

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2854 - 25 de setembro de 2024

ATOS DA COMSEA



Resolução nº 03/2024/COMSEA, de 23 de agosto de 2024.

NOMEIA A COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE 3 -ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO E DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.990/2003, que institui o COMSEA Itajaí;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.953/2018, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Itajaí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.821/2020, que dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do COMSEA Itajaí, e o Decreto Municipal nº 13.263/2024, que altera dispositivos do Regimento Interno:

CONSIDERANDO as deliberações da 127ª Plenária Ordinária do COMSEA, realizada em 26/07/2024, e da 128ª Plenária Ordinária do COMSEA, realizada em 23/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Temática Permanente 3 - Acompanhamento e Avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a qual é vinculada ao COMSEA Itajaí.

Parágrafo único. A Comissão Temática Permanente 3 terá a seguinte composição:

- I Ana Luiza Reis Vasques (Secretaria Municipal de Saúde);
- II Elinia da Silva Mateus Marsango (Coletivo de Nutricionistas no SUAS);
- III Florência Medina Rakos (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- IV Luiz Fernando Mateus Marsango (Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região);
- V Paula Gabriela Laurentino (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Art. 2º. A Coordenação da CTP 3 será realizada por Elinia da Silva Mateus Marsango.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Itajaí-SC, 23 de agosto de 2024.



Elinia da Silva Mateus Marsango Presidenta COMSEA Itajaí



Resolução nº 04/2024/COMSEA, de 23 de agosto de 2024.

NOMEIA A COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE 4 -CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.990/2003, que institui o COMSEA Itajaí;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.953/2018, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Itajaí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.821/2020, que dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do COMSEA Itajaí, e o Decreto Municipal nº 13.263/2024, que altera dispositivos do Regimento Interno:

CONSIDERANDO as deliberações da 127ª Plenária Ordinária do COMSEA, realizada em 26/07/2024, e da 128ª Plenária Ordinária do COMSEA, realizada em 23/08/2024;

RESOLVE:

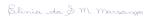
Art. 1º. Nomear a Comissão Temática Permanente 4 - Capacitação de Recursos Humanos e Educação Alimentar e Nutricional, a qual é vinculada ao COMSEA Italaí.

Parágrafo único. A Comissão Temática Permanente 4 terá a seguinte composição:

- I Aline Angela Carvalho de Araujo (Liga Acadêmica de Comportamento Alimentar da UNIVALI);
- II Clara Telles dos Santos (Secretaria Municipal de Educação);
- III Elovsa Nezello (Universidade do Vale do Itaiaí):
- IV Mariene Casanova Dezan (Secretaria Municipal de Educação);
- V Pricila Sedrez Malaquias (Associação Ação em Saúde);
- VI Regina Willrich Palm (Secretaria Municipal de Saúde).
- Art. 2º. A Coordenação da CTP 4 será realizada por Eloysa Nezello.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Itajaí-SC, 23 de agosto de 2024.



Elinia da Silva Mateus Marsango Presidenta COMSEA Itajaí



Resolução nº 05/2024/COMSEA, de 23 de agosto de 2024.

NOMEIA A COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE 5 -LEGISLAÇÃO E NORMAS REGULAMENTADORAS.

O COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.990/2003, que institui o COMSEA Itajaí;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.953/2018, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Itajaí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.821/2020, que dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do COMSEA Itajaí, e o Decreto Municipal nº 13.263/2024, que altera dispositivos do Regimento Interno:

CONSIDERANDO as deliberações da 127º Plenária Ordinária do COMSEA, realizada em 26/07/2024, e da 128º Plenária Ordinária do COMSEA, realizada em 23/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Temática Permanente 5 - Legislação e Normas Regulamentadoras, a qual é vinculada ao COMSEA Itajaí.

Parágrafo único. A Comissão Temática Permanente 5 terá a seguinte composição:

- I Ana Luiza Reis Vasques (Secretaria Municipal de Saúde);
- II Elinia da Silva Mateus Marsango (Coletivo de Nutricionistas no SUAS);
- III Luiz Fernando Mateus Marsango (Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região).
- Art. 2º. A Coordenação da CTP 5 será realizada por Elinia da Silva Mateus Marsango.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Itajaí-SC, 23 de agosto de 2024.



Elinia da Silva Mateus Marsango Presidenta COMSEA Itajaí



ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 48F970362431A12DDFB8EE7BA03D1B5F1265E0EC

UASG nº 926851 - Processo PNCP nº 90023/2024

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 23/2024, na modalidade "Pregão" sob a forma "Eletrônica" nº 13/2024", do tipo "menor preço unitário", destinado ao recebimento de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em ergonomia para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho (AET), contemplando o diagnóstico da situação atual, e indicação de plano de ação para regularização das inconformidades nos postos de trabalho dos servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 09h00 do dia 11/10/2024. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 23 de setembro de 2024.

JORGE LUIS ANDRADE Secretário de administração e Finanças

PORTARIA Nº 221/2024

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE "SE-CRETÁRIO-GERAL".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Art. 2º da Lei Complementar nº 416, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o servidor LUCAS VOIGT NUNES, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário-Geral", está em gozo do saldo de férias sobrestadas no período de 23.09 a 03.10.2024, conforme Processo 20779/2024-e do SIPE, resolve:

DESIGNAR

ARTHUR BENDINI SEDREZ, matrícula nº 94, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor das Comissões", para, interinamente, exercer as funções do cargo de "Secretário-Geral", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de setembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER Presidente

PORTARIA Nº 222/2024

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "DIRETOR LEGISLATIVO".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor ARTHUR BENDINI SEDREZ, designado para exercer a função gratificada de "Diretor Legislativo", está substituindo o servidor LUCAS VOIGT NUNES, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário-Geral" que se encontra em gozo do saldo de férias sobrestadas no período de 23.09 a 03.10.2024, resolve:

DESIGNAR

MARIA THEREZA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 71, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Legislativo", para, interinamente, exercer a função gratificada de "Diretor Legislativo", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de setembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Diretoria de Licitações, Contratos e Compras



FRRATA

Referente a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação do **Processo Licitatório nº 08/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024,** cujo objeto consiste na
"Prestação de serviços de locação de sistema informatizado de Gestão de Pessoas, em
nuvem, para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de
Vereadores de Itajaí, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços
de implantação, serviços de migração, serviços de customização, capacitação, suporte
técnico e manutenção corretiva e legal.

Publicado no Jornal Oficial do Município, na edição $n^{\rm o}$ 2826, do dia 03/07/2024, na página 12, faz-se constar a razão social da empresa vencedora:

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 95.836.771/0001-20

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2024

Regina Russi da Silva

Diretora de Licitações e Contratos Interina Matrícula nº 121



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza Vice-prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Itajaí

PODER LEGISLATIVO PORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2023 a Agosto/2024

	DESPESAS E	XECUTADAS
	(Últimos	12 Meses)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DECRECA DRUTA COM DECECAL (T)		0.00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo	42.812.643,70	
	40.605.582,38	.,
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.025.931,55	.,
Obrigações Patronais	6.579.650,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.207.061,32	.,
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.536.847,11	
Pensões Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (6 1º do art.18 da LRF)	670.214,21 0,00	.,
Despesa com Pessoal Não Executada Orcamentariamente	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art, 19 da LRF) (II)	990.160.59	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0.00	.,
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0.00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0.00	.,
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	990.160.59	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, 511)	0,00	.,
Parcela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	41.822.483,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.588.538.277,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.920.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
 (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) 	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	2.576.618.277,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	41.822.483,11	1,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	154.597.096,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	146.867.241,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	139.137.386,97	5,40
EASTE Citation - Diletin (2000 AGE 220) Unided December Date of contract - 22/00/2004 - box de contract - 16/40		

strativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não se campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento pode

MARCELO WERNER RUBENS ANGIOLETTI

Câmara de Vereadores de Itajaí

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2023 a Agosto/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

ODIVAN WIVALDO LINHARES OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOF ORLI CALBUSCH e-DOC E8D45CE8 Proc 21350/2024-6



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte



CONVOVAÇÃO

Itajaí, 24 de Setembro de 2024

Em face do não comparecimento para posse no Projeto Câmara Mirim da vereadora mirim suplente Maria Isabel F. da Silva, representante da Escola Básica José Medeiros Vieira, a Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal Nº 7.568/2023, convoca para assumir uma vaga no projeto Câmara Mirim a seguinte suplente:

 $10^{\rm o}$ - Alessandra Pusch Galvão - Escola Básica Gaspar da Costa Moraes

A aluna deverá comparecer à Câmara de Vereadores de Itajaí, sediada na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3825 - Ressacada, até o dia 27 de setembro de 2024, das 13h às 19h, acompanhada dos pais ou de um responsável legal para receber as orientações dos servidores responsáveis pelo projeto.

Fabricia Prado

Gerente Pedagógica - Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte

Nedirlei de Oliveira Jr. Gerente Administrativo - Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte



1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 218/2024

RETIFICA A PORTARIA Nº 186/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com os artigos 3°, 4°, 5° e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 283, de 12 de junho de 2015, **resolve**:

RETIFICAR a Portaria nº 186/2024, de 19 de julho de 2024, a partir do mês de outubro do corrente ano, conforme alteração na escala de sobreaviso abaixo especificada, elaborada pelo Diretor Institucional de TV, Comunicação e Rádio da Câmara de Vereadores de Itajaí, Sr. José Amarildo Machado.

Mês	Nome / Matrícula	Cargo
0	Bruce de Azeredo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
Outubro	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista
	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
Novembro		
	Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Jornalista
	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
Dezembro		
	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 23 de setembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER Presidente



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS **FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS**

RESOLUÇÃO 05/2024/FGML

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 03/2024/FGML, DE 02 DE JANBIRO DE 2024, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACERVOS DO MUSEU ETNO-ARQUEOLÓGICO DE ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DAS FUNDAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do Art. 2º, da RESOLUÇÃO 03/2024/FGML, de 02 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Mayckon Alexandre Pereira Ramos - Gerente do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Matrícula: 2365601'

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

NORMÉLIO PEDRO WEBER Superintendente Administrativo das Fundações

RESOLUÇÃO 05/2024/FGML

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 03/2024/FGML, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACERVOS DO MUSEU ETNO-ARQUEOLÓGICO DE ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DAS FUNDAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do Art. 2º, da RESOLUÇÃO 03/2024/FGML, de 02 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°...:

II - Mayckon Alexandre Pereira Ramos - Gerente do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Matrícula: 2365601"

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

NORMÉLIO PEDRO WEBER Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO FMAS



SEGUNDO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022 - FMAS, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA **RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LIDA** MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Itajaí SC, na Rua Manoel Dono Morgado, nº 48, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.823.725/0001-15, neste ato representado nor «su Secretário Municipai, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e,
- CONTRATADA: RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santo Antônio, 20, Bairro São Judas, Itajai/SC, inscrita no CNPJ n°36,950.093/0001-62, neste ato representada por seu sócio administrad r. Charlles William Correa, inscrito no CPF sob n° 058.XXX.XXV-42, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, com base resente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 04/10/2022, nas condições a seguir pactuadas.
- Este termo aditivo origina-se no Processo Administrativo SIPE nº 252308/2024 221077/2023-e, com fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4. Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA (IDADE IGUAL OU MAIOR DE 60 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS E GÉNERO, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM ITAJAÍ, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA MODALIDADE ILPI (LOTE 1). (AÍNEMA SECIUMA)

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

Constitui objeto deste aditivo, a **renovação** do contrato, pelo período de **04/10/2024 a 03/10/2025**, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E DOTAÇÃO

O valor <u>mensal</u> da presente renovação será de R\$ 141.876,90 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reals e noventa centavos), totalizando para o período proposto o montante de R\$ 1.702.522,80 (um milhão, setecentos e dois mil, quinhentos e vinte e dois reals e oitenta centavos).

ESPECIFICAÇÃO	GRAU DE DEPENDÊNCIA	QTIDADE DE VAGAS	VALOR DE VAGA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Prestação de servicos de acolhimento	I	10	R\$ 4.419,68	R\$ 44.196,80	R\$ 530.361,60
riespesos idoza (viços legual no maior de 60 anos) de ambos os sexos e gênero, residentes e domiciliadas em Itajai, em Instituição de Longa Permanência - Modalidade ILPI.	п	10	R\$ 4.710,86	R\$ 47.108,60	R\$ 565.303,20
	ш	10	R\$ 5.057,15	R\$ 50.571,50	R\$ 606.858,00

. VALOR GLOBAL RS 1.702.522.80
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, n° 564/2024.

CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firm em 04/10/2022, bem como seus aditivos posteriores, observando o disposto na IN SV/2022/CGM/SEGOV.
2. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lel nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuíto de proteger os daos pessoais (he forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras. ¹

recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao pre sido-se honorários advocaticiós, multas, penalidades e eventuais dispêndio: as em face da Contratante a esse título.

2° TA CONTRATO N° 281/2022 - FMAS



ITAJAÍ, SETEMBRO DE 2024. Assinado e datado digitalmente.

PEDRO ANTÔNIO GERALDI etário Municipal da Assistência So

RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LTDA

TESTEMUNHAS:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO 283/2022 FMAS - 002

SEGUNDO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <u>283/2022</u>
EMAS. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E ASSOCIAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E COUPACIONAL DO
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, MEDIANTE AS CLÂUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através do FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Dono Morgado, nº 48, Baltro Fazenda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 0.1.823.75/2000-1.5, neste ato representado por seus Sercetarios Municipals, infra-assiandos, dorvante denominado simplemente CONTRATANTE e,
2. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIALS, pessoa jurídica de direito Prodado, sita na Riva Teodoro Luz Pereira, nº 647, Biarro So Centro, Clade Itajál, Estado
Santa Catarna, inscrita no CUPI/MF sob nº 05.75.537/0003-00, neste ato representada por sua Presidente, 57a. Rosilene dos Santos Nunes,
Santa Catarna, inscrita no CUPI/MF sob nº 05.75.537/0003-00, neste ato representada por sua Presidente, 57a. Rosilene dos Santos Nunes,
completa filmade no 04/10/10/202, acto deligual demonaria CONTRATADA, resolvenc, com base no presente teme aditivo, aterer o Contrato
completa filmade no 04/10/10/202, acto deligual demonaria del CONTRATADA, resolvenc, com fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei
8.666/93.

4. Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS, DE AMBOS OS SEXOS E GÊNEROS (IDADE A PARTIR DE 18 ANOS), RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA (LOTE 2).

Constitui objeto deste aditivo, a **renovacão** do presente contrato pelo período de **94/10/2024 a 93/10/2025**, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

O valor <u>estimativo</u> mensal será de R\$ 239.692,20 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos), totalizando, para o período de renovação o valor <u>estimativo</u> de R\$ 2.876.306,40 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e

seis reais e quarenta centavos) conforme tabela abaixo:				
ESPECIFICAÇÃO	QDE DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Prestação de serviços de acolhimento de jovens e adultos, de ambos os sexos e gêneros (idade a partir de 18 anos), residentes e domiciliadas no Município de Itajaí, com deficiência em residência inclusiva.	30	R\$ 7.989,74	R\$ 239.692,20	R\$ 2.876.306,40

Rodespesa decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº \$64/2024 - 3.3.90.00.00, do FMAS - Fundo Mu de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA DISPOSICÕES GERAIS

- es, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seu:

ITAJAÍ, SETEMBRO DE 2023. Assinado e datado digitalmente.

PEDRO ATÔNIO GERALDI Secretária Municipal de Assistência Social – FMAS

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despessa, incluindo-se caticios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da

2° TA CONTRATO Nº 283/2022 FMAS



SEGUNDO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022 FMAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSILAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através do FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Itajaí SC, na Rua Dono Morgado, nº 48, Bairro Fazenda, inscrito no CNPI/MF sob nº 01.823.752/0001-15, neste ato representado por seus Secretários Municípais, infra-asiandos, doravante denoninado simplemente CONTRATANTE E, 2. CONTRATADA: CONTURES ASUDE MENTAL L'TDAÍ (ANTES CONTURE RESIDÊNCIA INCLUSIVA LITDAÍ), pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Zimermann, nº 61.11, Bairro Itaciolomi, Cidade Bainedino de Rigarras, Estado Santa Catarian, inscrita no CNPI/MF sob nº 17.919.352/0001-126, neste ato representada por sua Sócia Administradoro, Sra Carla Denise Bergamin, inscrita no CPF sob nº 63.5.0XXVII.0001-1000.
- GOODIO. 4. OUPERO CONTRUIALI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE JOVENS E AUDITOS, DE AMBOS OS SEXOS E GÉNEROS (IDADE A PARTIA DE 18 ANOS), RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA (LOTE 2).

Constitui objeto deste aditivo, a **renovação** do presente contrato pelo periodo de <u>94/10/2024</u> a <u>93/10/2025</u>, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

O valor <u>estimativo</u> mensal será de R\$ 80.813,80 (oitenta mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos), totalizando, para o período de renovação o valor estimativo de R\$ 969.765.60 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta

centavos) conforme tabela abaixo:				
ESPECIFICAÇÃO	QDE DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Prestação de serviços de acolhimento de jovens e adultos, de ambos os sexos e gêneros (idade a partir de 18 anos), residentes e domiciliadas no Município de Itajaí, com deficiância em regidância inclusiva.	10	R\$ 8.081,38	R\$ 80.813,80	R\$ 969.765,60

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária no 606/2024 - 3.3.90.00.00, do FMAS - Fundo Municipal

CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

- usulas e condições contratuais permanecem inalendade, restandiredad todo o conteúdo do instrumento firmado em 04/10/2022 osteriores, observando aínda o disposto na IN nº 38/2022/CGRI/SEGOV. Jeduar que tem ciência de existência da Lai nº 13.709/2018 (Lei Geral de Protego de Da- dos LSRO) e se compromete a adequar-ación de la compressión de la compr

ITAJAÍ, SETEMBRO DE 2023. Assinado e datado digitalmente.

PEDRO ANTÔNIO GERALDI etário Municipal de Assistência Social - FMAS

CONVIVER SAUDE MENTAL LTDA Carla Denise Bergamin

e untão CND atualizado constante no evento 60 de SIPE nº 241086/ 2023.

Atualizado constante, no rezado do não cumprimento por parte da Contratado das obrigações previstas nas leis, normas, tos a recomendações das suboridades de proteção de dades com releção ao presente contrato, de qualquer danos, prejuízos, custos extenses dispendes en acualizados de protector de contrato d

2° TA CONTRATO Nº 284/2022 FMAS

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 4011/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ERICSSON CHRISTIAN PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 4012/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. nº 1025/2024 resolve CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", à servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1415805	VANIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	01/10/24 A 30/09/25

Itaiaí, 25 de setembro de 2024





PORTARIA Nº 4013/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
	Lurdes Kasmirczak	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	19/09 a 30/10/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4014/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajá, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1024/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
JOSIANE FRANCIELE FRANCEZ	2603701	PROFESSOR	10	13/09/24 a 22/09/24

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4015/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 3460/2022, de 25 novembro de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2612 de 25 de novembro de 2022, que concedeu Licença Prêmio à servidora DENISE DA SILVA, matrícula nº 1161011:

Onde se lê: "QUINQUÊNIO 2015/2020" Leia-se: "QUINQUÊNIO 2014/2019"

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4016/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à Cl. nº 1030/2024, da Gerância de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CLAUDIO JOSE DE SENNA	1045301	PROFESSOR	01	20/08/24
CLESIO BENINCA	2272901	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	01	18/08/24
DANIELA KATIA MEDEIROS	2505702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	19/08/24 A 20/08/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MÉDICO	01	23/08/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MÉDICO	01	23/08/24
FRANCIELE CRISTINA REIF MARTINEZ	745602	PROFESSOR	01	20/08/24
GABRIEL RODRIGUES DE MORAES	2275101	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	02	17/08/24 A 18/08/24
JOSILENE YANSAN DE JESUS	1593511	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/08/24
LETICIA MACKEDANZ MACHADO	2063701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/08/24
LILIANE MILANI	1999405	PROFESSOR	01	14/08/24
LUCIANA DE OLIVEIRA GERALDO	1644306	AGENTE EM ATIVIDADES EDUCAÇÃO	02	20/08/24 A 21/08/24
TANIA REGINA PEREIRA	1785005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/08/24 A 22/08/24

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4017/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/0201, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.l. nº 1029/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saíde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

				PERIODO DE
NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	AFASTAMENTO
ANDREA DJANIRA PONTALTI	1493201	PROFESSOR	01	20/08/24
VIZENTAINER				
ANGELA MARIA PAMPLONA	798117	PROFESSOR	01	20/08/24
CAROLINE OTTOMAIER KOHLER MARCOS	2297201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	20/08/24 A 23/08/24
		,		
CELIO CESAR SAUER	956201	MÉDICO	01	20/08/24
CLAUDIO JOSE DE SENNA	1045301	PROFESSOR	01	15/08/24
CLAUDIO JOSE DE SENNA	1045301	PROFESSOR	01	15/08/24
DAIANI DE ASSIS GARCIA	1833102	AGENTE EM ATIVIDADES	02	13/08/24 A
DAIANI DE ASSIS GARCIA	1033102	DE EDUCAÇÃO	02	14/08/24
ELISANIA MERCIA DA SILVA	1048802	ASSISTENTE SOCIAL	02	20/08/24 A
				21/08/24
GRAZIELLA DE LUCA STREHL	1429902	NUTRICIONISTA	03	21/08/24 A
				23/08/24
JOCELINA CLAUDETE DE	1267403	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	21/08/24
MENEZES				
MARIA REGINA RITA	734201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	20/08/24
MARISIA DOS SANTOS RITA	1955503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	21/08/24 A 23/08/24
		,		
THAYNA LOISE FRONZA	2012803	PROFESSOR	01	21/08/24

Itajaí, 25 de setembro de 2024.





PORTARIA N.º 4018/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1028/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CARINA COSTA	1751203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/08/24
EURIPEDES MELO NETO	2539801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	01	19/08/24
FABIOLA GRAUPNER	1228203	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/08/24
ISABEL CRISTINA DAS NEVES	691314	PROFESSOR	05	20/08/24 A 24/08/24
LIA PACHECO DA SILVA	1752204	PROFESSOR	01	20/08/24
LIDIANE VICTORINO	444402	PROFESSOR	01	19/08/24
MARCIA HELENA PASSOS DE OLIVEIRA	1553712	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	20/08/24
MIRELA CORREA	1989402	ENFERMEIRO	01	19/08/24
PRISCILA ALVES	2075401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	20/08/24
SILVIA EDITE SASTRE BORBA VIEIRA	1960601	PROFESSOR	02	21/08/24 A 22/08/24
VANESSA BAUMGARTHER SILVEIRA DA SILVA	617601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/08/24
WANDERLEI LUCIO FURTADO	1439305	AGENTE DA AUTORIDADE TRÂNSITO	04	20/08/24 A 23/08/24

Itajaí, 25 de setembro de 2024

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4019/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1027/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

				PERIODO DE
NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	AFASTAMENTO
ADRIELLY CAROLINA DE LIMA	2404901	AGENTE EM ATIVIDADES	28	28/08/24 A
CARVALHO		DE EDUCAÇÃO		24/09/24
ALEXANDRA EDENISE RAMOS	2255702	PROFESSOR	10	05/09/24 A
VILAS BOAS				14/09/24
FATIMA ROZANA DA SILVA	1707305	AGENTE EM ATIVIDADES	60	03/09/24 A
RAMPELOTTI		DE EDUCAÇÃO		01/11/24
JULIANA MARTINS BATISTA	1683207	PROFESSOR	14	05/09/24 A
				18/09/24
MARISTELA DOS SANTOS DA	1599605	AGENTE DE APOIO EM	30	06/09/24 A
LUZ		EDUCAÇÃO ESPECIAL		05/10/24
MARLUCE CRISTINA DA ROCHA	2536801	AGENTE DE APOIO EM	01	20/08/24
D. MDIGI	1018801	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	00/00/04
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	30	02/09/24 A 01/10/24
D. MDIOL. DOGG. LUMOG MDIOGG.	004			
PATRICIA DOS SANTOS TINOCO	901	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30	06/09/24 A 05/10/24
Providence and the second seco	2210505			
REGILAINE LUCAS SILVA	2219705	PROFESSOR	20	05/09/24 A 24/09/24
OVER THE DOG OF THE OWNER, OF THE	1822500	PROFESSOR	4.0	
SIELEI DOS SANTOS SOUZA	1723609	PROFESSOR	10	27/08/24 A 05/09/24
act there will be be	4 # 0 0 5 0 0	CONTROL DE LIBORO EN		
SOLANGE TANIA BONA	1598609	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	45	05/09/24 a 19/10/24
		,		
SUELI MARIA RONCHI TRUPPEL	515606	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	120	03/09/24 A 31/12/24
		INFORMATICA		31/12/24

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4020/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 958/2024 – SIPE nº 289848/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	180
CARLA BERNARDINO RODRIGUES MILANI	634307	PROFESSOR	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4021/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1040/2024 da Gerencia de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento	Matrícula	Período de
	efetivo		afastamento
KRYSTIELY WILGEN DA	PROFESSOR	2239101	23/09/24 a 20/01/25
SILVEIRA			

Itajaí, 25 de setembro de 2024.





MUNICÍPIO DE , ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4022/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante ao SIPE nº 287055/2024-e, da Secretaria Municipal de Saúde e Despacho nº 285/2024, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ao servidor SEBASTIÃO JOSE WESTPHAL, matrícula nº 3574001, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2026.

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 4023/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **NATASCHE RIBEIRO PESSOA**, matrícula nº 1796702, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – CEI Maria do Carmo Espindola, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de outubro de 2024.

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALINE VALDAMERI, matrícula nº 1493601, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Maria do Carmo Espindola, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 4024/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 4029/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1026/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ABRAÃO DALLA VECCHIA SOUZA	2274201	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	01	20/08/24
CARLA DA SIVA EMILIO	2552602	PROFESSOR	01	21/08/24
ELAINE CLEMENTE	1911801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	21/08/24 A 23/08/24
IONARA ROSIANE FERNANDES DIAS	1956501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	27/08/24 A 06/09/24
JANAINA RIBEIRO DA SILVA	1027303	PROFESSOR	02	14/08/24 A 15/08/24
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/08/24
MARCIA ZANONI PFLANZER	2279101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/08/24
MARIA SALETE DE SOUZA	1980001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECCIAL	45	02/09/24 A 17/10/2024
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	01	20/08/24
PRISCILA GONÇALVES ESPINDOLA	1807304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/08/24
ROSANA DE SOUZA LAMIM DE ALMEIDA	1776006	PROFESSOR	01	21/08/24
TAIS MICHELE ALVES REGINALDO DA ROCHA	2219201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	08/09/24 A 07/10/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.





PORTARIA N.º 4030/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.1. nº 1023/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8°, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANTONIO PEREIRA FILHO	1891301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	21/08/24
CAMILA GAVIOLI FILHO	1774404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/08/24
CLEONICE VIEIRA	1911701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/08/24
CLERECI OLIVEIRA DOS SANTOS VARGAS	1983701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/08/24
ELAINE CRISTINA BUSANA CUNHA	1740005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/08/24
GISELE CHRISTIANE CHAVES E BAZZOTTI	2306505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	21/08/24 A 22/08/24
GISELE CILINA SEDREZ VIEIRA	614402	PROFESSOR	01	19/08/24
MARCIA PINTO FERREIRA	737501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	21/08/24
MARIA DORACI RANGUETT	733101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	15/08/24 A 16/08/24
MICHELLE RAMOS	2653201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	14/08/24 A 16/08/24
MONICA CAROLINA DE ANDRADE MARTINEZ	1567601	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	21/08/24
SORAYA SCHWEITZER	1892201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	21/08/24

Itajaí, 25 de setembro de 2024

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4031/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à Cl. nº 102/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

2441801	AGENTE DE APOIO EM	03	40100144
	EDUCAÇÃO ESPECIAL		19/08/24 A 21/08/24
2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	30/08/24 A 13/09/24
1696701	FISIOTERAPEUTA	05	02/09/24 A 06/09/24
2528601	PROFESSOR	140	15/09/24 A 01/02/24
1579302	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	04	19/08/24 A 22/08/24
1664004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	02/09/24 A 06/09/24
1838903	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	19/08/24
1982703	PROFESSOR	05	01/09/24 A 05/09/24
1896202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90	04/09/24 A 02/12/24
2331101	MÈDICO	01	19/08/24
2355001	PROFESSOR	03	19/08/24 A 21/08/24
554001	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15	30/08/24 A 13/09/24
	2528601 1579302 1664004 1838903 1982703 1896202 2331101 2355001 554001	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL 1696701 FISIOTERAPEUTA 05

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4032/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de do de janeiro de 2021, e consoante à C.1. nº 1021/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade como artigo 8°, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA CRISTINA DE SOUZA GUTERRES DEIFELD	1873802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	22/08/24 A 20/09/24
EDSON FERNANDES	1200304	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	05	02/09/24 A 06/09/24
ILIANE ESTER BILK DA NOBREGA	1553601	PROFESSOR	40	21/08/24 A 29/09/24
JOELMA ALVES BARBOSA	2209003	PROFESSOR	90	01/09/24 A 29/11/24
KATIANE MARIA GARCIA	770217	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	29/07/24 A 26/09/24
LEONARDO HECKERT	2466001	PROFESSOR	12	26/08/24 A 06/09/24
MARILENE SILVEIRA GARCIA	1346401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	27/08/24 A 30/08/24
MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA	2369502	PROFESSOR	07	23/08/24 A 29/08/24
POLLYANA COSTA DOS SANTOS	1113002	PROFESSOR	12	02/09/24 A 13/09/24
SONIA MARIA MABBA	580708	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	26/08/24 A 30/08/24
TATIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	1435201	PSICÓLOGO	07	26/08/24 A 01/09/24
VERA LUCIA BALSANUPHO	1738405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	21/08/24 A 28/08/24

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4033/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2550, de 06 de janeiro de 2021, e consoanta ê cl. nº 1020/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA DOS SANTOS	2472501	ASSISTENTE SOCIAL	04	25/08/24 A 28/08/24
CHRISTIANE NEUSA DA SILVA	179501	PROFESSOR	34	19/08/24 A 21/09/24
CLARA MACIEL	1290715	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	30/08/24 A 06/09/24
CLAUDIA REGINA ANACLETO DE AQUINO	668423	PROFESSOR	43	22/08/24 A 03/10/24
EDSON DOS SANTOS	806101	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	30	06/09/24 A 05/10/24
LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	2448201	PROFESSOR	30	26/08/24 A 24/09/24
LETICIA ANA ARAGÃO CAMILO	2506901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	28/08/24 A 26/09/24
LUCIANO DE MORAES BUCHRIESER	2080601	FARMACÊUTICO	30	22/08/24 A 20/09/24
MAGDA HELENA PALHANO DOS SANTOS	1269009	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	27/08/24 A 25/09/24
MARIA DE JESUS CONSTANTINO SILVA	1668505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	28/08/24
MAYARA LEANDRA PENA MAESTRI	1583007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	19/08/24 A 17/09/24
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL 2 ⁿ CLASSE	30	23/08/24 A 21/09/24

Itajaí, 25 de setembro de 2024.





PORTARIA N.º 4034/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à Cl. nº 1018/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	1747103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	29/08/24 A 27/09/24
ANA PAULA SCHMITT COELHO DA SILVA	1404013	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	01/09/24 A 30/09/24
ANNA EUNICE DUARTE	1232102	PROFESSOR	30	29/08/24 A 27/09/24
CLAYTON DE SOUZA BENITES	1243608	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	90	31/08/24 A 28/11/24
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	68403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	03/09/24 A 17/10/24
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	15	29/08/24 A 12/09/24
EDILEINE APARECIDA GESSER	1177102	AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	90	29/08/24 A 26/11/24
GISELE CRISTINA REGIS DE SOUZA	1716110	PROFESSOR	30	29/08/24 A 27/09/24
GIULIANA DE SOUZA IACZAK	2309402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	30/08/24 A 28/10/24
PRISCILA BOEMER DOS SANTOS	1547310	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	29/08/24 A 27/10/24
REGIANE BENEDITO FERNANDES	1927403	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	30/08/24 A 28/10/24
TIAGO ROSENDO DA SILVA SANTO	2540801	GUARDA MUNICIPAL 3* CLASSE	03	25/08/24, 29/08/24 A 30/08/24

Itajaí, 25 de setembro de 2024

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4035/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipio, consoante à C.I. n° 220/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n° 286750/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n° 9.327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2063201	DORACI MANSANO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A6-30H	A7-30H	12/09/2024
	JOSILENE YANSÃN DE JESUS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30h	A2-30h	31/08/2024
1725806	LASSI REIS DELMONEGO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30h	A4-30h	14/09/2024
	MAYARA LEANDRA PENA MAESTRI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A10-30h	B1-30h	16/09/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 4036/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2208/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 28931/72024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementa nº 132, de 20 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve CONCEDER PROMOCÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTERIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1668807		AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A8-30H	A9-30H	19/09/2024
		AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A4-30h	A5-30h	21/09/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 4037/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2199/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 288043/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de
1471707	ALEXSANDRA DOMINGOS CARNEIRO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	A10-40h	B1-40h	16/09/2024
1345403	CAROLINE LISBÔA BELLO	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A3-20h	A4-20h	16/09/2024
1965002	ELISA DE CARVALHO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	A5-20h	A6-20h	15/09/2024
1675614	GABRIELA FERNANDES LINHARES	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A3-40h	A4-40h	19/09/2024
1232602	MARILICE DA SILVA NAZARIO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A9-40H	A10-40H	15/09/202
1444914	MICHELE DE OLIVEIRA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A6-40H	A7-40H	13/09/202
1797705	MÔNICA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A4-30H	A5-30H	13/09/202
872727	PRISCILA CRISTINA REGIS TREVISAN	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A6-40H	A7-40H	16/09/202
1808404	PRISCILA LEITE	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A9-40H	A10-40H	15/09/202
687304	SAMARA GONCALVES JONCK	PROFESSOR- CIÊNCIAS	B4-40H	B5-40H	15/09/202
2071704	WILSON DE OLIVEIRA NETO	PROFESSOR- HISTÓRIA	A3-10H	A4-10H	13/09/202

Itajaí, 25 de setembro de 2024

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 4038/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio e consoante à C.I. nº 2204/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 288159/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTERIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
876002	ANDREA PACHECO DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	1	П	19/09/2024
859302	ELOISA REGINA TURCATTO DE SOUZA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	Ш	Ш	19/09/2024
1115507	IOSIANE MARIA CABRAL MACHADO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	13/09/2024
1832702	MARIA DE LOURDES CRISPIM SANTOS	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	П	Ш	17/09/2024
1231302	NESSIVALDA VIANA DE ARAUJO SANTOS CARVALHO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	Ш	Ш	19/09/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



MUNICÍPIO DE ,

PORTARIA N.º 4041/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3685, de 28 de agosto de 2024, publicado no Jornal do Município — Edição nº 2844, de 28 de agosto de 2024, e portaria nº 3735, de 30 de agosto de 2024, publicado no Jornal do Município — Edição nº 2845, de 30 de agosto de 2024, que LOTOU POR CONCURSO, no que concerne a servidora MIRIA GOMES COELHO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - LOTAR POR CONCURSO, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 030/2022, e SIPE nº 284234/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação, à servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇÃO
MIRIA GOMES COELHO	PROFESSOR- GEOGRAFIA	30	M/V	C.E. PEDRO RIZZI

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 4042/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao SIPE nº 285265/2024-e, e requerimento do servidor, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato abaixo relacionado, que admitiu po prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	С.Н	A CONTAR DE:
2210609	Pedro Fernandes Junior	10	03/10/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4039/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e consoante ao SIPE nº 230347/2024-e, da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, resolve INCLUIR na COMISSÃO DE SELEÇÃO - Portaria nº 740, de 24 de fevereiro de 2023, o respectivo membro abaixo relacionado, a contar de 01 de outubro de 2024:

II - Membros Específicos:

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania: Charlene Caldas Barbosa — Matrícula nº 2585901

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 4040/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio e consoante à C.I. nº 2206/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 288191/2024-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1931202	ADRIANA DA SILVA RITA DE	AGENTE DE APOIO EM			17/09/2024
1551202	SOUZA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	l '	"	17/05/2024
1185602	DAYANA PRAYCE MARIA	AGENTE EM ATIVIDADES DE			03/09/2024
1185602	DA SILVA	EDUCAÇÃO	'	II	03/09/2024
2106104	DEISE DANIELLI MACHADO	AGENTE EM ATIVIDADES DE			02/09/2024
2106104	DE MATTOS	EDUCAÇÃO	'	"	02/09/2024
1707003	IAIANE DENIATA COUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE			47/00/2024
1767603	IAIANE RENATA SOUZA	EDUCAÇÃO	'	II	17/09/2024
1593511	IOSILENE YANSÃN DE	AGENTE EM ATIVIDADES DE		П	31/08/2024
1593511	IESUS	EDUCAÇÃO	ı	-	31/08/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício





PORTARIA Nº 4043/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajár, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I nº 2215/2024, advinda da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve PRORGGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMÍTIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, funcão e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
	Ana Cristina de Fraga Santos	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/10 a 17/12/24
2539303	Daniel Ricardo dos Santos	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/10 a 01/11/24

Itajaí, 25 de setembro de 2024

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 4044/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2214/2024 -1133/2024, da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1360529	Debora Patricia Gonçalves	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/10 a 17/12/2024
2653801	Elaine Cristina Pinheiro	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/10 a 29/11/2024
1767604	Jaiane Renata Souza	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/10 a 17/12/2024
2654201	Marlucy de Sa Ribas	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/10 a 29/11/2024
2654601	Shyrlene Peixe Souza	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/10 a 29/11/2024
2465402	Tuanny Morgana Frutuoso	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/10 a 29/11/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4045/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve RETIFICAR a portaria nº 4001, de 20 de setembro de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2853, de 20 de setembro de 2024, que Concedeu Adicional de Especialização, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

Onue se i	C.		
Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2631501	Estevão Peixoto San Pedro	Assistente Tributário Municipal	28/09/2024

Leia-se:			
Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2631501	Estevão Peixoto San Pedro	Assistente Tributário Municipal	28/08/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 4046/2024

O Prefeito Municipal de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso 1, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ADRIEL FELIPE OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 2392701, do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 4047/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 290927/2024-e, e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NELIO MEES, matrícula nº 1106201, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 30 (tritala horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 23 de setembro de 2024.

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Itajaí em exercício





PORTARIA N.º 4048/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajár, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2218/2024 e 1133/2024, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA na função de Professor, ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva caraga horária e período:

Nome		Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Amauri Martins Neto- matrícula nº 2402705	20h	20h	Educação Física	Permanente	40h	01/10 a 17/12/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4049/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2219-2224/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 — Chamada Pública para ACT's — Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA na função de Professor, ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Camila Reis-matrícula nº 2641201	10h	10h	Inglês	Especial	20h	01/10 a 17/12/2024
Daniel Ricardo dos Santos – matrícula nº 2539303	10h	20h	Educação Física	Permanente	30h	01/10 a 17/11/2024
Priscila Ribeiro Pinha- matrícula nº 2148706	10h	10h	Educação Física	Permanente	20h	01/10 a 17/12/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º4050/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao termo Aditivo de contrato de trabalho, advindo da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023- Item 23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO – 23.9.1, 23.9.1.1 e 23.91.2., RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA na função de Professor, ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Ana Paula Miranda de Souza- matrícula nº 2238603	20h	20h	Ciências	Permanente	40h	01/10 a 17/12/2024
Daniela Fabiana de Moura– matrícula nº 2496803	20h	20h	Anos Iniciais	Permanente	40h	01/10 a 17/12/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 4051/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2225/2024 – 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2746, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Daniela André da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	01/10 a 29/11/2024
Thaynara Vitória Lobo	20h	Professor	Educação Infantil	Especial	01/10 a 29/11/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024.





PORTARIA N.º 4052/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2226/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 — Chamada Pública para ACT's — Seleção por Nivel de Escolaridade, publicado no Jornal do Municipio - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5,194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e neríodo:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aline Neves Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/10 a 29/11/2024
Cleide Maciel da Silva	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/10 a 29/11/2024
Daniel Isao Sato	20h	Professor	Arte	Permanente	01/10 a 29/11/2024
Janaina Garcia Schulz	10h	Professor	Arte	Permanente	01/10 a 29/11/2024
Karine Pegoretti	10h	Professor	Arte	Permanente	01/10 a 29/11/2024
Raquel Conceição da Silva	20h	Professor	Matemática	Permanente	01/10 a 29/11/2024
Renata Hanauer da Rocha	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/10 a 29/11/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 4053/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2223/2024 -1133/2023, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2223/2024 -1133/2023, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2223/2024 -1133/2023, de 36 ceretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2148706	Priscila Ribeiro Pinha	10h	Professor	Educação Física	Permanente	01/10 a 17/12/2024

Itajaí, 25 de setembro de 2024

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 4054/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2217/2024, advinda da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva

	carga horária, função e	periodo:				
Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2445202	Kenio Souza Nascimento	10 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/10 a 17/12/24

Itajaí, 25 de setembro de 2024

WILSON NELSON DUARTE Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS



ATA da Reunião mensal da Agenda 21 de Itajaí 17 de setembro de 2024

44

Às 19 horas do dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sede do Instituto Itajaí Sustentável localizado na Avenida Abrahão João francisco nº 2600, aconteceu a reunião mensal da Agenda 21 de Itajaí, estando presente: William Vale, coordenador da agenda 21 e representante do bairro Carvalho; Joana Carolina de Borba e Bruna Soares da Silva Rocha representantes do INIS, Bárbara de Oliveira Bridi, secretária da Agenda 21; Maria Inôs Freitas Santos, representante da Associação Comunitária do Bairro de Cabeçudas, Katiuscia Wilhelm Kangerski, representante da Univali, Médelin Pitrez dos Santos, representante da Superintendência do Porto de Itajaí e Laurita Zago, Representante da Associação de Moradores do BNH e Amigos da Bica.

Estiveram também presentes de forma on-line através do aplicativo Google Meet os seguintes participantes: Daniel Fossa Paz, representante do IMA, Catia Medeiros, representante da Secretaria Municipal da Saúde, Arthur Rancatti, representante do Instituto Itajaí Lixo Zero e Fernanda Vieira de Maria, representante do Projeto Rumo.

O coordenador da Agenda 21, Willian Vale, estendeu as boas vindas e iniciou a reunião inicialmente realizando agradecimento à secretária Bárbara de Oliveira Bridi que será substituída, passando a cadeira de secretária do fórum para a nova titular Joana Carolina de Borba e suplente Bruna Soares da Silva Rocha.

Posteriormente foi dado início aos tópicos que foram colocados para discussão na reunião, sendo eles: 1. Projeto de Lei Ordinária 133/2024 2. Aprovação do layout da Carta Compromisso - Eleicões 2024 3. Atuação na Semana Lixo Zero - Feira de Troca

Sobre o Projeto de Lei Ordinária 133/2024, o coordenador Willian informou que apesar das dificuldades quanto a aceitação do projeto de Lei, o mesmo encontra-se atualmente tramitando na câmara de vereadores. Informou que após alguns ajustes do texto do projeto de lei, deu início a tramitação na câmara. Informou que a Câmara de Vereadores abriu espaço para que os responsáveis realizassem uma apresentação do projeto para os vereadores, onde na ocasião da apresentação foi dado destaque para o porquê a Agenda 21 encabeçou o Projeto. Foram apresentação so pontos de destaque do projeto, finalizando com o apelo de pedido de aprovação do Projeto aos vereadores. O coordenador informou ainda que o projeto agora passará pela aprovação das comissões, salientando que existe um receio de que o projeto venha a se tornar uma questão política. Ainda sobre o assunto, ressaltou a importância de que cada um dos membros que tenham contato com vereadores, possam conversar com as bases no sentido de trazer a importância da aprovação do projeto de lei, bem como da divulgação da PLO. A

representante Médelin sugeriu que o tema fosse abordado durante painel a ser realizado na empresa, onde será divulgada a Carta Compromisso dos candidatos para as eleições de 2024 com as ODS do município do Itajaí, tendo em vista que trata-se de um tema pertinente ao assunto. Willian se dispôs a tratar do assunto nesta ocasião. Katuscia se dispôs a tratar do latema previamente a dad do paigle Compres paigletista, professores da LINIVALI.

do tema previamente a data do painel com os painelistas, professores da UNIVÁLI. Sobre o segundo tópico, a Carta compromisso - Eleições 2024, o coordenador Willian informou que foram incorporados ao texto os tópicos da Carta Compromisso do "Lixo Zero" por se tratarem de temas "semelhantes". Informou que todos os candidatos tiveram acesso a carta, porém, até o momento somente o candidato "Chiodini" efetivamente assinou o documento. O grupo comentou que está ciente de que em função dos temas abordados na carta, alguns candidatos podem oferecer resistência em assinar, por questões de ideologia partidária. Posteriormente a discussão se estendeu para a aprovação do layout da carta. Foram sugeridos ajustes no título da Carta, propondo um título que remetesse a questão ambiental, como exemplo, "Carta Compromisso com Meio Ambiente" ou "Carta Compromisso Ambiental". Willian informou que pretende realizar as alterações e divulgar ainda nesta semana

Em relação ao tópico da Atuação na Semana Lixo Zero, o coordenador Willian indicou a participação dos membros da Agenda 21 na realização de uma Feira de Troca, a ser realizada durante a semana do Lixo Zero, em data e local a serem definidos, onde a comunidade realiza troca de produtos e/ou serviços, como alternativa ao descarte. A representante Medelin sugeriu que a Feira de Troca poderia ser feita em conjunto com a Ação de Coleta de Lixo Eletrônico, onde além da realização de ações isoladas na empresa poderia ser promovida uma ação de encerramento da Semana Lixo Zero, em conjunto com as empresas parceiras. A representante da Associação de Moradores de Cabecudas, Maria Inês, comentou que no dia 19 de outubro haverá a Festa dos Amigos em Cabeçudas e que poderíamos instalar um ponto de coleta durante a festa, a exemplo do que foi feito no ano passado junto à Reciclavale na Festa Junina. Foi dada a ideia de realizar a ação nos bairros ou na Av. Beira Rio, no sábado dia 26 de outubro, data e local ainda a definir. A representante da UNIVALI informou que contatará alguns alunos dos projetos de extensão para verificar o interesse em participar da ação. O representante do Instituto Lixo Zero, Arthur, expôs um modelo de formulário de inscrição que poderia ser utilizado para a feira de trocas. A representante do Projeto Rumo, Fernanda, se dispôs a contatar a equipe para oferecer auxílio na atuação desta ação. Foi sugerido que o modelo contemplasse também as regras da feira. Os participantes discutiram ainda sobre formas para divulgação e engajamento da comunidade. O coordenador Willian informou que encaminhará o vídeo explicativo sobre a feira de trocas no grupo do WhatsApp, para que até o final da semana seja definida a participação do grupo da Agenda 21 no evento.

Sem mais o que relatar, lavro essa ATA

Bárbara de Oliveira Bridi - Secretária da Agenda 21 de Itajaí



ATOS DO IPI

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.007/2023 Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: PRODUTO DIGITAL LTDA

Sócios: Anderson Alex Valli CNPJ: 46.368.471/0001-58

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº002/2023 Número do Processo: 437/23/ADM

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos com o fornecimento de sistema informatizado, com licença de uso temporária, rodando em plataforma web, com banco de dados livre de custos para o contratante, hospedado em nuvem, voltado ao gerenciamento eletrônico de documentos, com assinaturas digitais válidas para usuários do Instituto de Previdência de Itajaí.

Data Assinatura: 23 de setembro de 2024. Vigência: 01/10/2024 a 30/09/2025.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2023

PRESTADOR DE SERVIÇO: PRODUTO DIGITAL LTDA

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTI-LA ao Contrato nº 007/2023, firmado em 01 de outubro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos com o fornecimento de sistema informatizado, com licença de uso temporária, rodando em plataforma web, com banco de dados livre de custos para o contratante, hospedado em nuvem, voltado ao gerenciamento eletrônico de documentos, com assinaturas digitais válidas para usuários do Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 4,237600% (quatro virgula vinte e três por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 2.345,35 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, é de R\$ 1.144,20 (mil cento e quarenta e quatro centavos e vinte centavos).

Itajaí, 23 de setembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO Diretora Administrativa e Financeira

CONVOCAÇÃO URGENTE – ÚLTIMA CHAMADA

ANA RODRIGUES MARTINS ELIANE APARECIDA CORREA NAIR FERREIRA GONCALVES RITA DE CASSIA SILVA

BALDON

MAURINA DA COSTA

ROSANA AGUIAR DE SOUZA FELICIO

NEUSA APARECIDA MARIA

ROSEMERI REGIS

FIDELIS

MARIA APARECIDA E SILVA MAURINA DA COSTA
ODAIL OTILIA LAMIM TANIA LAURENICE ALVES

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sa. APO-

SENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MES DE AGOSTO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 30/09/2024, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n.º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PERANTE O IPI.

O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;
 OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000. Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausên-

cia. Itajaí, 23 de setembro de 2024.

Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº003/2023 Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA - EPP

Sócios: Sergio Luiz Cavallari Jr CNPJ: 82.169.780/0001-62

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Número do Processo: 396/22/ADM.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Outsourcing de Microcomputadores, abrangendo o fornecimento de equipamentos, novos e sem uso, em linha de fabricação, com reposição de peças originais de hardware, com instalação e configuração do sistema operacional Linux Ubuntu, pacote de aplicativos BrOffice, e softwares complementares (drivers), para atender o Instituto de Previdência de Itajaí.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no valor de R\$ 9.076,32 (nove mil e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) totalizando 25% (vinte e cinco por cento) para os serviços contratados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo.

Data Assinatura: 25 de setembro de 2024.

Data da Vigência: 31/03/2025

Página 1 de 3



PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001



CNPJ/MF n° 04.984.818/0001-47

ATA 140 DA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI NO EXERCÍCIO DE 2024. Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de 2024, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Complementar 13/2001. ocorreu a Assembleia Ordinária do Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itaiaí - IPI. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Adriana Espezim Schlogl, Alessandra Hilda da Silva, Edlia Farias Klever, Elisangela dos Santos C. Padilha, Geliandra Pereira Johannsen, Jessica Goetsch de Q. Veríssimo, Jucilene Zuraide de Melo Nagel, Larissa Munzfeld Berci, Lariza Alves dos Santos e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva, sob a presidência da conselheira Geliandra Pereira Johannsen. Inicialmente, acusamos o recebimento dos balancetes e documentos contábeis dos meses de janeiro e fevereiro de 2024, bem como o relatório de gestão de investimentos referente aos mesmos meses. O relatório incluía informações sobre: Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custo das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira à Resolução 4963/2021 e à PI 2024. Além disso, acusamos o recebimento da ata 115 do comitê de investimentos do RPPS do município de Itajaí. Primeira pauta do dia - Capacitação sobre relatórios de investimentos. O Diretor de Investimentos, Jean Polidoro, trouxe esclarecimentos sobre os relatórios que são repassados para este conselho. Explicou que as decisões tomadas são baseadas na avaliação atuarial, desta forma o comitê de investimento decide como serão aplicados os valores, seguindo as normas legais. Explicou sobre títulos públicos e os anos em que foram adquiridos. Informou que, em 2021, houve uma única desvalorização de carteira por causa da pandemia; porém, os ativos referenciados não foram vendidos e se recuperaram. Explicou sobre a Renda Fixa Fundo Tradicional, falou sobre letras financeiras e sobre sua rentabilidade. Quanto à renda variável, explicou que, quando o relatório apresenta o índice de 0%, não se pode realizar aplicação, porém essa decisão pode mudar. Um exemplo foi a decisão de investimentos no exterior em

> Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí Gestão 204/205

> > Página 2 de 3

5%, atrelados ao dólar, que teve uma ótima rentabilidade. Ressaltou que as decisões do comitê não são engessadas, e conforme deliberações nas reuniões do comitê de investimentos, são tomadas as decisões. Explicou que o DI não triplicou o valor aplicado. Na conta corrente, sempre fica um saldo bancário. Explicou que o valor da taxa de administração fica aplicado em uma conta separada, gerida pela Diretora Jane, e esse valor será utilizado para a construção da nova sede. Que os resgates serão constantes a partir desse período, haja vista que a obra está sendo paga. Esse valor da taxa administrativa é aplicado com decisão da referida Diretora, sendo orientada pelo comitê de investimentos. Quanto ao retorno de carteira, rentabilizamos R\$ 90.352.00 as valorizações em 2024 até a data atual. A meta atuarial é 5,7%; quem define a meta estipula da 1ª - Avaliação atuarial base, 2ª - média título público; pegam esses dois valores e se tem a meta atuarial. Os indicadores sempre mostram a boa evolução dos investimentos, sempre acima da meta atuarial. Títulos públicos são mais seguros em termos de risco. Temos uma análise de risco. Explicou que se vier uma nova pandemia, sairemos com apenas 2% de perda, praticamente gracas ao título público. Explicou os níveis pró-gestão: o nível II atual nos permite algumas decisões, porém, com nível III, se tem mais autonomia: mas, esse nível só habilita o quanto se pode, porém, não quer dizer que o comitê vai investir tudo que a variável permite, sendo feita uma análise. Pode-se investir em instituições credenciadas, estando enquadrado na resolução 49631/21. Jean esclareceu a dúvida que tínhamos sobre o porquê às vezes o relatório tem "1, negativo"; isso se refere à variação do mercado, que é normal oscilar. Que os títulos públicos são muito seguros e dão segurança, já que 70% está aplicado em títulos públicos. Segunda pauta do dia - Análise das contas do mês de maio. Quanto à Evolução da Execução do Orçamento do RPPS, o Regime de Repartição Simples teve um déficit de R\$ 88 mil. coberto pelo tesouro. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado positivo de R\$ 23,5 milhões. Quanto aos Fluxos de Caixa e dos Investimentos, o total de recursos até 31 de maio de 2024 foi de RS 1.596.568.326,90, distribuídos em Títulos Públicos, Ativos de Renda Fixa, Fundos de Renda Fixa e Variável, Fundos Multimercados, Investimentos no Exterior, Fundos em Participações e Contas Correntes. A rentabilidade da carteira em maio foi de 1,01%, acima da meta atuarial de 0.88%. Com base nas informações extraídas dos documentos mencionados, respaldadas pelos relatórios de Gestão e atas do Comitê de Investimento, o Conselho emite uma recomendação favorável à aprovação das contas do mês de maio de 2024 do Instituto de

ragilia 3 de 3

Previdência de Itajaí. Em tempo, registra-se que a conselheira Geliandra pediu esclarecimentos sobre o repasse do município em maio, constatando que não houve repasse. Ficou acordado que, na próxima reunião, será analisado se esse valor será superado em junho. Ainda registra-se que a Presidente do Instituto participará da próxima reunião e fará a apresentação das despesas da nova sede. Nada mais havendo a tratar, eu, Elisangela dos Santos Carvalho Padilha, lavrei a presente ata, que foi assinada pelos conselheiros acima

Eliane dos Santos Carvalho Presidente	Geliandra Pereira Johannsen Suplente do Presidente
Elisangela dos S. C. Padilha	Lariza Alves dos Santos
1º secretaria	Suplente 1° secretaria
Valdirene Gonçalves de Sousa Silva 2° secretaria	Jucilene Zuraide de Melo Nagel Suplente 2° secretaria
Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo Representante Governamental -	Alessandra Hilda da Silva Representante Governamental -
. Titular	Suplente
Edlia Farias Klever Representante Governamental -	Larissa Munzfeld Berci Representante Governamental -
Titular	Suplente
Adriana Espezim Schlogl Representante Governamental - Titular	Luis Fernando da Silva Representante Governamental - Suplente

conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí Gestão 204/205

Página **1** de **3**



PREFEITURA DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI



Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47

ATA 141 DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI NO EXERCÍCIO DE 2024. Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2024, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Complementar 13/2001, ocorreu a Assembleia Ordinária do Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Eliane dos antos Carvalho, Adriana Espezim Schlogl, Edlia Farias Klever, Elisangela dos Santos C. Padilha, Geliandra Pereira Johannsen, Jessica Goetsch de Q. Veríssimo, Luis Fernando da Silva, Jucilene Zuraide de Melo Nagel, Larissa Munzfeld Berci, Lariza Alves dos Santos e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva, sob a presidência da primeira conselheira mencionada. Inicialmente, acusamos o recebimento dos balancetes e documentos contábeis dos meses de junho de 2024, bem como o relatório de gestão de investimentos referente ao mesmo mês. O relatório incluía informações sobre: "Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %) Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custo das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira à Resolução 4963/2021 e à PI 2024". Além disso, acusamos o recebimento ata nº 116 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí. Primeira pauta do dia - Análise e parecer sobre a prestação de contas do IPI: A ata do comitê de investimentos e o relatório de investimento, revelam que, em relação à Evolução da Execução do Orçamento do RPPS, O Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal de R\$ 19,1 milhões, que foi coberto pelo Tesouro Municipal. Isso é esperado. Já o Regime de Capitalização teve um resultado positivo de R\$ 12,6 milhões. O relatório de investimentos de junho de 2024 destaca que o Instituto possui um total de R\$ 1.628.290.067,71 em recursos alocados em diferentes classes de ativos: Títulos Públicos: R\$ 848.674.533,49, Ativos de Renda Fixa: R\$ 290.519.114.73. Fundos de Renda Variável: R\$ 167.474.758.74. No que diz respeito à Rentabilidade, a carteira de investimentos do Instituto de Previdência de Itaiaí apresentou uma rentabilidade de 1,34% em junho de 2024, o que é superior à meta atuarial do mês, que foi de 0,63%. A rentabilidade positiva contribui diretamente para os resultados financeiros do Regime de Capitalização, que teve um superávit de R\$ 12,6 milhões em junho. Em

> Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí Gestão 204/205



Página 2 de 3

relação aos documentos contábeis, constatou-se na análise do Demonstrativo de Receitas e Aportes de Junho/2024 mostra uma arrecadação total de R\$ 181.120.320.53 no ano até o mês de junho, com destaque para a receita de contribuições sociais (R\$ 67.717.487,02) e aportes recebidos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Itajaí (R\$ 67.482.864,89). Já as Despesas Liquidadas somam, no mesmo período, R\$ 90.367.616,14. Quanto a das despesas administrativas para o exercício de 2024 estão dentro do limite da Taxa de Administração, com um total de RS 5.532.884,69 liquidados até junho. Em junho de 2024, foi realizada a liquidação de R\$ 304.524,37 em despesas de capital, utilizada para construção da sede própria, com recursos da Reserva da Taxa de Administração. O limite da Taxa de Administração para 2024 é de R\$ 14.160.014.55. sendo que até junho foram utilizados R\$ 5.532.884,69. Isso indica que há margem para despesas adicionais. Em relação ao repasse das contribuições patronais de maio e junho de 2024. constatou-se que o valor parcial repassado em maio foi compensado no mês de junho, no montante de R\$ 7.308.808,99. Observou-se que a 1ª parcela do 13º salário foi repassada em 13/06/2024, totalizando R\$ 6.846.276,59. Em relação ao repasse da folha de pagamento de julho, foi constatado que não houve repasse no final de junho, o que deveria ter sido feito para cobrir as obrigações previdenciárias relacionadas à folha de pagamento do mês subsequente. A ausência desse repasse foi apontada para análise na reunião futura que analisará os documentos contábeis do mês de julho. Assim, com base nas informações extraídas dos documentos mencionados, respaldadas pelos relatórios de Gestão e atas do Comitê de Investimento Este Conselho emite recomendação favorável à aprovação das contas do mês de junho de 2024 do Instituto de Previdência de Itajaí. Segunda pauta do dia - mudança do pagamento dos aposentados e pensionistas do Instituto para o Banco Bradesco. Durante a reunião, foi apresentada o questionamento recebido dos aposentados e pensionistas a preocupação quanto à mudança do pagamento para o Banco Bradesco, conforme comunicado. Após discussão, o Conselho deliberou sobre o assunto e, por unanimidade, decidiu oficiar a Procuradoria do Instituto para emitir um parecer jurídico. O objetivo é esclarecer a obrigatoriedade da migração bancária e as implicações legais para os segurados, de modo a fornecer uma resposta formal aos questionamentos levantados pelos beneficiários, assegurando que o procedimento esteja em conformidade com a legislação. Terceira pauta do dia - assuntos gerais: Ficou deliberado que serão solicitados esclarecimentos na próxima reunião acerca da nomenclatura "RCP" inserida na folha de pagamento, que se refere ao Regime de Previdência Complementar. O Conselho buscará verificar se a adesão a esse regime é de caráter obrigatório ou facultativo. Tais informações serão

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí Gestão 204/205

Página **3** de **3**

formalmente solicitadas à Presidente do Instituto na próxima sessão. Justificou-se, ainda, a ausência da Presidente nesta reunião, tendo em vista que a mesma se encontra em período de férias. Após a discussão dos assuntos da pauta, os conselheiros abordaram a importância das certificações, em especial a certificação RPPS do Pró-Gestão. Ressaltou-se que a obtenção dessa certificação contribui significativamente para o aprimoramento dos conhecimentos de todos os membros, promovendo uma melhor compreensão das práticas de gestão previdenciária e assegurando maior qualificação para o desempenho de suas funções no Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane dos Santos Carvalho, lavrei a presente ata, que foi assinada pelos conselheiros acima mencionados e referenciados.

Eliane dos Santos Carvalho	Geliandra Pereira Johannsen
Presidente	Suplente do Presidente
Elisangela dos S. C. Padilha	 Lariza Alves dos Santos
1° secretaria	Suplente 1° secretaria
Valdirene Gonçalves de Sousa Silva	Jucilene Zuraide de Melo Nagel
2º secretaria	Suplente 2° secretaria
Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo	Alessandra Hilda da Silva
Representante Governamental - Titular	Representante Governamental - Suplente
Edlia Farias Klever	Larissa Munzfeld Berci
Representante Governamental - Titular	Representante Governamental - Suplente
Adriana Espezim Schlogl	Luis Fernando da Silva
Representante Governamental - Titular	Representante Governamental - Suplente

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí Gestão 204/205 ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

RESOLUÇÃO Nº --010 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLICA O REGULAMENTO INTERNO QUE DISCIPLINA A ROTA DE TRÁ-FEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, E PEDESTRES NO PORTO DE ITAJAÍ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 366 de 20 de dezembro de 2019:

CONSIDERANDO, a NR-29 Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, e a Portaria MTP n° 671, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO, o Item 29.18.1, o qual estabelece que as instalações portuárias devem dispor de um regulamento próprio que discipline a rota de tráfego de veículos, equipamentos, ciclistas, pedestres, bem como a movimentação de cargas no cais, plataformas, pátios, estacionamentos, armazéns e demais espaços operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Regulamento Interno que disciplina a rota de tráfego de veículos, equipamentos e pedestres no Porto de Itajaí.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 23 de setembro 2024.

Fábio da Veiga Superintendente do Porto de Itajaí

Ricardo José Pogalski de Amorim Diretor-Geral de Logística e Operações



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

1. OBJETIVO

Identificar e controlar a relação dos veículos e equipamentos que circulam no Porto Organizado de Itajai e dá outras providências, disposição das áreas operacionais, bem como as proteções aos pedestres em atendimento a NR-29 item 29.18 "Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio".

Disciplinar e orientar motoristas, pedestres e operadores de máquinas e equipamentos para garantir a segurança na movimentação de máquinas, equipamentos e veículos durante as operações no Porto de Itajaí.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os usuários, visitantes e colaboradores próprios e terceiros que desempenham qualquer tipo de função nas instalações do Porto de Itajaí, na área não arrendada e demais edificações de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí - SPI.

Esta regra de trânsito deve fazer parte de toda operação portuária e deve ser conhecida e aplicada por todos os usuários e operador(es) portuário(s) que exercem atividades no Porto de Itajaí para que não haja problemas ou paradas imprevistas em nossas operações devido a acidentes e incidentes relacionados ao trânsito de veículos, funcionários, subcontratados, máquinas e equipamentos na área de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

3.1. AUTORIDADE PORTUÁRIA

Autoridade responsável pela administração do Porto Organizado, competindo-lhe fiscalizar as operações portuárias e zelar para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente (Lei 12.815, de 5 de junho de 2013). A Autoridade Portuária é delegada ao município de Itajaí pelo convênio 08/97 (entre município e União) e exercida pela Superintendência do Porto de Itajaí, Autarquia Municipal criada em junho de 2000 para assegurar as condições operacionais e garantir a infraestrutura terrestre e aquaviária para o Complexo Portuário de Itajaí.





3.2. PORTO ORGANIZADO

Porto construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária.

3.3. USUÁRIOS

Pessoa física ou jurídica prestadora ou tomadora de serviços portuários, na perspectiva do atendimento público e socioeconômico, tais como, Operador Portuário, armador, transportador, dono de mercadoria ou toda e qualquer pessoa que utilize a instalação portuária ou serviços oferecidos no Porto Organizado, para o atendimento da embarcação, de veículo transportador ou para a movimentação e ou armazenagem de mercadorias na área do Porto.

3.4. EQUIPAMENTOS MÓVEIS

Veículos leves tais como carros, caminhões, utilitários, fretados e outros veículos de colaboradores próprios e terceiros, além de Terminal Tractors (TTs), empilhadeiras de pequeno ou grande porte, caminhão Munck, guindastes utilizados em áreas operacionais.

3.5. PEDESTRES

Qualquer pessoa envolvida diretamente nas operações portuárias, ou ainda aquelas que, por qualquer motivo, estejam na área portuária, tais quais Trabalhadores Portuários Avulsos – TPAs, contratados pessoa física ou jurídica prestadora ou tomadora de serviços portuários, na perspectiva do atendimento público e socioeconômico, tais como, Operador Portuário, armador, transportador, dono de mercadoria ou toda e qualquer pessoa que utilize a instalação portuária ou serviços oferecidos no Porto Organizado

3.6. CAMINHO SEGURO / ZONA SEGURA PARA PEDESTRES

Área devidamente identificada e demarcada (com ou sem separação física) onde o tráfego de pedestres é autorizado.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitaliai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 2 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

3.7. FLUXO DE TRÁFEGO

Planejamento de tráfego e movimentação interna de equipamentos móveis e veículos em geral, bem como o deslocamento de pedestres.

3.8. COAMB

Sigla para Coordenação de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade

3.9. ACOSEG

Sigla para Coordenação-Geral de Sistema de Segurança Portuária.

3.10. ISEG

Sigla para Inspetoria de Segurança Portuária.

3.11. CPORT

Sigla para Chefe de Equipe de Ronda Portuária.

3.12. GUAPOR

Sigla para Guarda Portuária.

3.13. COINT

Sigla para Coordenação de Operações e Inteligência da Fiscalização.

3.14. FLUXO OPERACIONAL

Planejamento de tráfego e movimentação interna de equipamentos móveis e veículos em geral, bem como o deslocamento de pedestres no que tange a funcionalidade e eficiência em relação as operações portuárias.

3.15. CROQUI

Um esboço cartográfico de uma área, produzido sem escala e sem seguir os procedimentos técnicos padronizados, tem como objetivo fornecer apenas informações gerais sobre a região. Ele não precisa estar finalizado, mas deve ser elaborado de forma a subsidiar uma visão preliminar do produto final.

> Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 <u>www.portoitajai.com.br</u> – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 3 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

4. RESPONSABILIDADES

4.1. USUÁRIOS

É responsabilidade dos usuários atentar-se as regras descritas neste documento, bem como às orientações repassadas através da Palestra de Integração e quaisquer outras instruções recebidas da Autoridade Portuária, a fim de corroborar com a segurança e bem-estar de todos os envolvidos na atividade portuária.

4.2. COAMB

É responsabilidade da Coordenação de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade elaborar e revisar o regulamento plano de tráfego para a área portuária, e por coordenar as atividades desenvolvidas pela Superintendência do Porto de Itajaí com relação as áreas de meio ambiente e segurança no trabalho.

4.3. COSEG

A COSEG é a coordenação-geral responsável pela segurança da instalação portuária e pela implementação do atendimento as diretrizes do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS CODE), Regulamento de Exploração do Porto de Itajaí, Plano de Segurança Portuária, Norma Regulamentadora de Saúde e Segurança do Trabalho Portuário - NR 29 e demais normas de controle de acesso baixadas pelas Autoridades Portuária (SPI), Aduaneira (RFB), Marítima (MB), Polícia Marítima (DPF-NEPOM), ANTAQ, CESPORTOS/SC e CONPORTOS/MJ, responsável também pela utilização do Radar De Velocidade, teste de alcoolemia, aplicação do Checklist de segurança veicular e entrega da Permissão Temporária de trânsito.

44 ISEG

A Inspetoria de Segurança Portuária, é responsável por cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos inerentes à atividade portuária, no âmbito da segurança patrimonial e pessoal, em especial as diretrizes Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS CODE), Regulamento de Exploração do Porto de Itajaí, Plano de Segurança Portuária, Norma Regulamentadora de Saúde e Segurança do Trabalho Portuário - NR 29 e demais normas de controle de acesso baixadas pelas Autoridades Portuária (SPI), Aduaneira (RFB), Marítima (MB), Polícia Marítima (DPF-NEPOM), ANTAQ, CESPORTOS/SC e CONPORTOS/MJ.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 4 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

4.5. CPORT

Sendo uma função inerente à carreira da Guarda Portuária. Tem como incumbência organizar a escala de trabalho das equipes operacionais da corporação da Guarda Portuária, fiscalizar a atuação dos Guardas Portuários, realizar rondas, inspecionar os postos de trabalho e os veículos de uso da corporação, registrar as ocorrências e dar os devidos encaminhamentos, assessorar os Inspetores de Segurança Portuária e dar atendimentos as ordens emanadas dos superiores hierárquicos.

4.6. GUAPOR

Refere-se a Unidade de Segurança da Autoridade Portuária. Pertencente a estrutura organizacional da Coordenação-Geral de Sistema de Segurança Portuária (COSEG) da Superintendência do Porto de Itajai (Autoridade Portuária). Tem por finalidade efetuar o policiamento ostensivo das áreas e instalações da SPI pertencentes ao Porto Organizado de Itajai. Realizar a vigilância interna nas áreas abrangidas pela poligonal do Porto Organizado de Itajai, visando a segurança do patrimônio, das pessoas, das embarcações, veículos, edificações e das cargas e mercadorias depositadas na área portuária. Dar conhecimento imediato aos superiores hierárquicos de toda e qualquer anormalidade ou ocorrência, que por ventura constate no âmbito de suas atribulições.

4.7. COINT

Responsável por supervisionar, planejar e acompanhar as operações de tráfego de veículos e embarcações, efetuar medições para faturamento da infraestrutura portuária, organizar e controlar serviços de sequenciamento de manobras no Complexo Portuário de Itajai, atracação e desatracação de embarcações nos portos e TUPS que fazem parte do complexo. Confere documentações operacionais, supervisiona levantamento de dados de desempenho, realiza levantamento de custos de serviços portuários e planeja projetos de melhoria no porto de Itajai e portos concorrentes. Também é responsável pela recepção, acompanhamento e entrega de carga em processos de exportação e importação. Liberação de cargas para embarque e saída do Porto de Itajai, acompanhamento de vistorias de órgãos interveniente e monitoramento das condições de manobras do Complexo Portuário de Itajai.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 <u>www.portoitajai.com.br</u> – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 5 de 45





OPERADOR (ES) PORTUÁRIO (S)

É responsabilidade do Operador Portuário, realizar as suas atividades operacionais zelando pelas normas de segurança e meio ambiente, e fiscalizar o cumprimento dessas regras de trânsito aplicáveis para todos os funcionários, terceirizados, motoristas e visitantes que estão sob seus serviços diretos ou indiretos, devendo:

- a) controlar o fluxo em sua área de operação, bem como realizar a sinalização e orientação dos veículos e pedestres que adentrarem o perímetro de operação a fim de facilitar o fluxo operacional na área portuária e prevenir possíveis acidentes durante a operação;
- b) averiguar as máquinas e equipamentos que trafeguem na instalação estão em condições seguras para circulação, através de checklists, is que podem ser solicitados em momentos diversos pela autoridade portuária, bem como, deve possuir a comprovação do estado de conservação que atenda nos mínimos as regulamentações existentes;
- c) elaborar e apresentar a COINT o Fluxo operacional, contendo o planejamento de tráfego e movimentação interna de equipamentos móveis e veículos em geral, bem como o deslocamento de pedestres no que tange a funcionalidade e eficiência em relação as suas operações portuárias;
- d) realizar o planejamento e a execução das ações/medidas que evitem a queda acidental da carga movimentada e/ou transportada no cais durante as operações portuárias;
- e) realizar o planejamento e a execução das ações/medidas que evitem a queda acidental da carga movimentada e/ou transportada no vias internas e externas durante as operações portuárias;
- f) elaborar e divulgar o Regulamento de Rota de Tráfego a partir da base pré-existente da autoridade portuária a todos os envolvidos em suas operações;
- a) elaborar e executar procedimento com o pessoal que está a servico do operador portuário a qual utilizem veículo/máquina (caminhoneiros e operadores de máquinas), que objetive a ciência da manutenção Preventiva e Corretiva dos caminhões/máquinas, funcionamento do fluxo das vias da área portuária, dos layouts das operações portuárias, regulamentações Internas do Porto de Itajaí, regras de Saúde e Segurança, as regras dispostas no próprio Regulamento de Rota de Tráfego, devendo ser responsável pela sua fiscalização;
- h) Dispor de material de salvatagem em todas as áreas de risco de queda na água, bordas do cais;
- i) Elaborar e divulgar o procedimento de acionamento ao Centro de Controle e Comunicação -CCCOM:

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 6 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

- j) Manter identificado os seus equipamento e maquinários, com a identificação legível do equipamento, nome do operador portuário e demais informações de acordo com as normas de segurança
- k) Manter Técnicos de Segurança do Trabalho e Brigadistas treinados e identificados, visivelmente para diferencia-los dos demais trabalhadores envolvidos na operação;
- I) Realizar a devida sinalização vertical de riscos/perigo em toda sua área de operação, movimentação e armazenagem de cargas;
- m)Na operação de carga e descarga de navios, deverá instalar placas de identificação, contendo o nome do operador portuário responsável e contato telefônico do responsável operacional;
- n) Pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho portuário - NR-29;
- o) Realizar a sinalização, delimitação e isolamento da área de operação e sentido das vias de fluxo da operação portuária;
- p) Pela conformidade, em todos os aspectos, dos veículos que transportam cargas que lhe forem confiadas, em especial, entre outras, as da NR-29 e, no caso de cargas perigosas, se estão de acordo com a NBR 9735/2005 e demais legislações de transporte de produtos perigosos;
- q) Disponibilizar veículo(s) para transporte interno dos trabalhadores que necessitarem acessar a área primária do Porto de Itajai de forma segura e ininterrupta enquanto manter movimentação portuária.
- r) Manter profissional Técnico de Segurança do Trabalho (TST) durante todo o período que estiver executando operação portuária de carga/descarga de navio e a movimentação e armazenagem;
- s) Em caso de atendimento a emergências causadas por qualquer pessoa, máquina, equipamento ou veículo que acessar a área primária a seu serviço direta ou indiretamente, onde sejam acionados os planos emergenciais do Porto de Itajai, assim como suas equipes de resposta, caberá ao Operador Portuário o ressarcimento dos custos inerentes.
- É de responsabilidade do(s) Operador (es) Portuário (s) assegurar permanentemente durante suas operações o respeito às proibições de:
- a) Bloqueio de rotas de pedestre e/ou as vias de circulação de pessoas, seja por veículos ou equipamentos envolvidos na operação;
- b) Trânsito de pessoas sob a carga içada, devido ao perigo de serem atingidos pela carga que está sendo içada, e numa possível queda por falha do equipamento ou na amarração;



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E

- c) Passagem de colaboradores na área de carregamento, exceto aqueles que estão envolvidos na operação, desde que fora do raio de giro da carga. Os colaboradores não envolvidos só poderão circular nas áreas externas fora da área isolada:
- d) Permanência ou o acesso de pessoas, máquinas, equipamentos e veículos sob a área de giro dos guindastes;
- e) Acesso de pessoas, máquinas, equipamentos e veículos não envolvidos na área de operação do navio, com exceção de agentes fiscalizadores:
- f) Realização de abastecimento por pessoa/empresa não credenciada no sistema informatizado do porto de Itajaí e dada a autorização da COAMB;
- g) A permanência de caminhoneiros fora do caminhão, com ressalva ao trânsito em caso de necessidades fisiológicas
- h) Armazenagem de pilhas de cargas e/ou materiais a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das bordas do cais;
- i) Transporte de trabalhadores em compartimentos destinados à carga ou em condições inseguras, salvo em situações de emergência ou resgate;
 - j) Realizar manutenções e/ou reparos de maquinários e caminhões dentro da área portuária;
 - k) Entrada de caminhões e máquinas com vazamento de óleo e que não possua
 - sinalização sonora e luminosa adequada para as manobras de marcha-a-ré;
 - sinal sonoro de advertência (buzina);
 - retrovisores de ambos os lados ou câmeras retrovisoras; e
 - faróis, lanternas e setas indicativas

5. PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO

O Sistema de segurança segue padrões internacionais conforme definido pelo ISPS Code -Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias. É de responsabilidade da

- Monitorar o comportamento dos usuários em atividades dentro da área restrita e controlada;
- · Autorizar acessos somente após validação, garantindo que o usuário atenda todos os requisitos exigidos para atendimento de segurança
- Disponibilizar vigilantes nos acessos para garantir que todos os usuários fazem o uso devidos dos EPIs;
 - Realizar bafômetro aleatório ou sob suspeita de alcoolemia.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 <u>www.portoitajai.com.br</u> – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 8 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

5.1. CREDENCIAMENTO PARA ACESSO À ÁREA PORTUÁRIA

A Guarda Portuária de Itajaí é responsável para que as normas de Alfandegamento e demais Órgãos Intervenientes (RFB/DPF-NEPOM/ANTAQ) e o Plano de Segurança Portuário sejam respeitados e executados. Todos os indivíduos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, devem realizar um cadastro prévio para obter autorização de acesso à área alfandegada.

É importante destacar que o acesso só é concedido mediante uma motivação devidamente comprovada. Essa motivação para o acesso só pode ser gerada pela Autoridade Portuária, pelo Armador e pelos arrendatários ou Operador(es) Portuário(s). A guarda portuária é responsável por credenciar a entrada, garantindo assim a segurança e a conformidade com as regulamentações pertinentes e esse regulamento.

Credenciamento de empresas:

O Porto de Itajaí conta com um sistema online para envio de documentação. Nesse sistema, as empresas têm a autonomia de realizar a postagem dos documentos, aguardando então a análise e deferimento por parte dos setores competentes para validação dos envios.

Sendo assim, os procedimentos para o credenciamento de empresas prestadoras de servico serão conduzidos exclusivamente por meio desse sistema

5.1.1. CADASTRAMENTO INICIAL

Para iniciar o credenciamento, seguir os passos:

- O processo será iniciado pela Coordenação de Operações e Inteligência da Fiscalização (COINT) por e-mail
- A documentação deverá ser enviada para 'programacao@portoitajai.com.br' de modo que em seguida seja criado LOGIN e SENHA, caso haja duvidas contatar também no fone 3341-8034/3341-8047
- · Para abertura do credenciamento, deverá ser enviado o Ofício devidamente e preenchido (documento disponível no site do porto) em:

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 <u>www.portoitajai.com.br</u> – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 7 de 45





→ https://www.portoitajai.com.br → Serviços → Instruções para prestadores de serviços → Oficio de credenciamento. Ou no link: https://www.portoitajai.com.br/instrucoes-para-prestadores-deserviços

Em seguida enviar por e-mail ao setor da COINT, com os seguintes documentos relacionados abaixo, de forma individualizada, identificada e em formato digital, juntamente com o oficio:

- Cartão CNPJ:
- Inscrição Estadual, no caso de isento, apresentar comprovação ou declaração de isenção, assinada pelo contador e/ou responsável legal;
 - > Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
 - > Alvará de funcionamento e localização emitido pela prefeitura;
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da requerente; e
 - > Documento com foto do representante legal.

5.1.2. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SISTEMA:

Após conclusão da etapa acima, o sistema irá solicitar a inclusão de novos documentos, sendo eles administrativos, regulatórios, de saúde e segurança ocupacional (Alvarás, Licenças ambientais, PGR, PCMSO), CRLV para os veículos entre outros, bem como documentos trabalhistas dos colaboradores (Registro de empregado, atestado de saúde ocupacional (ASO), Ordem de serviço (OS), comprovante da vacina de febre amarela, Ficha de EPI's).

Salientamos que a relação documental varia de acordo com o serviço que será cadastrado pela empresa junto ao sistema.

Este processo visa dar celeridade no credenciamento, e uma série de vantagens como por exemplo o controle quanto as validades da documentação, a morosidade na troca de e-mails que será extinguida entre outros.

5.2. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

Requisito obrigatório para todos os usuários, prestadores de serviço, colaboradores terem acesso a área portuária e demais locais de responsabilidade da SPI. Procedimento para integração:

> Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 <u>www.portoitajai.com.br</u> – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 10 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

- Após finalização do credenciamento da empresa, veículos e colaboradores é imprescindível que os colaboradores que irão adentrar a área portuária realizem a Palestra de Integração antes da realização do servico.
- As palestras de integração ocorrem semanalmente no Auditório do Prédio Administrativo do Porto de Itajaí, Rua Blumenau - nº 05 presencialmente, porém, a mesma também é disponibilizada de forma remota (online), e deve ser agendada pelo e-mail meioambiente@portoitajai.com.br

NOTA: Para contatar a Coordenação de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade (COAMB), em caso de dúvidas, devem ser feitos via e-mail (meioambiente@portoitajai.com.br) ou pelo fone: 55 (47) 3341 8083 de segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00.

5.3. EMISSÃO DO CRACHÁ

Procedimento para emissão de crachá:

Após a empresa realizar o credenciamento da pessoa física e jurídica, e os colaboradores envolvidos com a operação terem participado da palestra de integração será necessário enviar e-mail solicitando o cadastramento dos colaboradores que necessitarão ter acesso à Área Primária do Porto de Itajaí, enviando as seguintes informações para o Setor de Cadastramento da Guarda Portuária:

 Indicar no corpo do e-mail a Razão Social e o número do CNPJ da empresa para faturamento do custo de confecção do crachá;

5.4. CONTROLE DE ACESSO E MOTIVAÇÃO

Como o recinto é de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí, todos os controles e autorização de acesso, fiscalização e procedimentos emergenciais durante a execução de quaisquer serviços realizados no Porto Organizado são de responsabilidade da Autoridade Portuária.

6. DESLOCAMENTO DE PEDESTRES E MOTORISTAS – USO DO TRANSPORTE INTERNO E CAMINHO SEGURO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ACESSO A AREA PORTUARIA



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

6.1. EPIS OBRIGATÓRIOS PARA ACESSO A ÁREA PORTUARIA

Para acessar a área portuária é obrigatório o uso correto de:

- Capacete de segurança com jugular ajustada ao queixo;
- Calçado de segurança com C.A. (Certificado de Aprovação);
- Vestimenta de segurança tipo uniforme de alta visibilidade e/ou colete de segurança de alta visibilidade de acordo com a NBR 15292 - classe 2 ou superior:
- As faixas retro refletivas precisam ser de 5cm de largura de acordo com a NBR 15292, mas faita o material fluorescente conforme descrito abaixo na tabela. E o tecido deve atender a cromaticidade de acordo com a norma em uma das cores descritas na tabela abaixo, conforme a figura enviada da camiseta de vossa empresa a mesma não possui tecido com fluorescente com a cromaticidade NBR 15.292, o azul deste modelo pode ser qualquer cor de vossa empresa, se quiser fazer 100% na cor fluorescente pode também, a norma específica o mínimo.

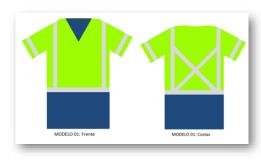


Figura 1 Modelo de colete e vestimenta de segurança de alta visibilidade de acordo com a NBR 15292

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 12 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

Cor	Coordenadas d	Fator mínimo de		
Cor	x	Υ	luminância β mín	
	0,387	0,610		
Amarela-esverdeada	0,356	0,494	0.70	
fluorescente	0,398	0,452	0,70	
	0,460	0,540	1	
	0,610	0,390		
Vermelha-alaranjada	0,535	0,375	0.40	
fluorescente	0,570	0,340	0,40	
	0,655	0,345		
	0,655	0,345		
Vermelha fluorescente	0,570	0,340	0.05	
	0,595	0,315	0,25	
	0,690	0,310	1	

Tabela 1 coordenadas de cromaticidade e fator mínimo de luminância

NOTA: A partir da data dessa publicação as empresas terão 180 dias (seis meses) para atendimento pleno a este item, uma vez que o mesmo esteja intimamente relacionado a seguranca dos usuários que circulam no Porto Organizado de Itajai.

6.2. CONTROLE DE TRÁFEGO EXTERNO A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAI - SPI

O controle de tráfego externo é realizado pela CODETRAN (Coordenadoria de Trânsito - agência pública municipal). A agência possui as seguintes atribuições:

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes às ações de trânsito em vias públicas de Itajaí;
- Coordenar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município, nos termos da legislação em vigor:
- Coordenar a fiscalização do cumprimento das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro, aplicando, no âmbito do município, as penalidades nele previstas.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 13 de 45





6.3. MONITORAMENTO 24 HORAS - CCCOM

O Porto de Itajai possui um Centro de Controle de Comunicação e Monitoramento – CCCOM para atendimento de emergência e monitoramento 24 horas em todo o perimetro da área portuária e suas extensões, com câmeras posicionadas estrategicamente para atendimento ao plano ISPS Code.

Todo o Porto Organizado de Itajaí é monitorado com acompanhamento, pela GUARDA PORTUÁRIA, que mantém contato 24 horas com os setores responsáveis dependendo da situação identificada

O CCCOM é responsável também pela análise de imagens e por fornecer qualquer tipo de informação quando necessário e solicitado.

7. CONTROLES DE ACESSO

7.1. CAMINHÕES E MOTORISTAS

O Porto de Itajaí sob responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajai possui um total de 04 baiancas sendo no Gate 02 e duas (02) estacões de trabalho na Retro Área Contígua (RAC).



Figura 2 Imagem Controle de Acesso e Cancelas – Gate 2 Parte Externa

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 14 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ



Figura 3 Imagem Controle de Acesso e Cancelas – Gate 2 Parte Interna

No Gate 2 opera o sistema OCR (Optical Character Recognition), responsável por identificar através de câmeras e sensores o veículo de acesso e o contêiner para entrada, registrando imagens e atualizando o sistema em tempo real.

7.2. ENTRADA DE PEDESTRE

A entrada de pedestres é realizada no prédio da Guarda portuária, local contendo detector de metal, juntamente com um guarda para acompanhamento e fiscalização da utilização dos EPIS necessários para entrada na Area Portuária.



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ



Figura 4 Entrada de pedestres no Prédio da COSEG.

7.3. ENTRADA PELO PORTÃO GATE 2

Para entrar na área portuária os motoristas possuem uma liberação prévia realizada através da Web e/ou planejamento onde, quando feito, deverão aguardar em fila na faixa de trânsito em frente ao portão de entrada por ordem de chegada dentro do horário pré-estipulado.

Os colaboradores acionam as cancelas via botoeira localizada no interior da guarita independente do ciclo do semáforo da via pública, pois a cancela abre somente quando o sinal está verde para os caminhões adentrarem no terminal. Como referência, em cada balança existe uma sinalização semafórica indicando aonde ele deve ir.

Já na balança o colaborador do Gate efetua a checagem de toda a documentação, realiza as conferências físicas, instrução ao motorista das regras de segurança do Porto de Itajaí, bem como o registro de acesso e entrada no sistema operacional da Guarda Portuária.

Nota: A responsabilidade de abertura das cancelas é atribuída ao Operador Portuário que estiver operando dentro da área portuária sob sua responsabilidade.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 16 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

7.4. SAÍDA PELO PORTÃO GATE

Para realizar a saída do terminal, o motorista deverá aguardar em fila na área pública fora do fluxo das operações. Nesse processo, os colaboradores também irão acionar a cancela via botoeira localizada no interior da guarita e a sinalização semafórica irá indicar qual a balança que o motorista irá posicionar o caminhão para efetuar a saída.

Nota: A responsabilidade de abertura das cancelas para a saída do porto é atribuída ao Operador Portuário que estiver operando dentro da área portuária sob sua responsabilidade.

7.5. ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Para os colaboradores e visitantes da SPI existe uma área de estacionamento que se encontra fora da área portuária, na rua Blumenau nº 05, nas dependências do prédio da Superintendência do Porto de Itajaí. Ele dividido em duas partes: Estacionamento para funcionários e estacionamento para visitantes, conforme figuras abaixo.



Figura 5 Estacionamentos de funcionários e visitantes, respectivamente.

A entrada para visitantes permanece aberta durante o expediente e pode ser acessada por qualquer cidadão que vá adentrar a SPI. Já a outra entrada é exclusiva para funcionários e deve ser acessada através da cancela eletrônica que faz a leitura do crachá do funcionário, desde que ele esteja cadastrado no sistema da SPI. O local possui estacionamento separado para motocicletas e bicicletas. O estacionamento também é sinalizado com placa "Estacione de Ré" para auxiliar em possíveis emergências e evacuação da edificação.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 15 de 45







Figura 6 Espaço interno dos estacionamentos de funcionário e espaço externo de visitantes da SPI.

Todo o local é sinalizado com placas "Estacione de ré", além de possuir ponto de encontro da brigada de emergência, sinalização específica para vagas cativas e cobertura para parte das vagas.

Para os funcionários da Guarda Portuária existe o estacionamento da edificação da COSEG, localizado ao lado da área portuária, contando apenas com bicicletário e estacionamento para motocicletas, com espaço para estacionar até 02 carros se necessário, conforme figuras abaixo.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8

Página 18 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ





Figura 8 Espaço do estacionamento para viaturas e motos da GUAPOR da edificação da COSEG.

Nota: Estacionamento da parte interna é de uso exclusivo para viaturas da Guarda Portuária.



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ



Figura 9 Espaço em frente do estacionamento do Centro Integrado de Atendimento- CIA

Nota: As vagas em frente do estacionamento do Centro Integrado de Atendimento- CIA são de uso único e exclusivo para ambulâncias, automóveis a serviços de atendimento a emergência e/ou carga e descarga.

7.6. RETRO ÁREA CONTÍGUA – RAC

Trata-se de uma área de dependência da Superintendência do Porto de Itajaí dedicada ao armazenamento de cargas. A área possui, além de amplo espaço, tomadas de alta tensão para contêineres reefers (refrigerados). Toda a área é monitorada por câmeras de vigilância e dispõe das mesmas normas e regras da área pública descritas neste documento e nas demais resoluções da SPI.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 20 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ



Figura 10 Entrada e espaço interno do RAC, respectivamente

8. DESLOCAMENTO DE PEDESTRES - USO DO TRANSPORTE INTERNO E CAMINHO SEGURO

8.1. PEDESTRES

Ao transitar a pé pela área portuária, o usuário deve preferencialmente utilizar o veículo interno de transporte seguro, ou utilizar o caminho seguro, as faixas de pedestre, falar ao celular somente nos locais permitidos e não transitar entre as pilhas de containers.

• É proibido ao usuário andar falando ao celular em locais não permitidos, correr na área portuária, transitar embaixo de carga suspensa.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 <u>www.portoitajai.com.br</u> – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 21 de 45

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 <u>www.portoitajai.com.br</u> – CNPJ 00.662.091/0001-20





- Deve utilizar os EPIs obrigatórios para o acesso na área portuária.
- Dar preferência aos veículos e equipamentos enquanto estiver fora do caminho seguro.

É responsabilidade do operador portuário disponibilizar um transporte seguro para transportar seus funcionários, terceirizados e para os trabalhadores portuários dentro da área portuária.

Durante o deslocamento até o posto de trabalho, todos os colaboradores, visitantes, contratados e TPAs, deverão obrigatoriamente utilizar o veículo de transporte interno fornecido pelo Operador Portuário ou veículo próprio da Superintendência do Porto de Itajai, no caso da não utilização de veículos utilizar o caminho securo durante todo o traieto.

O ponto de embarque está localizado em frente a entrada de acesso de pedestre.

Durante o período de permanência no interior do veículo de transporte interno é obrigatório o uso de cinto de segurança e manter as janelas e vidros abertos.

Nota 1: Todo usuário deve permanecer no ponto de embarque/desembarque seguro durante a espera do transporte, evitando assim a exposição aos riscos do tráfego interno.

Nota ²: É terminantemente proibido a locomoção a pé sem uso do caminho seguro, devido a exposição a riscos desnecessários provenientes da movimentação pesada da área.



Figura 11 Ponto principal de embarque/desembarque

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000

www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 22 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

8.2. DESLOCAMENTO DE PEDESTRES – A PÉ

Para as funções que necessitam realizar o deslocamento a pé, é de extrema importância que utilizem as faixas de segurança bem como os caminhos seguros, devendo dar a preferência para os equipamentos majores.

O caminho seguro está localizado a esquerda da entrada da área portuária, tendo seu início ao lado da edificação da Coordenadoria de Segurança Portuária, em frente a ETE – 01, com placa indicativa, além de cerca própria e sinalização por meio de pintura. O caminho seguro contorna todo o perímetro da área portuária, localizado ao lado do muro, passando pela Valeport e também contornando o Armazém AZ-03.

Nota: Não é permitido cortar caminhos entre as pilhas de contêineres e demais cargas.



Figura 12 Inicio do caminho seguro

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000

www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 23 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ



Figura 13 Extensão do caminho seguro – ETE 01 à Valeport.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 24 de 4



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

9. FLUXO DE TRÁFEGO – TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS

9.1. TRÂNSITO DE VEÍCULOS

A fiscalização do trânsito de veículos e equipamentos pela autoridade portuária será fundamentada na NR 29 do MTE e Resoluções da SPI.

- Ao transitar dentro da área portuária, o motorista deve permanecer com o cinto de segurança afivelado e manter o veículo sempre com os faróis ligados, em todos os períodos do dia;
 - Ao parar em pilhas, além de manter o farol ligado, deve ligar também o pisca alerta;
- Se for necessário passar a noite dentro do Porto, o motorista deve comunicar a Guarda Portuária, e deixar o número de seu telefone para qualquer emergência;
- É obrigatório que o caminhão ao permanecer parado na área do Gate desligue o motor do veículo como medida preventiva da qualidade do ar da área;
- É proibido estacionar em locais inapropriados, como faixas de pedestres, saídas de emergência, locais que obstruam os equipamentos de combate a incêndio, linha de translado do STS, assim como embaixo do raio de ação do troller;
- A utilização dos locais não destinados a estacionamento será permitida de forma que não interrompa o fluxo operacional e longe de quaisquer equipamentos portuários, devendo se ter atenção especial para não estacionar em locais propícios a carga suspensa;
- No pátio, os veículos poderão somente passar por trás da Reach Stacker quando o operador do equipamento estiver ciente da manobra, este deverá sinalizar e permitir a passagem;

 A circulação da veículos deverá obadecer a circulação vertical e porizontal e os sentidos das
- A circulação de veículos deverá obedecer a sinalização vertical e horizontal, e os sentidos das vias, conforme mapa em anexo;
 - É proibido fazer fila dupla;
- É proibido entrar em áreas isoladas com fita zebrada ou cones, bem como cortar caminho passando entre as pilhas de contêiners;
- É obrigatória a utilização de lanternas em período diurno e farol em período noturno. Em dias chuvosos ou com pouca visibilidade, onde a dirigibilidade possa ser afetada, os veículos também deverão permanecer com os faróis acesos;
- A velocidade máxima permitida para as vias internas é de 20 km/h, conforme indicada em placas de sinalização distribuídas ao longo das instalações;
- É proibido o estacionamento em linha de translado do STS, assim como embaixo do raio de ação do troller;
 - A utilização de cinto de segurança é obrigatória;

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 <u>www.portoitajai.com.br</u> – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 25 de 45





- É proibido fumar no interior da área portuária, bem como dentro dos veículos. As áreas destinadas a fumantes encontram-se fora da área alfandegada, em locais propícios para este fim, conforme dita legislação estadual nº 16.239 de 28/09/2009;
 - A utilização do celular só é permitida desde que o veículo esteja parado e em local seguro;
- A circulação de veículos obedecerá a sinalização vertical e horizontal, devendo se atentar ao fluxo de trânsito interno, velocidade máxima permitida tanto no pátio de contêineres quanto ao longo
- Sempre atender às orientações dos controladores de tráfego, dando prioridade para equipamentos pesados:
- Somente poderão conduzir veículos dentro do terminal pessoas que sejam habilitadas para tal fim, respeitando-se as categorias de cada veículo
 - É proibida a circulação de bicicletas e motocicletas dentro da área alfandegada:
- · O reabastecimento de veículos dentro do terminal somente será permitido se todos os procedimentos de segurança forem observados, incluindo a utilização de materiais aptos para a atividade:
- É proibido o trânsito e estacionamento de veículos embaixo dos STS que não estejam envolvidos na operação do navio:
 - É proibido utilizar fones de ouvido durante a permanência no terminal

VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – CARGA IMO

O Transporte de produtos perigosos deve ser realizado com veículo apropriado a sua finalidade e profissional qualificado, respeitando as características do produto transportado, as pessoas e ao meio ambientes, e com os devidos registros necessários nos órgãos competentes de acordo com a NR-29 e demais legislações aplicáveis ao transporte de produto perigoso, sendo responsabilidade do importador, exportador, arrendatário, operador portuário, transportador prover todas as condições de segurança para o atendimento a legislação em vigor.

Cabe aos fiscais do OGMO, aos Técnicos de Segurança, membros da autoridade portuária, trabalhadores portuários, usuários em geral, relatar as situações encontrada em desconformidade e a Autoridade Portuária/Guarda Portuária fiscalizar no que for aplicável a atividade portuária e sua competência

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 26 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

9.3. TRÂNSITO DE VEÍCULOS LEVES

Considera-se veículo leve carros e pick-ups de porte pequeno ou médio que possam ser dirigidos por condutores com CNH de categoria "B". Veículos leves de visitantes e prestadores de serviço também são obrigados a utilizar giroflex em área operacional.

Para prestadores de serviço que por algum motivo tenham que deixar o veículo parado em algum ponto para realização da atividade, obrigatoriamente a área deverá estar isolada cones, o pisca alerto e giroflex ligado a fim de melhorar a visualização

As empresas que realizam a manutenção em contêiners reefers estão autorizadas a estacionarem na área próxima aos contêiners e devem sinalizar o local



Figura 14 Veículo interno sinalizado por cones.

Nota: Caso seja identificada a recorrência da não conformidade, o veículo será proibido de adentrar nas instalações do Porto de Itajaí, na área não arrendada e demais edificações de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajai - SPI.

9.4 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

O estacionamento dos veículos deverá ocorrer em locais determinados Superintendência do Porto de Itajaí e identificados para este fim, sendo obrigatório seu estacionamento em marcha ré, ou seja, com sua parte frontal voltada para a saída, caso haja necessidade de saída rápida em situações de emergência. Essa área demarcada se destina ao estacionamento de veículos de terceiros.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

9.5. FLUXO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Todos os motoristas de veículos e caminhões que acessam a área portuária devem ter conhecimento do fluxo e sentido das vias de circulação interna, e a localização das praças de mazenagem, conforme a figura abaixo:

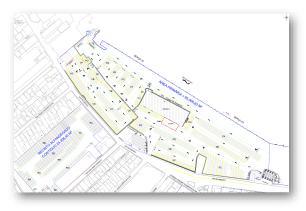


Figura 15 Sentido de fluxo da área pública

Considera-se caminhão externo os veículos de carga conduzidos por terceiros, isto é, motoristas autônomos ou funcionários de cooperativas ou transportadoras, que possam ser dirigidos por condutores com CNH de categorias "D" ou "E".

• É terminantemente proibido que os condutores de veículos externos (caminhoneiros) saiam da cabine de seus veículos, exceto para utilização de necessidades básicas. Quando isso ocorrer deverão parar o veículo próximo ao banheiro em área segura e utilizar os EPIs obrigatórios. Capacete de segurança com jugular, colete ou uniforme refletivo e calçado de segurança

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 28 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

 É proibida a permanência ou passagem de caminhões externos pelo costado/cais que não estejam envolvidos na operação de carga e descarga do navio. Tais veículos devem se limitar ao pátio de contêineres e locais de acesso.

9.6. FLUXO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DURANTE A OPERAÇÃO PORTUÁRIA

É responsabilidade do operador portuário atuante na específica operação delimitar o fluxo de veículos na sua área de operação, sendo possibilitado de redirecionar o fluxo operacional mediante sinalização vertical com placas adequada e a delimitação com cones e auxílio de pessoas na disposição do tráfego, caso entenda-se viável o desvio à regra geral para melhor otimização do trabalho e segurança na área portuária.

É responsabilidade do operador portuário controlar o fluxo em sua área de operação, bem como orientar os veículos e pedestres que adentrarem o perímetro de operação a fim de facilitar o fluxo operacional na área portuária e prevenir possíveis acidentes durante a operação, que realizem a sinalização viária vertical (com a instalação de placas) nas vias.

É de responsabilidade do operador portuário, caso nos berços de atracação, esteja ocorrendo simultaneamente atividades de mais de um Operador Portuário alinhar em conjunto a definição de melhor rota para redirecionar o fluxo operacional mediante as orientações estabelecidas anteriormente e após concesso comum apresentarem a Autoridade Portuária para validação.

É de responsabilidade do operador portuário, caso ocorra operações simultâneas de mais de um operador portuário, em realizar deliberações e concessos para o acorde entre operadores portuários visando o melhor direcionamento do fluxo operacional e apresentarem a autoridade portuária para validação.

9.7. DISTANCIAMENTO SEGURO

Durante operações de carga e descarga de contêineres, é necessário que o caminhão respeite a distância de 12 metros dos equipamentos que equivale a um contêiner de 40' ou 2 de 20' de ambos os lados

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 29 de 45





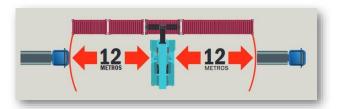


Figura 16 Distanciamento seguro

10. ZONEAMENTO DE SEGURANÇA - CONTROLE DE RISCOS AOS PEDESTRES

I.Zona A (Vermelho) - ZONA PROIBIDA PARA PEDESTRES

Refere-se aos locais onde o trânsito de pedestres é proibido por qualquer pessoa a qualquer momento, exceto em locais que estejam isolados, segregados do trânsito de carretas e liberados por permissão para serviços.

II.Zona B (Amarelo) - ZONA RESTRITA PARA PEDESTRES

Refere-se às áreas em que o trânsito de pedestres é permitido, desde que estejam cientes dos riscos ao serem treinados, integrados, estejam utilizando EPI específico para a área e estejam autorizados a entrar e permanecer no local.

III.Zona C (Verde) - ZONA NÃO RESTRITA PARA PEDESTRES (ÁREA COMUM)

Refere-se aos locais para a utilização por pedestres, incluindo funcionários e visitantes, de forma habitual ou permanente.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 30 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ



Figura 17 Zoneamento De Segurança

11. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

A área portuária possui um conjunto de sinalização vertical e horizontal espalhadas nas suas diversas áreas. Esta sinalização serve como uma lembrança constante para todos os operadores, motoristas e pedestres das condições e requerimentos quando acessarem as áreas do Porto.



Figura 18 Sinalização viária vertical e horizontal na área portuária.



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

12. ÁREA DO SCANNER

O Porto de Itajaí possui um equipamento scanner em atendimento à solicitação da Receita Federal Brasileira -RFB. Todos os contêineres vazios de descarga ou recebidos para embarque são scaneados, bem como contêineres tanques e com solicitação exclusiva dos órgãos intervenientes.

Durante o processo, o caminhão entra na área definida (isolada) onde um técnico através de controles automáticos fará o escaneamento. Em seguida o caminhão é liberado e o relatório enviado para a Receita Federal:

Nota: Durante esse processo nenhuma pessoa está autorizada a entrar no perímetro isolado



Figura 19 Área de Operação do SCANNER

13. ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EMPILHADEIRAS A DIESEL

Para o abastecimento de equipamentos a diesel, o Operador Portuário deverá contratar uma empresa credenciada no Porto de Itajaí, para realizar o abastecimento com um caminhão comboio a diesel.

O Operador Portuário deverá apresentar um procedimento a fim de garantir que durante o processo de abastecimento de combustível (diesel), a atividade ocorra de forma segura, mitigando os riscos de acidentes e impactos ambientais.

Deverá o operador portuário, designar um responsável para acompanhar esses serviços, sendo responsável pela implementação das ações descritas abaixo:

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 32 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

- Fazer o checklist do caminhão combolo, antes do abastecimento; garantir que todos os itens necessários para realizar o abastecimento de forma segura estão presentes e se encontram em bom cateda de canada de cana
 - 2- Comunicar o CCCOM para solicitar o acompanhamento da Base de emergência do Porto.
- 3- Estacionar o caminhão comboio num local seguro e isolado, sem a presença de tampas de drenagem, sem bloquear o fluxo de trânsito do porto; travar o veículo com freio de mão e colocá-lo em ponto morto; colocar calços de pneus para os 2 sentidos.
- 4- Sinalizar a área ao redor do caminhão comboio; a distância mínima de 7,5 metros do ponto de abastecimento) e posicionar do lado de fora cavaletes de sinalização "PERIGO: AFASTE-SE";
 - 5- Verificar se existem pessoas dentro da área sinalizada, incluindo o operador do equipamento;
- 6- Caso tenha pessoas n\u00e3o autorizadas no local, dever\u00e1 solicitar a sua retirada da \u00e1rea sinalizada para poder proceder com o abastecimento de diesel;
- 7- Posicionar o bico da mangueira no bocal de abastecimento do equipamento; abastecer até aproximadamente 90% do tanque; realizar abastecimento até o primeiro desligamento automático do bico:
- 8- Manter-se sempre próximo ao caminhão comboio, a fim de desligar a bomba em caso de vazamento;
 - 9- Garantir que não tenha nenhuma pessoa no perímetro sinalizado;
- 10- Garantir que não existam no local fontes de calor ou eletricidade (cigarro, solda, telefones celulares, etc) e tampas da rede de drenagem;
- 11- O caminhão comboio deve permanecer com o pisca alerta e giroflex ligados durante o abastecimento:
- 12- Não é permitido realizar o abastecimento nas proximidades da beira do cais e drenagem pluvial;
- 13- Em caso de derramamento que atinja o solo, ou qualquer situação que resulte em impacto ambiental e a segurança dos envolvidos, deverá paralisar imediatamente o abastecimento e comunicar o Centro de Controle e Comunicação CCCOM e aguardar atendimento especializada da Base de Emergência dedicada do Porto de Itajaí.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 <u>www.portoitajai.com.br</u> – CNPJ 00.662.091/0001-20







Figura 20 Serviços de abastecimento de equipamentos – Pátic

14. ABASTECIMENTO DE GÁS NOS EQUIPAMENTOS E EMPILHADEIRA

Durante a operação se houver a necessidade por efetuar a substituição dos cilindros de gases que estiverem vazios, deverá o Operador Portuário responsável, possuir uma equipe habilitada para efetuar a substituição. Para que a troca seja efetuada deverá ser o local isolado e sinalizado com cones e fitas zebradas, e ser comunicado ao Centro de Controle e Comunicação - CCCOM, para acompanhamento pela Base de Emergência dedicada do Porto de Itajaí.



Figura 21 Abastecimento de Gás nas empilhadeiras

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 34 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

15. FISCALIZAÇÕES REALIZADOS ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO - GERAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA – COSEG

15.1. Permissão Temporária de trânsito:

Pratica relacionada da aplicação do Regulamento de Rota de Tráfego que dispõe das orientações a TODOS os motoristas que adentram a portuária com uma placa, neste procedimento o colaborador recebe todas as orientações quanto aos limites de velocidade preconizados na Resolução N°08 de 10 de outubro de 2016 e em atendimento ao Código Brasileiro de Transito e Resolução 396/2011 do CONTRAN, orientações referidas ao Meio Ambiente, Segurança de Trabalho e Sustentabilidade bem como as práticas permitidas e NÃO permitidas dentro da Area Portuária de acordo com as imagens abaixo:



Figura 22 Permissão Temporária de trânsito

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 35 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ



Figura 23 Guarda Portuário realizando a entrega das Permissões Temporárias de trânsito e orientação aos motoristas.

15.2. Controle de acesso - Veículos pesados - CHECKLIST

Os caminhões que operam e transitam no interior do Porto de Itajai, deverão ser submetidos ao procedimento de verificação através do Checklist de segurança veicular, o qual será efetuado pela Guarda Portuária e/ou vigilantes terceirizados, para aferição das condições básicas de segurança dos veículos, conforme itens estabelecidos pela Autoridade Portuária em formulário próprio, de papel ou digital.

São itens básicos de segurança a serem verificados no Checklist:

- Verificação da validade e compatibilidade da Carteira Nacional de Habilitação CNH:
- Verificação da validade do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular CRLV;
- · Verificação do RNTRC/ANTT quando aplicável;
- Verificação do funcionamento dos faróis, lanternas, piscas, luzes de freios, buzina, condições de uso do extintor de incêndio e sinalização luminosa e sonora de marcha ré quando aplicável;
- Verificação da situação de rodagem dos pneus, devendo estarem em condições visivelmente aceitáveis:
- Verificação do uso de EPIs por parte do motorista (calçados fechados, capacetes de segurança e colete refletivo ou vestimenta de alta visibilidade);

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 36 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

- Verificação do sistema de fixação de contêineres e/ou amarração de carga;
- Verificação das condições gerais do veículo, carreta reboque e/ou semirreboque, visando constatar chassi, travessas e passantes danificadas.

Vale ressaltar que para os veículos que transportam cargas/resíduos perigosos são auditados documentos pertinentes ao tipo de carga transportada, como por exemplo:

- Certificado de Inspeção Veicular (CIV) Para o cavalo e a carreta, no transporte de produtos perigosos à granel;
- Certificado de Inspeção para Produto Perigoso (CIPP) Somente para a carreta no transporte de produtos perigosos à granel;
 - Licença Ambiental de Transporte.
 - > Ficha de Informação de Seguranca de Produto Químico (FISPQ)

Quando constatado pelo Guarda Portuário que o caminhão apresenta alguma deficiência nos itens de segurança ou se os dispositivos de fixação de container apresentarem falhas ou não estiverem encaixados e travados, o motorista será notificado para que conserte o equipamento e o torne seguro, de acordo com as exigências desta norma.

15.3. TESTE COM BAFÔMETRO

Compete a Guarda Portuária aplicar o teste de alcoolemia em aparelho de ar alveolar pulmonar (teste do bafômetro), em todos os funcionários do arrendatário, do operador portuário, TPA - Trabalhadores Portuários Avulsos, motoristas e usuários em geral, no acesso de pessoas, de veículos e dentro da área portuária, com o objetivo de detectar o uso de bebida alcoólica.

- Todos os usuários (motoristas, TPA, Funcionários do arrendatário/operador portuário, etc.) que entrarem a pé, nas catracas de acesso, e que irão dirigir veículos ou equipamentos, a combustão ou elétrico, devem efetuar o teste de bafômetro.
- Os fiscais do OGMO, auxiliarão a Guarda Portuária, informando o(s) TPA(s) que irão dirigir os equipamentos, no momento do ingresso para o turno de trabalho.
- Todos os motoristas que entrarem a pé, deverão passar por teste de bafômetro a fim de garantir a segurança do trabalho na operação dos equipamentos.
- Funcionários do Arrendatário/Operador Portuário, que forem dirigir qualquer tipo de equipamento, quando solicitado, deverão se submeter ao teste de bafômetro.
- Para os demais usuários, poderá ser aplicado teste aleatório ou embasada em fundada uspeita.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 37 de 45





- Poderá ser determinado pelo Superintendente, ou pelo Coordenador Geral de Segurança Portuária, em datas específicas ou por motivações/razões específicas, a aplicação de teste de bafómetro a todos que entrarem na área portuária, visando a segurança das pessoas e da operação portuária.
- Não é permita a entrada e permanência de motoristas, trabalhadores ou usuários, com índice de álcool superior a 0 (zero) miligrama de álcool por litro de ar alveolar, deduzido a margem de erro regulamentar da especificação do equipamento de fiscalização.

Quando constatada a infração de embriagues, o motorista, trabalhador e/ou usuário, ficará sujeito as penalidades previstas na Resolução da SPI nº18, de agosto de 2012, ou outra resolução que venha a substitui-la.



Figura 24 GUAPOR realizando teste do bafômetro

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 38 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

15.4. Radar De Velocidade Tipo Pistola Bushnell – Mod. 10-1911

Para garantir a segurança e a eficiência das operações na área portuária, é essencial contar com um controle eficaz de velocidade. O equipamento de aferição de velocidade em funcionamento, sob posse da Coordenação-Geral de Sistema de Segurança Portuária (COSEG), desempenha um papel fundamental nesse processo. Abaixo, apresento detalhes sobre o equipamento, seu funcionamento, e o procedimento adotado pela COSEG para sua utilização.

O radar de velocidade Bushnell Mod. 10-1911 opera com precisão e rapidez, permitindo a detecção e aferição precisa da velocidade de veículos e equipamentos na área operacional do porto. Seu funcionamento baseia-se na emissão de ondas de radar que são refletidas pelos objetos em movimento, permitindo a determinação da velocidade com grande exatidão.

Procedimento de Utilização pela COSEG:

- ➤ Inspeção e Calibração: Antes de cada utilização, o equipamento é inspecionado e calibrado pela equipe técnica da COSEG para garantir sua precisão e conformidade com os padrões de medição.
- Posicionamento Estratégico: A pistola de radar é posicionada em locais estratégicos da área operacional, levando em consideração a visibilidade, a segurança e a eficácia do controle de velocidade.
- Monitoramento em Tempo Real: Os operadores da COSEG realizam o monitoramento contínuo da velocidade dos veículos e equipamentos, utilizando o radar de forma a garantir o cumprimento das normas de segurança e a prevenção de acidentes.
- Registro e Notificação: As velocidades registradas são devidamente documentadas, e em caso de infrações ou situações de risco, são notificadas as autoridades competentes e tomadas as medidas cabíveis para garantir a segurança e a ordem na área portuária.
- Manutenção Regular: O equipamento é submetido a manutenções regulares para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil, assegurando assim a eficácia contínua do controle de velocidade.

Rua Blumenau, 05 - CEP 88305-101 - ITAJAÍ - SC - Fone (47) 3341-800

Página 39 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

A utilização do radar de velocidade Bushnell Mod. 10-1911 pela COSEG representa um avanço significativo na promoção da segurança e na otimização das operações na área portuária, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para todos os usuários do Porto.



Figura 25 GUAPOR realizando aferição de velocidade

16. COMUNICAÇÃO DE EMERGÊNCIA ENTRE AS EMPRESAS OPERADORAS PORTUÁRIAS PRÉ-QUALIFICADAS A OPERAR NA ÁREA DO PORTO PÚBLICO DE ITAJÁÍ

Com o objetivo de padronizar a comunicação em situações de emergência, deverá o Operador(es) Portuário (s) na área do Porto Público de Itajaí, comunicar o CCCOM, através de um canal exclusivo de comunicação. Esse canal será utilizado para facilitar a coordenação e a troca de informações durante ocorrências críticas, sendo estabelecido no canal 08 VHF, com frequência simplex de en 162,106250 MHz. Esse sistema garante maior eficiência e aglilidade no acionamento das equipes envolvidas, minimizando o tempo de resposta e potencialmente reduzindo os impactos de eventuais emergências.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 40 de 4



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

17. REGRAS DE SEGURANÇÃO REFERENTE AO QUE É PERMITIDO E NÃO PERMITIDO REFERENTE NA AREA PORTUARIA

17.1. CONDUTORES VEÍCULOS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

- A velocidade maxima permitida é de 20km no Porto de Itajaí;
- Todos os veículos devem manter o farol baixo aceso durante toda a operação;
- O uso de EPI é obrigatório;
- Nao trabalhe sob efeito de álcool ou drogas;
- Informar a COSEG se fizer uso de tratamento médico com uso de algum medicamento que altere suas capacidades neuromotoras;
 - Reportar qualquer ato inseguro ou condição insegura ao CCCOM e guarda portuário;
 - Você tern autoridade para interromper o trabalho inseguro;
 - Respeite a sinalização vertical e horizontal da área de operação;
 - Os caminhões devem manter uma distancia mínima de 12 metros da pilha de carregamento;
- Os veículos e máquinas diretamente envolvidos nas operações devem possuir identificação padrão do Operador Portuário e sinais refletivos;
 - Estacione sempre em ré (mantenha a posição da rota de fuga);
- Em caso de vazamento de lubrificantes, fluidos e combustível, deve-se colocar a sinalização de segurança no local e acionar o CCCOM;
- Em caso de qualquer incidente na área portuária, acione imediatamente o CCCOM pelo celular (47) 98900-1567 e 3341-8301;
 - Nao passe sob cargas suspensas;
 - Uso do cinto de segurança obrigatório;
 - Nao faça manobras bruscas na área de operação;
 - Nao use telefone celular ou fones de ouvido enquanto dirige e circula pela area;

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 41 de 45





- Não saia do veículo ou caminhe na área de armazenamento de conteineres e cargas;
- Caminhe apenas em áreas marcadas e permitidas;
- Conheça os pontos cegos do seu equipamento;
- Faça com que sua abordagem seja notada;
- Mantenha em dia a manutenção do seu veículo e equipamentos;
- Verifique sua máquina e equipamentos diariamente;
- · É proibido permanecer sob o guindaste;
- Reduza a velocidade em curvas e locais com intensa atividade de trabalhadores;
- É obrigatório o uso do capacete com jugular, colete/vestimenta de alta visibilidade e sapato de segurança, conforme NBR15292 e NR6;
 - É proibido fumar na Área Portuária;
 - É proibido o acesso e porte de armas de fogo na Área Portuária; (*Salvo autorização);
 - É proibido a entrada com a mochila/bolsa; (salvo autorização)
 - É proibido fotografar na Área Portuária; (salvo autorização)
 - Dê preferência a veículos pesados;
 - Respeite o limite de velocidade;
 - É proibido ingerir ou estar sob efeito de álcool e drogas;
 - Utilize seu crachá de identificação em local visível;
 - É proibida a preparação e consumo de refeições no pátio alfandegado;
 - Não corte caminho passando entre blocos de contêiner e/ou demais cargas;
 - É proibido passar ou permanecer sob cargas suspensas
 - Colabore com a limpeza descartando seus resíduos conforme indicação nos coletores;
 - Mantenha seu veículo em boas condições de manutenção;

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 <u>www.portoitajai.com.br</u> – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 42 de 45



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

- É proibido realizar manutenção de veículos, máquinas, caminhões na área portuária;
- Respeite as sinalizações de trânsito;
- Ao dirigir, é obrigatório o uso do cinto de segurança;
- Caso passe a noite no caminhão, comunique a Guarda Portuária/CCCOM;
- Reduza a velocidade em curvas e locais com intensa atividade de trabalhadores;
- É expressamente proibido caminhar entre as pilhas de contêineres e/ou demais cargas;
- Veículos e volumes que entrarem no porto estão sujeitos a vistorias;
- Como medida de segurança, pedimos que permaneça dentro da cabine;
- É obrigatório o uso de coletes salva vidas na atracação e desatracação de embarcações, em locais onde haja risco de queda na água, e a menos de 1,5 metros da beira do cais;
 - Evite acidentes! Cuidado ao transitar próximo de contêineres no pátio;
 - É proibido a entrada de produtos químicos sem a devida autorização;
 - É proibida a entrada de acompanhantes nos caminhões que acessam a Área Portuária;
 - É proibida a utilização de guarda-chuva e bicicleta na Área Portuária;
- Comunique de imediato ao CCCOM qualquer emergência Telefone:(47) 3341 8301 Celular:(47) 98900 1567;
- Em caso de abastecimento de combustível ou reabastecimento na área de operação, seguir as instrucões dos itens 13 e 14.

17.2. EMPREGADOS E VISITANTES

- O USO de EPI e obrigatório;
- É obrigatório o uso do caminho seguro;
- Caminhe apenas em áreas marcadas e permitidas;
- Conheça os pontos cegos dos equipamentos;

Porto **Itajaí

REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

- Faça com que sua abordagem seja notada;
- É proibido permanecer sob o guindaste;
- É obrigatório o uso do capacete com jugular, colete/vestimenta de alta visibilidade e sapato de segurança, conforme NBR15292 e NR6;
 - É proibido fumar na Área Portuária;
 - É proibido o acesso e porte de armas de fogo na Área Portuária; (salvo autorização);
 - É proibido a entrada com a mochila/bolsa; (salvo autorização)
 - É proibido fotografar na Área Portuária; (salvo autorização)
 - Dê preferência a veículos pesados:
 - É proibido o uso do celular enquanto caminha: (somente use em locais autorizados)
 - Faça com que sua abordagem seja notada
- Reportar qualquer ato inseguro ou condição insegura acione imediatamente o CCCOM pelo celular (47) 98900-1567 e 3341-8301;
 - Você tem autoridade para interromper o trabalho inseguro:
 - Respeite a sinalização vertical e horizontal da área de operação;
 - Em caso de qualquer incidente envolvendo nas operações, acione imediatamente o CCCOM;
 - Não passe sob cargas suspensas;
 - Não caminhe na área de armazenamento de conteineres;
 - É proibido a qualquer visitante circular sozinho na área de operação;
 - É proibido permanecer sob o guindaste;
 - Não ultrapasse os pontos cegos de máquinas, veículos e equipamentos sem avisar o operador.
 - É proibido ingerir ou estar sob efeito de álcool e drogas;
 - Utilize seu crachá de identificação em local visível:

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 44 de 4



REGULAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEDESTRES DO PORTO DE ITAJAÍ

- É proibida a preparação e consumo de refeições no pátio alfandegado;
- Não corte caminho passando entre blocos de contêiner e/ou demais cargas;
- É proibido passar ou permanecer sob cargas suspensas;
- Colabore com a limpeza descartando seus resíduos conforme indicação nos coletores;
- É expressamente proibido caminhar entre as pilhas de contêineres e/ou demais cargas;
- É obrigatório o uso de coletes salva vidas na atracação e desatracação de embarcações, em locais onde haja risco de queda na água, e a menos de 1,5 metros da beira do cais;
 - Evite acidentes! Cuidado ao transitar próximo de contêineres no pátio;
 - É proibido a entrada de produtos químicos sem a devida autorização;

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000 <u>www.portoitajai.com.br</u> – CNPJ 00.662.091/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI) EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/24 - CONTRATADA: ALESSANDRA LAPA DA SILVA DO NASCIMENTO. OBJETO: Contratação de serviços comuns de Responsabilidade Técnica, realizado somente por Pessoa Física, para concessão, renovação, alteração e cancelamento de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para a armazenagem de mercadorias sob vigilância sanitária no Porto de Itajaí e Recintos Alfandegados de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí - SPI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: O valor anual é de R\$32.649,60 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, em até 20 (vinte) dias após o protocolo da nota fiscal na SPI. PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "538" 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2024. FABIO DA VEIGA SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2024, de 23 de setembro de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0243/2019, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto nos artigos 185 e seguintes da Lei nº 1.920/1981- Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, bem como a Lei 2.960/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e CONSIDERANDO o que consta no Oficio 1500/2024, de 20 de setembro de 2024, do 2º Conselho Tutelar de Itajaí-SC, Termo de oitiva do Sr. Anderson Corrêa, Termo de oitiva do Professor Ubiratan Pimentel dos Santos e demais documentos. RESOLVE, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

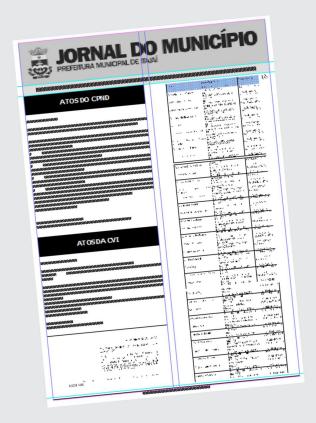
Sandro Vergilio Francisco, Dalmir Elizeu de Souza e Tatiani da Silva Pereira, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do servidor U. P. dos S., ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Língua Inglesa, matrícula 2060104, por infrações, em tese, capituladas na Lei Municipal 1.920/1981 Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí - Art. 185 - "Constitui infração toda a ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração"; artigo 187, inciso II, alínea: a) falta de urbanidade; e a penalidade é suspensão até 30 (trinta) dias; inciso III, alíneas: a) ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto ou repartição, c) indisciplina ou insubordinação, g) deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições as normas legais, a que estejam sujeitos, e a penalidade é suspensão de 30 (trinta) até 90 (noventa) dias. Por ter utilizado o aparelho de telefone celular para uso não permitido em sala durante aulas com a turma 701, descumprimento das normas referentes ao tratamento que deve ser dispensado aos alunos, conforme prevê as resoluções do COMED e Diretriz Nacional de Educação. O presente processo rege-se pela Lei Municipal nº 1.920/1981-Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, Lei Municipal nº 2.960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e demais legislação de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí/SC, 23 de setembro de 2024.

ELISETE FURTADO CARDOSO Secretária Municipal de Educação

O NOSSO JORNAL!







ATOS DA SEC. FAZENDA



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2023 a Agosto/2024



R\$ 1,00

			DESPESAS EX	ECUTADAS (Últimos 12	Meses)		
DESPESA COM PESSOAL				LIQUIDADAS			
	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.918.500,02	86.860.775,19	87.077.771,88	129.884.433,53	97.813.721,57	87.391.520,74	85.577.190,43
Pessoal Ativo	72.579.961,98	72.458.799,41	72.583.462,55	108.206.345,78	83.169.265,95	72.620.314,51	70.684.873,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.125.247,45	60.501.135,07	60.982.899,82	87.519.910,78	73.625.294,46	58.635.730,96	59.168.597,94
Obrigações Patronais	13.454.714,53	11.957.664,34	11.600.562,73	20.686.435,00	9.543.971,49	13.984.583,55	11.516.275,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.338.538,04	14.401.975,78	14.494.309,33	21.678.087,75	14.644.455,62	14.771.206,23	14.892.317,15
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.893.723,34	12.978.010,47	13.073.955,34	19.561.808,49	13.155.132,38	13.310.053,49	13.427.803,60
Pensões	1.444.814,70	1.423.965,31	1.420.353,99	2.116.279,26	1.489.323,24	1.461.152,74	1.464.513,55
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPÉSAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.643.453,67	4.787.372,71	4.258.378,61	16.646.905,01	6.215.174,49	6.047.299,10	4.888.973,43
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.484.376,66	1.509.963,33	1.107.766,36	6.445.977,52	1.419.249,51	1.321.776,64	1.067.216,76
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396.262,57	1.806.852,21	639.897,09
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.159.077,01	3.277.409,38	3.150.612,25	10.200.927,49	3.399.662,41	2.918.670,25	3.181.859,58
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =	82.275.046,35	82,073,402,48	82.819.393,27	113,237,528,52	91,598,547,08	81.344.221.64	80.688.217.00



Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2023 a Agosto/2024



Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			DECDECAC EV	ECUTADAS (Últimos 12	Masas\		R\$ 1,00
<u> </u>			LIQUIDAL	<u> </u>	meses)		INSCRITOS EM
DESPESA COM PESSOAL	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.622.485,71	37.326.872,80	108.054.460,79	159.971.068,65	73.323.641,48	1.126.822.442,79	254.253,59
Pessoal Ativo	71.725.047,98	21.821.658,47	84.863.431,44	144.422.312,83	57.702.891,22	932.838.365,40	241.850,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.046.432,55	20.743.137,32	72.426.887,02	120.997.976,58	47.916.976,93	781.690.226,88	195.000,00
Obrigações Patronais	11.678.615,43	1.078.521,15	12.436.544,42	23.424.336,25	9.785.914,29	151.148.138,52	46.850,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.897.437,73	15.505.214,33	23.191.029,35	15.548.755,82	15.620.750,26	193.984.077,39	12.403,36
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.441.049,22	13.936.018,20	20.868.412,67	14.000.492,53	14.067.632,11	174.714.091,84	12.403,36
Pensões	1.456.388,51	1.569.196,13	2.322.616,68	1.548.263,29	1.553.118,15	19.269.985,55	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.665.895,94	4.314.014,39	5.196.279,02	5.528.606,76	4.857.143,92	72.049.497,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.076.707,01	697.080,98	782.234,73	1.524.640,53	1.238.706,68	19.675.696,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	403.562,84	237.963,86	221.833,85	611.946,56	210.445,19	5.528.764,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.185.626,09	3.378.969,55	4.192.210,44	3.392.019,67	3.407.992,05	46.845.036,17	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	81.956.589,77	33.012.858,41	102.858.181,77	154.442.461,89	68.466.497,56	1.054.772.945,74	254.253,59





PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL



Período de referência: Setembro/2023 a Agosto/2024



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

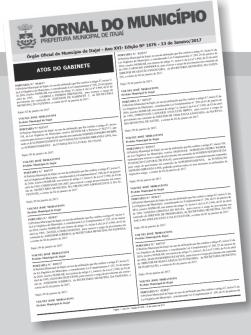
R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.588.538.277,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	11.920.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.576.618.277,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.055.027.199,33	40,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	1.391.373.869,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	1.321.805.176,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do \$1° do art , 59 da LRF)	1.252.236.482.68	48,60

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a par somente no caso de cancelamento podem ser excluidos. Empenhos de restos a pagar não processados cancelados no período: 6/2023.

Marcelo Almir Sodré de Souza	Daniel Cecílio Neves	Everaldo Izaú Desidério	Luciano Pinheiro dos Santos
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controlador Geral do Município

3/3



FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61





RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

	SALDO DO	SALDO	DO EXERCÍCIO DE 2	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	206.855.584,24	195.277.811,48	221.003.463,35	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	206.855.584,24	195.277.811,48	221.003.463,35	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	193.951.447,48	182.904.630,24	209.168.933,81	
Internos	20.851.701,36	19.535.346,77	18.199.355,32	
Externos	173.099.746,12	163.369.283,47	190.969.578,49	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.904.136,76	12.373.181,24	11.834.529,54	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	12.562.269,74	12.081.999,90	11.594.033,88	
De Demais Contribuições Sociais	341.867,02	291.181,34	240.495,66	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	198.014.917,37	318.206.585,35	460.335.102,16	
Disponibilidade de Caixa ¹	196.999.632,99	317.166.866,08	459.277.040,51	
Disponibilidade de Caixa Bruta	257.536.291,75	349.352.001,97	500.662.685,18	
(-) Restos a Pagar Processados	46.208.264,92	14.952.128,83	15.012.478,56	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.328.393,84	17.233.007,06	26.373.166,11	
Demais Haveres Financeiros	1.015.284,38	1.039.719,27	1.058.061,65	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I–II)	8.840.666,87	-122.928.773,87	-239.331.638,81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.284.298.670,97	2.406.376.846,62	2.588.538.277,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	11.893.813,00	11.893.813,00	11.920.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.272.404.857,97	2.394.483.033,62	2.576.618.277,13	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,10	8,16	8,58	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,39	-5,13	-9,29	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	2.726.885.829,56	2.873.379.640,34	3.091.941.932,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	2.454.197.246,60	2.586.041.676,31	2.782.747.739,30	

	SALDO DO	SALDO	DO EXERCÍCIO DE 2024	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	13.368.793,64	4.656.740,20	4.656.740,20	
PASSIVO ATUARIAL	1.216.937.822,16	1.216.937.822,16	1.216.937.822,16	
RP NÃO-PROCESSADOS	97.834.069,32	35.159.297,66	21.040.414,17	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	267.285.683,88	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1619-8571-297). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:46.



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto

Continuação

1/2

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Marcelo Almir Sodré de Souza Prefeito Municipal Em Exercício

Daniel Cecílio Neves Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos Controlador Geral do Município

Página 32 - Ano XXII - Edição Nº 2854 - 25 de setembro de 2024

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dividas" da DC (1), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios





RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

	SALDO DO	SALDO	DO EXERCÍCIO DE 2	2024
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.284.298.670,97	2.406.376.846,62	2.588.538.277,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	11.893.813,00	11.893.813,00	11.920.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.272.404.857,97	2.394.483.033,62	2.576.618.277,13	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	730.975.574,71	770.040.590,92	828.332.248,68	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	657.878.017,24	693.036.531,83	745.499.023,81	

	SALDO DO	SALDO	DO EXERCÍCIO DE 2	2024
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1140-5295-522). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:45.

Marcelo Almir Sodré de Souza	Daniel Cecílio Neves	Everaldo Izaú Desidério
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6
veiere Biobeire des Ocutes		
Luciano Pinheiro dos Santos Controlador Geral do Município		





RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALPeríodo de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

	VALOR RI	EALIZADO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.588.538.277,13	=
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	11.920.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.576.618.277,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	412.258.924,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	371.033.031,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORCAMENTÁRIA	180.363.279,40	7,00

	VALOR RI	EALIZADO
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1793-3992-047). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:45.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo. tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

 Marcelo Almir Sodré de Souza
 Daniel Cecílio Neves
 Everaldo Izaú Desidério

 Prefeito Municipal Em Exercício
 Secretário da Fazenda
 Contador CRC/SC 024292/0-6



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto

Continuação

1/2

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

Luciano Pinheiro dos Santos Controlador Geral do Município





PODER EXECUTIVO



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto

RECEITA CO	ORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATE O	QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	•		2.588.538.277,1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo	dos Limites de Endividamento		2.576.618.277,1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo			2.576.618.277,1
tecena corrente Elquiau / gustada para calculo	ado Enfinces da Despesa com i essocii		2.37 0.010.1277 / 1.
DESPESA	A COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.055.027.199,33	40,95
imite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LR	F)	1.391.373.869,65	54,00
imite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF))	1.321.805.176,17	51,30
imite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da	a LRF)	1.252.236.482,68	48,60
DÍVIDA	CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-239.331.638,81	-9,29
Limite Definido por Resolução do Senado Feder	al	3.091.941.932,56	·
CADANT	TA DE VALORES	VALOR	0/ CORDE A DCI
	TA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	•
Limite Definido por Resolução do Senado Feder	ral	828.332.248,68	32,00
OPERAÇÔ	ĎES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Opera	ações de Crédito Externas e Internas	nas 412.258.924,34	
Operações de Crédito por Antecipação da Recei	ita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Opera	ações de Crédito por Antecipação da Receita	180.363.279,40	7,00
	OS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	ável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora d	. ~	
on a second of defice (255 for 255) chieden response		201100	
Marcelo Almir Sodré de Souza	Daniel Cecílio Neves	Everaldo Izaú Desidéri Contador CRC/SC 024292/	
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário da Fazenda	Contador CNO/SC 024292/	0-0





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

		PREVISÃO	RECEITAS REALIZA	DAS
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	768.955.000,00	768.955.000,00	542.215.516,59	70,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	144.800.000,00	144.800.000,00	117.638.713,97	81,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.705.000,00	75.705.000,00	56.588.707,41	74,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.450.000,00	368.450.000,00	281.978.326,89	76,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	180.000.000,00	180.000.000,00	86.009.768,32	47,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	936.420.000,00	936.420.000,00	716.651.982,10	76,53
Cota-Parte FPM	120.000.000,00	120.000.000,00	79.766.820,39	66,47
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	289.553,05	68,94
Cota-Parte IPVA	70.000.000,00	70.000.000,00	59.013.688,72	84,31
Cota-Parte ICMS	740.000.000,00	740.000.000,00	571.199.223,16	77,19
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000.000,00	6.000.000,00	6.382.696,78	106,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - $(III) = (I) + (II)$	1.705.375.000,00	1.705.375.000,00	1.258.867.498,69	73,82

		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	AS	DESPESAS LIQUIDADA	s	DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	141.719.500,00	166.927.684,06	110.679.887,77	66,30	109.464.097,50	65,58	109.283.245,91	65,47
Despesas Correntes	140.100.000,00	162.988.452,86	110.576.206,54	67,84	109.365.816,27	67,10	109.186.554,68	66,99
Despesas de Capital	1.619.500,00	3.939.231,20	103.681,23	2,63	98.281,23	2,49	96.691,23	3 2,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	160.364.892,50	167.899.605,30	129.519.958,49	77,14	125.876.710,52	74,97	122.507.358,59	72,96
Despesas Correntes	160.114.892,50	162.496.457,82	129.490.400,47	79,69	125.847.152,50	77,45	122.477.800,57	7 75,37
Despesas de Capital	250.000,00	5.403.147,48	29.558,02	0,55	29.558,02	0,55	29.558,02	0,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.050.320,00	14.250.320,00	7.022.189,56	49,28	4.483.302,36	31,46	3.985.590,90	27,97
Despesas Correntes	11.945.770,00	14.145.770,00	7.022.189,56	49,64	4.483.302,36	31,69	3.985.590,90	28,18
Despesas de Capital	104.550,00	104.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
/igilância sanitária (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
/igilância epidemiológica (VIII)	20.736.000,00	20.836.078,01	13.905.665,86	66,74	13.843.617,45	66,44	13.840.183,96	66,42
Despesas Correntes	20.716.000,00	20.716.000,00	13.899.426,06	67,10	13.838.799,45	66,80	13.838.033,56	66,80
Despesas de Capital	20.000,00	120.078,01	6.239,80	5,20	4.818,00	4,01	2.150,40	1,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.656.000,00	1.656.000,00	1.135.414,41	68,56	1.065.153,61	64,32	1.045.739,41	63,15
Despesas Correntes	1.655.000,00	1.655.000,00	1.135.414,41	68,61	1.065.153,61	64,36	1.045.739,41	63,19
								1/7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

Despesas de Capital TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00 336,526,712,50	0,00 371.569.687,37	0,00	0,00 70,58	0,00	0,00 68,56	0,00 250.662.118,77	67,46
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	262.511.514,30	254.886.058,86	250.797.288,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	262.511.514,30	254.886.058,86	250.797.288,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		188.830.124,80	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹		66.055.934,06	61.967.164,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,25	

		L	IMITE NÃO CUMPRI	DO	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹
	atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

Continuação RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

EXECUÇÃO	DOS RESTOS	A PAGAR

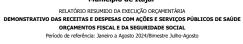
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercicio (p)		Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)		Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	188.830.124,80	254.886.058,86	66.055.934,06	1.076.049.902,10	0,00	1.009.993.968,04		92.246.889,62		66.055.934,06
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.415.157,85	895.469,24	2.599.808,73	-2.599.808,73
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.763.563,14	8,86	2.520.088,45	-2.520.088,45
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.502,86	0,00	1.001.015,11	-1.001.015,11
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.806.527,25	0,00	1.418.151,91	-1.418.151,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CAN	ICELADOS OU PRESCRIT	OS ATÉ O FINAL DO EX	ERCÍCIO ATUAL QUE AF	ETARAM O CUMPRIMEN	TO DO LIMITE (XXI)					7.539.064,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CAN	ICELADOS OU PRESCRIT	OS ATÉ O FINAL DO EX	ERCÍCIO ANTERIOR QU	E AFETARAM O CUMPRII	MENTO DO LIMITE (XX	II)			-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CAN	ICELADOS OU PRESCRIT	OS NO EXERCÍCIO ATU	AL QUE AFETARAM O CU	IMPRIMENTO DO LIMIT	E (XXIII) = (XXI - XXII)				7.539.064,20

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial	Despesa	s custeadas no exercício de re	ferência	Saldo Final				
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	7.539.064,20	0,00	0,00	0,00	7.539.064,20				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	7.539.064,20	0,00	0,00	0,00	7.539.064,20				

	_	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	171.164.600,00	171.164.600,00	214.300.156,47	125,20	
Proveniente da União	161.524.400,00	161.524.400,00	169.754.057,64	105,09	
Proveniente dos Estados	9.640.200,00	9.640.200,00	44.546.098,83	462,09	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	171.164.600,00	171.164.600,00	214.300.156,47	125,20	



Município de Itajaí





Continuação R\$ 1,00 RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

			DESPESAS EMPENHAD	AS	DESPESAS LIQUIDADA	ıs	DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	32.947.000,00	40.804.573,36	37.207.571,90	91,18	33.082.939,50	81,08	32.221.283,82	78,96
Despesas Correntes	32.292.000,00	40.112.581,36	36.834.177,35	91,83	32.736.740,27	81,61	31.875.084,59	79,46
Despesas de Capital	655.000,00	691.992,00	373.394,55	53,96	346.199,23	50,03	346.199,23	50,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	131.765.200,00	251.312.294,86	226.952.345,64	90,31	159.161.257,80	63,33	155.503.707,13	61,88
Despesas Correntes	131.165.200,00	250.712.294,86	226.733.936,62	90,44	158.945.914,48	63,40	155.288.363,81	61,94
Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00	218.409,02	36,40	215.343,32	35,89	215.343,32	35,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	2.741.200,00	4.741.200,00	4.417.746,87	93,18	4.156.596,47	87,67	4.140.796,33	87,34
Despesas Correntes	2.729.700,00	4.729.700,00	4.417.746,87	93,40	4.156.596,47	87,88	4.140.796,33	87,55
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.501.200,00	5.682.698,00	4.741.354,62	83,43	4.277.832,57	75,28	4.277.832,57	75,28
Despesas Correntes	3.201.200,00	5.382.698,00	4.673.063,40	86,82	4.209.541,35	78,21	4.209.541,35	78,21
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	68.291,22	22,76	68.291,22	22,76	68.291,22	22,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	170.994.600,00	302.580.766,22	273.319.019,03	90,33	200.678.626,34	66,32	196.143.619,85	64,82
		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHAD	AS	DESPESAS LIQUIDADA	ıs	DESPESAS PAGAS	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	174.666.500,00	207.732.257,42	147.887.459,67	71,19	142.547.037,00	68,62	141.504.529,73	68,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	292.130.092,50	419.211.900,16	356.472.304,13	85,03	285.037.968,32	67,99	278.011.065,72	66,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	14.791.520,00	18.991.520,00	11.439.936,43	60,24	8.639.898,83	45,49	8.126.387,23	42,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	24.237.200,00	26.518.776,01	18.647.020,48	70,32	18.121.450,02	68,33	18.118.016,53	68,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.696.000,00	1.696.000,00	1.135.414,41	66,95	1.065.153,61	62,80	1.045.739,41	61,66
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Binesstr Julio-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) 507.521.312,50 674.150.453,59 3 / 7

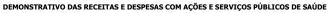




RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

R\$ 1,00

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	VALORES TRANSFERIDOS POR	DESPESAS EMPI	ENHADAS	DESPESAS LIQU	JIDADAS	DESPESAS P	AGAS	Inscritas em Restos a
ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS-AMFRI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMFRI	CONTRATO DE RATEIO (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Pagar não Processados (e)
atenção Básica (I)	0,00	248.398,21	0,00	153.177,42	0,00	135.170,22	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	243.676,41	0,00	148.455,62	0,00	130.448,42	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.721,80	0,00	4.721,80	0,00	4.721,80	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	248.398,21	0,00	153.177,42	0,00	135.170,22	0,00	0,0
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS DESPESAS EMPENHADAS (d) DESPESAS LIQUIDADAS (e) (f)								DESPESAS PAGAS (f)

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

0,00

0,00

0,00

135.170,22

6/7

R\$ 1,00

0.00

0,00

0,00

248.398,21

0.00

0,00

0,00

153.177,42

FONTE: Sistema e-Pública (1613-3354-420). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:36.

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Prefeito Municipal Em Exercício

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será felto com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados.

Marcelo Almir Sodré de Souza	Daniel Cecílio Neves	Everaldo Izaú Desidério	Luciano Pinheiro dos Santos

Contador CRC/SC 024292/O-6





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA







RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)											R\$ 1,00
									SALDO FINAL		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO	TOTAL EM 31 DE D	DEZEMBRO DO EXERC	ÍCIO ANTERIOR		Até o bimestre				
TOTAL DE ATIVOS						0,00					0,00
Ativos Constituídos pela SPE						0,00					0,00
TOTAL DE PASSIVOS						0,00					0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE						0,00					0,00
Provisões de PPP						0,00					0,00
Outros Passivos						0,00					0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS						0,00					267.285.683,88
Obrigações Contratuais						0,00					267.285.683,88
Riscos não Provisionados						0,00					0,00
Garantias Concedidas						0,00					0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00									0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = $(I.1 + I.2)$	0,00	271.127.572,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	271.127.572,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
obrigações contratuais - qluz Itajaí concessionaria de Iluminação pública spe s.a.	0,00	271.127.572,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00							0,00		
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	271.127.572,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	2.379.156.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	271.127.572,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1552-2179-709). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:43.



RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

R\$ 1,00

1/2

Marcelo Almir Sodré de Souza	Daniel Cecílio Neves	Everaldo Izaú Desidério	Luciano Pinheiro dos Santos
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controlador Geral do Município







RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				2.768.256.694,7
Previsão Atualizada				2.768.256.694,7
Receitas Realizadas				2.038.271.353,1
Déficit Orçamentário				0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				91.312.970,1
DESPESAS				
Dotação Inicial				2.664.515.958,7
Créditos Adicionais				342.495.517,9
Dotação Atualizada				3.007.011.476,7
Despesas Empenhadas				2.099.786.971,5
Despesas Liquidadas				1.671.388.661,4
Despesas Pagas				1.602.371.564,2
Superávit Orçamentário				366.882.691,6
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	`		Até o Bimestre	300.002.031,0
Despesas Empenhadas	,		Ate o billestre	2.099.786.971,5
Despesas Liquidadas				1.671.388.661,4
<u> </u>				1.0/1.300.001,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre	2 500 500 277 4
Receita Corrente Líquida				2.588.538.277,1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				2.576.618.277,1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pe				2.576.618.277,1
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				126.517.329,2
Despesas Previdenciárias Empenhadas				16.769.885,7
Despesas Previdenciárias Liquidadas				14.422.357,6
Despesas Previdenciárias Pagas				13.192.068,8
Resultado Previdenciário				112.094.971,5
- Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				17.049.387,4
Despesas Previdenciárias Empenhadas				118.735.038,8
Despesas Previdenciárias Liquidadas				118.627.358,7
Despesas Previdenciárias Pagas				109.750.948,0
Resultado Previdenciário				-101.577.971,3
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	196.414.439,7	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.639.139,14	45.164,55	55.215.116,11	378.858,4
Poder Executivo	53.705.244,96	·		378.858,4
	•	•	53.281.221,93	•
Poder Legislativo	1.933.894,18	•	1.933.894,18	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	97.904.757,53	15.752.341,75	46.471.811,04	35.680.604,7
Poder Executivo	96.873.223,44	15.551.762,17	45.651.286,53	35.670.174,7
Poder Legislativo	1.031.534,09	200.579,58	820.524,51	10.430,0
TOTAL	153.543.896,67	15.797.506,30	101.686.927,15	36.059.463,2
_		Valor Apurado	Limites Constitu	icionais Anuais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplica no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre







RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

			Continuação
LRF, Art. 48 – Anexo 14			Em Reais
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	183.898.007,73	70,00	90,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

		Limite Constitucional Anual			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	254.886.058,86	5 15,00	20,25		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor A	Apurado no Exercício (Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,11		

FONTE: Sistema e-Pública (1524-6447-239). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:48.

Marcelo Almir Sodré de Souza	Daniel Cecílio Neves	Everaldo Izaú Desidério
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos Controlador Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



		PREVISÃO		RECEITAS R	EALIZADAS		SALDO
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.648.882.195.00	2.648.882.195,00	497.098.060,28	18,77	1.972.371.598,05	74,46	676.510.596,9
RECEITAS (EACETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (1)	2.494.105.995.00	2.494.105.995.00	486.092.467,23	19,49	1.899.643.604,20	76,17	594.462.390,8
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	805.833.600,00	805.833.600,00	164.333.033,92	20,39	573.182.052,31	71,13	232.651.547,6
Impostos	768.805.000,00	768.805.000,00	157.530.603.75	20,49	542.188.597.89	70,52	226.616.402.1
Taxas	37.028.600,00	37.028.600,00	3.150.826,96	8,51	23.637.465,79	63,84	13.391.134,2
Contribuição de Melhoria	0,00	37.028.600,00	3.651.603.21	0,00	7.355.988.63	0.00	-7.355.988.6
CONTRIBUICÕES	118.382.000.00	118.382.000.00	14,964,231.65	12,64	62,963,862,64	53.19	55.418.137.3
Contribuições Sociais	83.382.000,00	83.382.000,00	12.942.376.08	15,52	45,799,889,19	54,93	37.582.110.8
Contribuições Sociais Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0,00	43.799.869,19	0.00	37.362.110,6
Contribuições economicas Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Pormação Profissional Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	.,	35.000.000,00	2.021.855,57	.,	***	.,	17.836.026,5
RECEITA PATRIMONIAL	35.000.000,00 80.050.700.00	80.050.700.00	14,279,973,11	5,78 17,84	17.163.973,45 61.367.843,24	49,04 76.66	18.682.856.7
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.200.100,00	17.200.100,00	450.163,96	2,62	1.845.820,46	10,73	15.354.279,5
Valores Mobiliários					1.845.820,46		3.328.577,2
	62.850.600,00	62.850.600,00	13.829.809,15	22,00	59.522.022,78	94,70 0.00	3.328.5//,2
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	.,		.,	.,	.,	.,	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECIJÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	120.000,00	120.000,00	22.120,11	18,43	77.668,22	64,72	42.331,7
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	195.736.030,00	195.736.030,00	32.108.321,91	16,40	138.953.687,82	70,99	56.782.342,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	36.783,54	30,65	139.781,13	116,48	-19.781,1
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.829.500,00	46.829.500,00	7.615.866,06	16,26	41.591.186,39	88,81	5.238.313,6
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros serviços	148.786.530,00	148.786.530,00	24.455.672,31	16,44	97.222.720,30	65,34	51.563.809,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.256.812.650,00	1.256.812.650,00	252.992.148,55	20,13	1.029.280.376,42	81,90	227.532.273,5
Transferências da União e de suas Entidades	306.000.650,00	306.000.650,00	56.863.156,70	18,58	271.087.975,43	88,59	34.912.674,5
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	664.886.000,00	664.886.000,00	146.391.763,45	22,02	555.691.026,92	83,58	109.194.973,0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2/2 0,0
Transferências de Instituições Privadas	921.000,00	921.000,00	256.770,51	27,88	500.821,61	54,38	420.178,3
Transferências de Outras Instituições Públicas	285.000.000,00	285.000.000,00	49.480.457,89	17,36	202.000.552,46	70,88	82.999.447,5

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



Continuação

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.171.015,00	37.171.015,00	7.392.637,98	19,89	33.818.113,55	90,98	3.352.901,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.963.710,00	22.963.710,00	4.436.262,54	19,32	17.590.699,47	76,60	5.373.010,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	243.150,00	243.150,00	132.541,25	54,51	2.242.614,17	922,32	-1.999.464,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.964.155,00	13.964.155,00	2.823.834,19	20,22	13.984.799,91	100,15	-20.644,91
RECEITAS DE CAPITAL	154.776.200,00	154.776.200,00	11.005.593,05	7,11	72.727.993,85	46,99	82.048.206,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	111.100.000,00	111.100.000,00	0,00	0,00	27.600.295,02	24,84	83.499.704,98
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	90.100.000,00	90.100.000,00	0,00	0,00	27.600.295,02	30,63	62.499.704,98
ALIENAÇÃO DE BENS	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	8.431.710,04	75.283,13	-8.420.510,04
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	8.431.710,04	702.642,50	-8.430.510,04
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.665.000,00	2.665.000,00	2.218.674,16	83,25	4.571.358,99	171,53	-1.906.358,99
Transferências da União e de suas Entidades	2.665.000,00	2.665.000,00	2.218.674,16	83,25	4.571.358,99	171,53	-1.906.358,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	41.000.000,00	41.000.000,00	8.786.918,89	21,43	32.124.629,80	78,35	8.875.370,20
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	41.000.000,00	41.000.000,00	8.786.918,89	21,43	32.124.629,80	78,35	8.875.370,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	119.374.499,70	119.374.499,70	18.618.812,97	15,60	65.899.755,11	55,20	53.474.744,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.768.256.694,70	2.768.256.694,70	515.716.873,25	18,63	2.038.271.353,16	73,63	729.985.341,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



0,00

0,00

2.768.256.694,70

0,00

0,00

515.716.873,25

0,00

0,00

0,00

0,00

2.038.271.353,16

0,00

0,00

0,00

0,00

2.768.256.694,70

162.717.999,70

162.717.999,70



Continuação

729.985.341,54

Em Reais

0,00

0,00

Continua 2/4

DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		2.768.256.6	94,70 2.7	68.256.694,70	515.716.873,25	18,63	2.038.271.353,16	73,63	729.985.341,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)				91.312.970,14					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				91.312.970,14					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		PESAS IHADAS	SALDO	DESPESAS I	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
DESPESAS	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(j)	(i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.486.315.695,30	2.827.941.213,24	365.849.870,15	1.996.780.569,70	831.160.643,54	451.406.052,30	1.599.136.229,40	1.537.026.553,34	1.228.804.983,8
DESPESAS CORRENTES	2.176.644.668,81	2.465.039.887,98	350.821.292,65	1.834.917.229,83	630.122.658,15	426.551.774,33	1.510.633.922,33	1.450.219.263,47	954.405.965,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.124.865.319,15	1.123.887.154,20	207.283.197,50	715.024.842,99	408.862.311,21	215.403.621,61	695.759.690,93	655.644.667,41	428.127.463,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.537.500,00	19.537.500,00	0,00	11.081.797,38	8.455.702,62	252.560,92	9.724.509,16	9.724.509,16	9.812.990,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.033.241.849,66	1.321.615.233,78	143.538.095,15	1.108.810.589,46	212.804.644,32	210.895.591,80	805.149.722,24	784.850.086,90	516.465.511,54
DESPESAS DE CAPITAL	289.785.076,75	359.003.327,81	15.028.577,50	161.863.339,87	197.139.987,94	24.854.277,97	88.502.307,07	86.807.289,87	270.501.020,74
INVESTIMENTOS	260.286.344,86	329.104.595,92	15.028.577,50	147.412.820,18	181.691.775,74	24.158.638,55	75.999.265,11	74.304.247,91	253.105.330,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.488.631,89	29.888.631,89	0,00	14.450.519,69	15.438.112,20	695.639,42	12.503.041,96	12.503.041,96	17.385.589,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.885.949,74	3.897.997,45	0,00	0,00	3.897.997,45	0,00	0,00	0,00	3.897.997,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	119.222.999,70	119.292.999,70	19.450.449,76	103.006.401,86	16.286.597,84	25.494.143,79	72.252.432,08	65.345.010,95	47.040.567,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.605.538.695,00	2.947.234.212,94	385.300.319,91	2.099.786.971,56	847.447.241,38	476.900.196,09	1.671.388.661,48	1.602.371.564,29	1.275.845.551,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	58.977.263,78	59.777.263,78	0,00	0,00	59.777.263,78	0,00	0,00	0,00	59.777.263,78
Amortização da Dívida Interna	58.977.263,78	59.777.263,78	0,00	0,00	59.777.263,78	0,00	0,00	0,00	59.777.263,78
Dívida Mobiliária	29.488.631,89	29.888.631,89	0,00	0,00	29.888.631,89	0,00	0,00	0,00	29.888.631,89
Dívida Contratual	29.488.631,89	29.888.631,89	0,00	0,00	29.888.631,89	0,00	0,00	0,00	29.888.631,89
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.664.515.958,78	3.007.011.476,72	385.300.319,91	2.099.786.971,56	907.224.505,16	476.900.196,09	1.671.388.661,48	1.602.371.564,29	1.335.622.815,2
SUPERÁVIT (XIII)							366.882.691,68	435.899.788,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.664.515.958,78	3.007.011.476,72	385.300.319,91	2.099.786.971,56	907.224.505,16	476.900.196,09	2.038.271.353,16	2.038.271.353,16	1.335.622.815,2

Continua 3 / 4

0,00 162.717.999,70





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Continuação Em Reais

			PREV	ISÃO		RECEITAS REAL	IZADAS		SALDO
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	s	PREVISÃO INICIAL	ATUAL (a		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		119.374.4	99,70 1	19.374.499,70	18.618.812,97	15,60	65.899.755,11	55,20	53.474.744,59
RECEITAS CORRENTES		119.374.4	99,70 1	19.374.499,70	18.618.812,97	15,60	65.899.755,11	55,20	53.474.744,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		151.	500,00	151.500,00	0,00	0,00	79.509,42	52,48	71.990,58
Impostos		150.	000,00	150.000,00	0,00	0,00	26.918,70	17,95	123.081,30
Taxas		1.	500,00	1.500,00	0,00	0,00	52.590,72	3.506,05	-51.090,72
CONTRIBUIÇÕES		116.547.999,70		116.547.999,70	18.176.155,35	15,60	64.096.123,97	55,00	52.451.875,73
Contribuições Sociais		116.547.	999,70	116.547.999,70	18.176.155,35	15,60	64.096.123,97	55,00	52.451.875,73
RECEITA PATRIMONIAL			0,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			0,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
RECEITA DE SERVIÇOS		2.675.	000,00	2.675.000,00	442.657,62	16,55	1.706.391,72	63,79	968.608,28
Outros serviços		2.675.	000,00	2.675.000,00	442.657,62	16,55	1.706.391,72	63,79	968.608,28
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS SALDO DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O	SALDO		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	BIMESTRE (j)	(i) = (e-h)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	119.222.999,70	119.292.999,70	19.450.449,76	103.006.401,8	6 16.286.597,84	25.494.143,79	72.252.432,08	65.345.010,95	47.040.567,62
DESPESAS CORRENTES	119.222.999,70	119.292.999,70	19.450.449,76	103.006.401,8	6 16.286.597,84	25.494.143,79	72.252.432,08	65.345.010,95	47.040.567,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.547.999,70	116.547.999,70	19.448.449,76	100.526.476,	33 16.021.523,37	25.052.573,60	70.447.087,09	63.543.249,77	46.100.912,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.675.000,00	2.745.000,00	2.000,00	2.479.925,	3 265.074,47	441.570,19	1.805.344,99	1.801.761,18	939.655,01

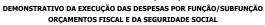
FONTE: Sistema e-Pública (1088-1578-934). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:33.

Marcelo Almir Sodré de Souza Luciano Pinheiro dos Santos Daniel Cecílio Neves Everaldo Izaú Desidério



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



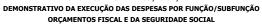
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHAD	DAS	SALDO	DESPI	SAS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.486.315.695,30	2.827.941.213,24	365.849.870,15	1.996.780.569,70	95,09	831.160.643,54	451.406.052,30	1.599.136.229,40	95,68	1.228.804.983,84
LEGISLATIVA	72.900.000,00	72.900.000,00	6.690.788,46	30.346.188,68	1,45	42.553.811,32	7.155.155,07	28.414.850,90	1,70	44.485.149,10
Ação Legislativa	72.900.000,00	72.900.000,00	6.690.788,46	30.346.188,68	1,45	42.553.811,32	7.155.155,07	28.414.850,90	1,70	44.485.149,10
JUDICIÁRIA	7.500.000,00	8.735.000,00	305.089,33	7.830.439,27	0,37	904.560,73	293.381,64	7.720.617,79	0,46	1.014.382,21
Ação Judiciária	7.500.000,00	8.735.000,00	305.089,33	7.830.439,27	0,37	904.560,73	293.381,64	7.720.617,79	0,46	1.014.382,21
ADMINISTRAÇÃO	380.828.760,87	401.657.291,67	61.054.496,43	278.903.249,07	13,28	122.754.042,60	72.158.572,03	229.680.098,48	13,74	171.977.193,19
Planejamento e Orçamento	9.510.000,00	9.460.000,00	1.853.592,83	5.722.498,37	0,27	3.737.501,63	1.962.361,69	5.463.777,55	0,33	3.996.222,45
Administração Geral	315.702.306,59	334.344.837,39	51.601.259,09	231.814.785,61	11,04	102.530.051,78	59.845.351,26	189.944.666,68	11,36	144.400.170,71
Administração Financeira	28.055.000,00	29.405.000,00	5.425.407,88	22.201.908,17	1,06	7.203.091,83	6.631.946,76	20.281.839,68	1,21	9.123.160,32
Controle Interno	3.957.500,00	3.957.500,00	903.782,60	2.780.591,65	0,13	1.176.908,35	953.544,81	2.563.264,64	0,15	1.394.235,36
Tecnologia da Informação	18.744.994,16	18.694.994,16	898.912,59	12.357.440,58	0,59	6.337.553,58	2.293.719,42	7.587.287,51	0,45	11.107.706,65
Comunicação Social	4.683.960,12	5.619.960,12	371.541,44	3.863.771,17	0,18	1.756.188,95	444.606,09	3.744.613,90	0,22	1.875.346,22
Turismo	175.000,00	175.000,00	0,00	162.253,52	0,01	12.746,48	27.042,00	94.648,52	0,01	80.351,48
SEGURANÇA PÚBLICA	31.004.410,00	35.711.926,77	1.040.198,69	27.390.943,19	1,30	8.320.983,58	4.735.283,99	18.388.706,44	1,10	17.323.220,33
Policiamento	24.084.610,00	25.971.288,96	727.983,62	21.739.622,49	1,04	4.231.666,47	3.880.138,36	14.730.619,17	0,88	11.240.669,79
Defesa Civil	6.919.800,00	9.740.637,81	312.215,07	5.651.320,70	0,27	4.089.317,11	855.145,63	3.658.087,27	0,22	6.082.550,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.764.000,00	67.918.273,80	4.647.434,42	44.642.486,23	2,13	23.275.787,57	10.073.579,88	29.179.723,35	1,75	38.738.550,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.649.000,00	14.119.161,00	632.658,15	11.372.091,35	0,54	2.747.069,65	2.023.096,11	6.587.891,56	0,39	7.531.269,44
Assistência Comunitária	45.115.000,00	53.799.112,80	4.014.776,27	33.270.394,88	1,58	20.528.717,92	8.050.483,77	22.591.831,79	1,35	31.207.281,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	209.570.000,00	209.951.778,82	31.628.425,14	132.779.924,56	6,32	77.171.854,26	31.763.920,26	132.653.711,18	7,94	77.298.067,64
Previdência do Regime Estatutário	209.570.000,00	209.951.778,82	31.628.425,14	132.779.924,56	6,32	77.171.854,26	31.763.920,26	132.653.711,18	7,94	77.298.067,64
SAÚDE	485.361.412,50	663.167.782,42	112.254.875,93	524.850.832,64	25,00	138.316.949,78	109.075.424,86	444.514.874,94	26,60	218.652.907,48
Atenção Básica	163.486.500,00	196.810.780,42	33.399.545,82	139.850.349,25	6,66	56.960.431,17	39.605.537,59	134.510.323,39	8,05	62.300.457,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	283.763.862,50	421.764.375,99	71.977.540,58	355.004.199,13	16,91	66.760.176,86	64.081.277,00	283.404.136,15	16,96	138.360.239,84
Suporte Profilático e Terapêutico	14.152.750,00	18.352.750,00	3.279.142,09	11.158.595,80	0,53	7.194.154,20	1.692.304,64	8.358.558,20	0,50	9.994.191,80
Vigilância Epidemiológica	22.317.300,00	24.598.876,01	3.495.666,74	17.726.498,34	0,84	6.872.377,67	3.535.881,67	17.200.927,88	1,03	7.397.948,13
Alimentação e Nutrição	1.641.000,00	1.641.000,00	102.980,70	1.111.190,12	0,05	529.809,88	160.423,96	1.040.929,32	0,06	600.070,68
TRABALHO	5.856.000,00	4.756.000,00	504.243,99	3.212.341,45	0,15	1.543.658,55	498.627,26	1.819.925,07	0,11	2.936.074,93
Empregabilidade	315.000,00	315.000,00	120.162,12	206.638,13	0,01	108.361,87	12.186,57	77.954,01	0,00	237.045,99
Fomento ao Trabalho	5.541.000,00	4.441.000,00	384.081,87	3.005.703,32	0,14	1.435.296,68	486.440,69	1.741.971,06	0,10	2.699.028,94

1/4





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHAI	DAS	SALDO	DESP	ESAS LIQUIDAD	AS	Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)		Até o bimestre	%	(c) = (a - b)		Até o bimestre	%	(e) = (a - d)
		(=)		(b)	(b/total b)	(6) - (4 5)		(d)	(d/total d)	(0) - (0 0)
EDUCAÇÃO	656.470.960,30	685.803.682,74	105.847.918,53	498.360.317,08	23,73	187.443.365,66	142.862.121,67	7 416.183.464,39	24,90	269.620.218,
Administração Geral	15.640.000,00	24.940.000,00	2.813.815,14	16.065.086,23	0,77	8.874.913,77	3.540.914,99	13.082.659,57	0,78	11.857.340,4
Alimentação e Nutrição	43.235.000,00	47.570.102,15	2.471.052,89	38.789.545,78	1,85	8.780.556,37	9.537.022,12	34.206.626,39	2,05	13.363.475,
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,
Ensino Fundamental	334.093.391,00	337.346.438,02	43.691.155,32	219.297.337,57	10,44	118.049.100,45	61.714.167,77	7 180.623.748,00	10,81	156.722.690,0
Educação Infantil	262.361.860,30	274.806.433,57	56.699.321,64	223.622.348,47	10,65	51.184.085,10	67.897.443,25	187.684.431,40	11,23	87.122.002,1
Educação de Jovens e Adultos	1.110.709,00	1.110.709,00	172.573,54	585.999,03	0,03	524.709,97	172.573,54	585.999,03	0,04	524.709,9
CULTURA	10.365.100,00	14.218.961,56	3.021.013,73	9.374.380,54	0,45	4.844.581,02	1.253.633,56	5.239.064,82	0,31	8.979.896,7
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.600.000,00	1.600.000,00	158.058,56	471.760,01	0,02	1.128.239,99	114.352,70	250.211,90	0,01	1.349.788,1
Difusão Cultural	8.765.100,00	12.618.961,56	2.862.955,17	8.902.620,53	0,42	3.716.341,03	1.139.280,86	4.988.852,92	0,30	7.630.108,6
DIREITOS DA CIDADANIA	1.217.000,00	1.217.000,00	0,00	27.613,70	0,00	1.189.386,30	0,00	24.447,70	0,00	1.192.552,
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.217.000,00	1.217.000,00	0,00	27.613,70	0,00	1.189.386,30	0,00	24.447,70	0,00	1.192.552,
URBANISMO	317.602.535,00	356.169.062,93	19.206.061,37	236.441.027,08	11,26	119.728.035,85	39.521.254,18	146.690.591,29	8,78	209.478.471,0
Infra-Estrutura Urbana	302.596.535,00	341.163.062,93	17.454.394,72	2 226.809.385,01	10,80	114.353.677,92	37.666.281,74	137.102.649,14	8,20	204.060.413,
Transportes Coletivos Urbanos	15.006.000,00	15.006.000,00	1.751.666,65	9.631.642,07	0,46	5.374.357,93	1.854.972,44	9.587.942,15	0,57	5.418.057,8
HABITAÇÃO	4.470.000,00	4.335.000,00	75.511,45	3.461.753,38	0,16	873.246,62	615.928,45	2.286.718,38	0,14	2.048.281,0
Habitação Urbana	4.470.000,00	4.335.000,00	75.511,45	3.461.753,38	0,16	873.246,62	615.928,45	2.286.718,38	0,14	2.048.281,0
SANEAMENTO	111.863.730,00	131.837.134,11	11.595.397,24	93.019.183,46	4,43	38.817.950,65	18.152.306,08	61.975.264,57	3,71	69.861.869,
Saneamento Básico Urbano	111.863.730,00	131.837.134,11	11.595.397,24	93.019.183,46	4,43	38.817.950,65	18.152.306,08	61.975.264,57	3,71	69.861.869,
GESTÃO AMBIENTAL	5.584.500,00	5.927.388,00	540.913,63	3.625.493,70	0,17	2.301.894,30	1.093.655,35	2.432.160,09	0,15	3.495.227,
Controle Ambiental	5.584.500,00	5.927.388,00	540.913,63	3.625.493,70	0,17	2.301.894,30	1.093.655,35	2.432.160,09	0,15	3.495.227,
AGRICULTURA	8.620.000,00	13.420.000,00	2.634.548,96	10.740.833,98	0,51	2.679.166,02	1.751.944,42	6.898.777,11	0,41	6.521.222,8
Extensão Rural	8.620.000,00									6.521.222,8
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.560.100,00	10.309.376,08	2.102.287,10	4.265.648,35	0,20	6.043.727,73	590.898,15	2.070.972,09	0,12	8.238.403,9
Comercialização	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Turismo	7.240.100,00	10.309.376,08	2.102.287,10	4.265.648,35	0,20	6.043.727,73	590.898,15	2.070.972,09	0,12	8.238.403,9
TRANSPORTE	9.759.605,00	41.565.925,00	1.857.684,54	18.845.289,57	0,90	22.720.635,43	1.297.824,15	15.656.947,79	0,94	25.908.977,2
Transporte Hidroviário	9.759.605,00	41.565.925,00	1.857.684,54	18.845.289,57			1.297.824,15			25.908.977,2
DESPORTO E LAZER	9.381.000,00	11.491.000,00	842.981,21	9.938.306,70	0,47	1.552.693,30	2.565.310,69	5.859.333,66	0,35	5.631.666,3
Desporto de Rendimento	5.400.000,00	6.900.000,00	57.845,00	6.871.096,36	0,33	28.903,64	1.516.460,00	3.719.236,36	0,22	3.180.763,6
Desporto Comunitário	3.981.000,00	4.591.000,00	785.136,21	3.067.210,34	0,15	1.523.789,66	1.048.850,69	2.140.097,30	0,13	2.450.902,7





Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPÉSAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação Em Reais

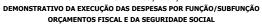
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, Inciso II, alinea "c")										Em Reais
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESP	ESAS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
ENCARGOS ESPECIAIS	71.750.631,89	82.950.631,89	0,00	58.724.317,07	2,80	24.226.314,82	5.947.230,61	41.445.979,36	2,48	41.504.652,53
Serviço da Dívida Interna	48.026.131,89	49.426.131,89	0,0	25.532.317,07	1,22	23.893.814,82	948.200,34	22.227.551,12	1,33	27.198.580,77
Outros Encargos Especiais	23.724.500,00	33.524.500,00	0,0	33.192.000,00	1,58	332.500,00	4.999.030,27	19.218.428,24	1,15	14.306.071,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.885.949,74	3.897.997,45	0,00	0,00	0,00	3.897.997,45	0,00	0,00	0,00	3.897.997,45
Reserva de Contingência	19.885.949,74	3.897.997,45	0,0	0,00	0,00	3.897.997,45	0,00	0,00	0,00	3.897.997,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	119.222.999,70	119.292.999,70	19.450.449,76	103.006.401,86	4,91	16.286.597,84	25.494.143,79	72.252.432,08	4,32	47.040.567,62
TOTAL (III) = (I + II)	2.605.538.695,00	2.947.234.212,94	385.300.319,91	2.099.786.971,56	100,00	847.447.241,38	476.900.196,09	1.671.388.661,48	100,00	1.275.845.551,46

Continua 3 / 4





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHAD	DAS	SALDO	DESP	ESAS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	119.222.999,70	119.292.999,70	19.450.449,76	103.006.401,86	4,91	16.286.597,84	25.494.143,79	72.252.432,08	4,32	47.040.567,62
LEGISLATIVA	5.100.000,00	5.100.000,00	710.840,53	2.823.623,23	0,13	2.276.376,77	715.679,61	2.788.062,09	0,17	2.311.937,91
Ação Legislativa	5.100.000,00	5.100.000,00	710.840,53	2.823.623,23	0,13	2.276.376,77	715.679,61	2.788.062,09	0,17	2.311.937,91
ADMINISTRAÇÃO	30.770.000,00	30.840.000,00	131.183,07	30.256.581,45	1,44	583.418,55	6.966.591,28	18.934.726,22	1,13	11.905.273,78
Administração Geral	30.770.000,00	30.840.000,00	131.183,07	7 30.256.581,45	1,44	583.418,55	6.966.591,28	18.934.726,22	1,13	11.905.273,78
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	1.557,76	13.763,37	0,00	26.236,63
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	1.557,76	13.763,37	0,00	26.236,63
SAÚDE	22.480.000,00	22.480.000,00	41.839,11	12.983.197,48	0,62	9.496.802,52	3.354.927,24	12.982.800,67	0,78	9.497.199,33
Atenção Básica	11.180.000,00	11.180.000,00	75.752,05	8.037.110,42	. 0,38	3.142.889,58	1.703.812,58	8.036.713,61	0,48	3.143.286,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.516.230,00	8.516.230,00	0,00	3.720.000,00	0,18	4.796.230,00	1.236.748,43	3.720.000,00	0,22	4.796.230,00
Suporte Profilático e Terapêutico	638.770,00	638.770,00	-18.659,37	7 281.340,63	0,01	357.429,37	95.081,39	281.340,63	0,02	357.429,37
Vigilância Epidemiológica	2.090.000,00	2.090.000,00	-9.477,86	920.522,14	0,04	1.169.477,86	311.098,04	920.522,14	0,06	1.169.477,86
Alimentação e Nutrição	55.000,00	55.000,00	-5.775,71	24.224,29	0,00	30.775,71	8.186,80	24.224,29	0,00	30.775,71
EDUCAÇÃO	60.832.999,70	60.832.999,70	18.566.587,05	56.902.999,70	2,71	3.930.000,00	14.455.387,90	37.533.079,73	2,25	23.299.919,97
Administração Geral	2.334.000,00	2.334.000,00	0,00	2.334.000,00	0,11	0,00	546.383,09	1.438.395,12	0,09	895.604,88
Ensino Fundamental	18.530.000,00	18.530.000,00	0,00	14.600.000,00	0,70	3.930.000,00	4.394.073,19	11.410.465,96	0,68	7.119.534,04
Educação Infantil	39.878.999,70	39.878.999,70	18.566.587,05	39.878.999,70	1,90	0,00	9.491.184,25	24.623.228,39	1,47	15.255.771,31
Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	23.747,37	60.990,26	0,00	29.009,74

FONTE: Sistema e-Pública (1800-9276-780). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:33.

 Marcelo Almir Sodré de Souza
 Daniel Cecílio Neves
 Everaldo Izaú Desidério
 Luciano Pinheiro dos Santos

 Prefeito Municipal Em Exercício
 Secretário da Fazenda
 Contador CRC/SC 024292/O-6
 Controlador Geral do Municipio



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



4/4

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO			Evol	ução da Receita Realiz	ada nos Últimos 12 Mes	ses	
ESPECIFICAÇÃO	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	203.716.411,75	200.789.671,45	225.539.344,85	270.901.662,46	228.021.569,69	307.776.800,48	226.156.738,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.406.674,03	49.994.198,35	48.685.496,01	75.377.973,08	55.425.293,18	131.961.313,03	56.555.553,38
IPTU	3.792.796,28	4.015.528,25	5.672.994,30	9.783.577,98	8.161.514,01	74.854.565,59	10.035.689,11
ISS	26.271.656,48	26.966.468,49	26.366.099,50	33.345.432,12	29.142.597,83	29.479.453,74	27.084.095,08
ITBI	6.191.236,33	6.629.014,91	5.081.017,73	9.635.480,67	3.878.547,98	9.621.639,96	6.745.111,56
IRRF	9.919.981,53	9.800.478,35	9.641.188,32	18.286.386,56	8.647.388,80	8.613.160,71	9.698.059,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.231.003,41	2.582.708,35	1.924.196,16	4.327.095,75	5.595.244,56	9.392.493,03	2.992.597,86
Contribuições	8.447.684,82	8.572.814,03	8.539.144,80	13.643.419,47	4.166.719,98	14.598.917,67	9.048.704,25
Receita Patrimonial	6.154.068,41	1.469.947,74	24.100.984,96	7.571.774,33	6.430.954,43	3.810.727,15	3.266.584,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.033.610,47	1.372.627,11	24.017.693,44	7.364.655,49	6.096.938,21	3.528.043,10	2.893.790,28
Outras Receitas Patrimoniais	120.457,94	97.320,63	83.291,52	207.118,84	334.016,22	282.684,05	372.794,53
Receita Agropecuária	7.110,68	3.871,28	7.404,01	2.119,13	4.502,57	964,68	11.710,43
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.980.641,79	13.089.684,52	14.246.074,56	18.450.369,18	19.038.251,20	17.288.210,59	17.989.345,69
Transferências Correntes	122.302.517,24	124.263.126,11	127.244.414,48	149.028.642,46	139.805.803,97	136.998.970,23	133.254.120,78
Cota-Parte do FPM	7.707.131,58	7.158.095,26	9.287.374,15	14.749.001,82	10.128.849,21	13.730.768,70	8.560.381,23
Cota-Parte do ICMS	63.422.686,37	62.343.762,07	62.248.686,89	71.797.872,29	73.743.215,26	69.082.557,20	67.630.036,79
Cota-Parte do IPVA	5.888.612,18	5.973.275,85	4.365.767,46	2.702.452,56	6.946.654,22	6.758.698,49	7.422.984,81
Cota-Parte do ITR	70.007,35	306.463,80	1.080.870,25	73.935,74	84.044,90	26.369,36	26.067,53
Transferências da LC 61/1989	622.184,54	695.062,80	569.517,24	620.028,17	655.616,47	681.876,69	801.080,83
Transferências do FUNDEB	21.659.186,78	22.057.474,18	21.826.477,33	25.525.312,44	26.875.044,15	25.906.501,64	23.743.184,83
Outras Transferências Correntes	22.932.708,44	25.728.992,15	27.865.721,16	33.560.039,44	21.372.379,76	20.812.198,15	25.070.384,76
Outras Receitas Correntes	2.417.714,78	3.396.029,42	2.715.826,03	6.827.364,81	3.150.044,36	3.117.697,13	6.030.718,74
DEDUÇÕES (II)	25.278.555,04	23.112.906,61	44.481.116,34	30.053.738,11	24.301.450,17	31.008.142,39	24.977.590,58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	6.039.926,31	6.280.377,17	6.074.411,21	11.112.944,45	1.604.035,65	11.504.645,11	5.863.300,54
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	293.465,63	556.540,41	292.580,82	582.332,26	289.675,02	111.461,62	1.900.653,93
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.627.971,64	980.657,34	22.603.681,36	118.386,15	4.096.063,76	1.335.981,82	325.526,16
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.317.191,46	15.295.331,69	15.510.442,95	18.240.075,25	18.311.675,74	18.056.053,84	16.888.109,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	178.437.856,71	177.676.764,84	181.058.228,51	240.847.924,35	203.720.119,52	276.768.658,09	201.179.147,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	50.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00

1/4





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO -			Evo	lução da Receita Reali:	zada nos Últimos 12 Me	eses	
ESPECIFICAÇÃO	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Margo/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	178.437.856,71	177.426.764,84	181.008.228,51	238.347.924,35	203.720.119,52	276.768.658,09	201.179.147,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	178.437.856,71	177.426.764,84	181.008.228,51	238.347.924,35	203.720.119,52	276.768.658,09	201.179.147,50

Continua



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

Continuação



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00 Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses **ESPECIFICAÇÃO** Abril/2024 Maio/2024 Junho/2024 Julho/2024 Agosto/2024 Total Últimos 12 Meses Previsão atualizada 2024 RECEITAS CORRENTES (I) 242.007.254.02 247 418 953 34 270,263,647,23 242.643.983.90 278,685,051,68 2.943.921.088,93 2.681.589.995.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 64.063.454.76 47.661.256.40 53.182.147.64 61.854.804.98 102.478.228.94 795,646,393,78 805.833.600.00 IPTU 5.468.325,98 4.873.223,56 4.776.980,12 4.884.885,34 4.556.611,56 140.876.692,08 144.650.000,00 ISS 31.651.167,03 28.979.074,96 28.570.124,00 28.874.930,31 78.196.883,94 394.927.983,48 368.450.000,00 ITBI 7.639.930,23 7.667.064.84 6.257.211,61 8.439.153.51 6.340.047.72 84.125.457.05 75,705,000,00 TRRF 12.390.198.72 4.775.523.69 12.038.379.71 15.211.314.97 14.635.741.95 133,657,803,08 180,000,000.00 Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 6.913.832,80 1.366.369,35 1.539.452,20 4.444.520,85 -1.251.056,23 42.058.458,09 37.028.600,00 Contribuições 6.272.429,10 4.399.477,77 9.513.382,22 11.041.370,63 3.922.861,02 102.166.925,76 118.382.000,00 Receita Patrimonial 5.034.362,43 25.587.332,45 2.957.908,86 5.651.828,85 8.628.144,26 100.664.618,68 80.050.700,00 2.831.978,89 Rendimentos de Aplicação Financeira 25.416.385,70 8.390.648,64 98.310.609,29 62.850.600,00 4.925.077,45 5.439.160,51 109.284,98 170.946,75 125.929,97 212.668,34 237.495,62 2.354.009,39 17.200.100,00 Outras Receitas Patrimoniais Receita Agropecuária 7.231,55 12.995,80 18.143,08 9.630,64 12.489,47 98.173,32 120.000,00 Receita Industrial 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 16.574.922,12 20.147.551,73 15.807.084,58 15.516.973,65 16.591.348,26 200.720.457,87 195.736.030,00 Receita de Serviços 145.258.227,47 144.465.628,76 184.599.302,53 144.766.740,87 143.461.976,03 1.695.449.470,93 1.444.296.650,00 Transferências Correntes Cota-Parte do FPM 8.965.148,07 10.429.806,86 11.199.873,57 12.136.016,36 9.493.676,27 123.546.123,08 131.500.000,00 Cota-Parte do ICMS 74.707.858,53 69.912.175,18 73.083.914,78 71.490.443,73 71.549.021,69 831.012.230,78 740.000.000,00 Cota-Parte do IPVA 8.067.585,83 7.737.934,32 7.631.500,97 7.559.461,96 6.888.868,12 77.943.796,77 70.000.000,00 Cota-Parte do ITR 29.476,64 27.561,82 58.908,21 30.756,86 6.367,73 1.820.830,19 420.000,00 Transferências da LC 61/1989 692.773.97 729.167,91 916.249.27 809.885.78 1.096.045.86 8.889.489.53 6.000.000.00 Transferências do FUNDEB 25.868.104,99 24.891.115,94 26.123.008,15 24.188.388,10 25.292.069,79 293.955.868,32 286.770.000,00 30.737.866,73 65.585.847,58 209.606.650,00 Outras Transferências Correntes 26.927.279,44 28.551.788,08 29.135.926,57 358.281.132,26 Outras Receitas Correntes 4.796.626,59 5.144.710.43 4.185.678,32 3.802.634.28 3.590.003,70 49.175.048,59 37.171.015,00 DEDUÇÕES (II) 27.780.118.34 42.203.093.94 25.539.291.51 31.348.617.03 25,298,191,74 355,382,811.80 302.433.000.00 Contrib. do Servidor para o Plano de 975.746,52 6.438.561,57 2.077.945,64 75.307.548,33 83.382.000,00 6.471.223,72 10.864.430,44 Previdência Compensação Financ. entre Regimes Previdência 488.905,35 625.413,90 420.118,55 619.203,49 214.338,25 6.394.689,23 4.097.000,00 Rendimentos de Aplicações de Recursos 22.834.604,61 102.522,30 5.199.112,18 65.987.138,67 27.470.000,00 2.327.420,93 2.435.210,42 Previdenciários Dedução de Receita para Formação do 17.767.328,91 17.806.795,67 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II) 244.724.355,72 2.588.538.277,13 214.227.135,68 205.215.859,40 211.295.366,87 253.386.859,94 2.379.156.995,00 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 2.125.793,00 11.920.000,00 0,00 6.394.207,00 600.000,00 0,00 1º, da CF) (IV)

> Continua 3/4





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO			Eve	olução da Receita Reali	zada nos Últimos 12 M	eses	
ESPECIFICAÇÃO	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	214.227.135,68	203.090.066,40	238.330.148,72	210.695.366,87	253.386.859,94	2.576.618.277,13	2.379.156.995,00
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	214.227.135,68	203.090.066,40	238.330.148,72	210.695.366,87	253.386.859,94	2.576.618.277,13	2.379.156.995,00

FONTE: Sistema e-Pública (1630-8452-349). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:33.

Marcelo Almir Sodré de Souza	Daniel Cecílio Neves	Everaldo Izaú Desidério	Luciano Pinheiro dos Santos
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controlador Geral do Município



RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

Município de Itajaí

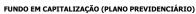
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

Em Reais



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	189.067.999,70	126.517.329,22
Receita de Contribuições dos Segurados	67.402.000,00	37.118.438,74
Ativo	67.100.000,00	36.866.690,60
Inativo	250.000,00	213.342,47
Pensionista	52.000,00	38.405,67
Receita de Contribuições Patronais	94.272.999,70	51.888.270,83
Ativo	94.272.999,70	51.888.270,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.970.000,00	36.883.549,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.970.000,00	36.883.549,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	423.000,00	627.069,68
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	422.000,00	624.774,28
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	2.295,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	189.067.999,70	126.517.329,22

1/6





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

Continuação Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZA (c)	DA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios		0,00	13.968.137,75	13.962.503,87	12.734.003,19
Aposentadorias		0,00	11.394.589,46	11.391.540,05	10.414.526,80
Pensões por Morte		0,00	2.573.548,29	2.570.963,82	2.319.476,39
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	2.801.747,99	459.853,80	458.065,61
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	86.747,99	66.390,76	64.602,57
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	2.715.000,00	393.463,04	393.463,04
OTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	16.769.885,74	14.422.357,67	13.192.068,80
ESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO VI) = (IV – V)²	189	9.067.999,70	109.747.443,48	112.094.971,55	113.325.260,42
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			REVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor	l				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RP	PS		P	REVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor					162.717.999,70
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM (CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITO	OS DO RPPS (FUNDO EM CA	APITALIZA	ÇÃO)	SA	ALDO ATUAL

Continua 2 / 6

1.503.192,48 D



Caixa e Equivalente de Caixa

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

 RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)
 Em Reads

 Investimentos e Aplicações
 1.684.319.377.93 D

 Outros Bens e Direitos
 12.887.617,27 D

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	30.330.000,00	17.049.387,41
Receita de Contribuições dos Segurados	15.980.000,00	8.632.524,49
Ativo	7.880.000,00	3.652.987,79
Inativo	7.700.000,00	4.700.791,25
Pensionista	400.000,00	278.745,45
Receita de Contribuições Patronais	10.375.000,00	4.111.316,88
Ativo	10.375.000,00	4.111.316,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	300.000,00	260.550,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	260.550,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.675.000,00	4.044.995,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.675.000,00	4.044.995,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	30.330.000,00	17.049.387,41

Continua 3 / 6





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

Continuação **Em Reais**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	117.994.218,90	117.993.376,29	109.172.161,59
Aposentadorias	0,00	107.098.280,04	107.098.280,04	99.271.081,90
Pensões por Morte	0,00	10.895.938,86	10.895.096,25	9.901.079,69
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	740.819,92	633.982,44	578.786,49
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	730.819,92	631.440,26	576.244,31
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	10.000,00	2.542,18	2.542,18
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	118.735.038,82	118.627.358,73	109.750.948,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	30.330.000,00	-101.685.651,41	-101.577.971,32	-92.701.560,67
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	

Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras	92.044.726,77
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	4.312.936,22 D

Investimentos e Aplicações 0,00 Outros Bens e Direitos 1.543.308,55 D

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	12.100.000,00	9.657.804,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	12.100.000,00	9.657.804,22



Outros Bens e Direitos

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Continuação

0,00

Continua 4 / 6

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				Em Reais
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.960.000,00	9.081.731,38	7.362.800,45	7.301.546,18
Pessoal e Encargos Sociais	6.060.000,00	3.718.113,11	3.718.113,11	3.714.097,27
Demais Despesas Correntes	6.900.000,00	5.363.618,27	3.644.687,34	3.587.448,91
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.130.000,00	4.403.199,00	766.610,51	766.610,51
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	18.090.000,00	13.484.930,38	8.129.410,96	8.068.156,69
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	-5.990.000,00	-3.827.126,16	1.528.393,26	1.589.647,53

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS SALDO ATUAL Caixa e Equivalentes de Caixa 9.998.060,43 Investimentos e Aplicações

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

			Continuação
			Em Reais
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2203-4722-827). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:33.

Marcelo Almir Sodré de Souza	Daniel Cecílio Neves	Everaldo Izaú Desidério	Luciano Pinheiro dos Santos
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controlador Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



6/6

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) Em Reais ACIMA DA LINHA

ACIMA DA LINHA						
		Até o Bimestre/2024				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
		(a)				
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.393.482.495,00	1.817.196.538,34				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	805.985.100,00	573.261.561,73				
IPTU	144.800.000,00	117.638.713,97				
ISS	368.450.000,00	281.978.326,89				
ІТВІ	75.705.000,00	56.588.707,41				
IRRF	180.000.000,00	86.009.768,32				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.030.100,00	31.046.045,14				
Contribuições	35.000.000,00	17.163.973,45				
Receita Patrimonial	52.580.700,00	22.729.131,06				
Aplicações Financeiras (II)	35.380.600,00	20.865.580,60				
Outras Receitas Patrimoniais	17.200.100,00	1.863.550,46				
Tranferências Correntes	1.268.312.650,00	1.034.158.076,30				
Cota-Parte do FPM	107.300.000,00	68.691.156,72				
Cota-Parte do ICMS	592.000.000,00	456.959.379,41				
Cota-Parte do IPVA	56.000.000,00	47.210.951,66				
Cota-Parte do ITR	336.000,00	231.642,54				
Transferências da LC 61/1989	4.800.000,00	5.106.157,43				
Transferências do FUNDEB	286.770.000,00	202.887.417,59				
Outras Transferências Correntes	221.106.650,00	253.071.370,95				
Demais Receitas Correntes	231.604.045,00	169.883.795,80				
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00				
Receitas Correntes Restantes	231.604.045,00	169.883.795,80				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.358.101.895,00	1.796.330.957,74				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	204.027.999,70	114.568.078,67				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	27.470.000,00	38.656.442,18				
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	154.776.200,00	72.727.993,85				
Operações de Crédito (VIII)	111.100.000,00	27.600.295,02				
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00				
Alienação de Bens	11.200,00	8.431.710,04				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00				

1/4

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL



ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

	Continuação
	Em Reais
11.200,00	8.431.710,04
2.665.000,00	4.571.358,99
2.510.000,00	213.089,16
155.000,00	4.358.269,83
41.000.000,00	32.124.629,80
0,00	0,00
41.000.000,00	32.124.629,80
43.676.200,00	45.127.698,83
0,00	0,00
0,00	0,00
2.605.806.094,70	1.956.026.735,24
2.401.778.095,00	1.841.458.656,57
	2.665.000,00 2.510.000,00 155.000,00 41.000.000,00 41.000.000,00 43.676.200,00 0,00 0,00 2.605.806.094,70

				Até o Bim	estre/2024		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS	RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO	
DESPESAS FRINKIAS	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.514.311.108,86	1.897.594.460,73	1.546.731.322,54	1.481.502.350,17	52.315.125,44	42.399.617,88	27.773.002,72
Pessoal e Encargos Sociais	1.182.128.375,08	783.310.766,63	734.092.438,71	689.109.447,06	44.044.749,48	239.651,14	239.651,14
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	19.537.500,00	11.081.797,38	9.724.509,16	9.724.509,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.312.645.233,78	1.103.201.896,72	802.914.374,67	782.668.393,95	8.270.375,96	42.159.966,74	27.533.351,58
Transferências Constitucionais e Legais	1.587.350,00	954.712,81	954.712,81	954.712,81	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.311.057.883,78	1.102.247.183,91	801.959.661,86	781.713.681,14	8.270.375,96	42.159.966,74	27.533.351,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.494.773.608,86	1.886.512.663,35	1.537.006.813,38	1.471.777.841,01	52.315.125,44	42.399.617,88	27.773.002,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	70.021.778,82	40.329.170,96	36.155.031,87	34.061.924,25	1.894.100,22	30.774,51	30.774,51
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	353.863.327,81	157.460.140,87	87.735.696,56	86.040.679,36	1.005.890,45	18.641.724,70	18.634.719,78
Investimentos	323.974.595,92	143.009.621,18	75.232.654,60	73.537.637,40	1.005.890,45	18.641.724,70	18.634.719,78
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	29.888.631,89	14.450.519,69	12.503.041,96	12.503.041,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	323.974.695,92	143.009.621,18	75.232.654,60	73.537.637,40	1.005.890,45	18.641.724,70	18.634.719,78

Continua 2 / 4



Disponibilidade de Caixa Bruta

Demais Haveres Financeiros

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL



DENON	SIKAIIVO DOS KL	JOLIADOS FRIMA	KIO L NOMINAL				
OF	ÇAMENTOS FISCA	L E DA SEGURIDA	DE SOCIAL				
Período o	de referência: Janeiro	a Agosto 2024/Bim	estre Julho-Agosto				
							Continuação
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							Em Reais
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	166.615.997,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.055.386.080,75	2.069.851.455,49	1.648.394.499,85	1.579.377.402,66	55.215.116,11	61.072.117,09	46.438.497,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.985.364.301,93	2.029.522.284,53	1.612.239.467,98	1.545.315.478,41	53.321.015,89	61.041.342,58	46.407.722,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXI	Ia + XXXIIb + XX	KIIc)]					274.995.719,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXI	IIa + XXXIIIb + X	XXIIIc)]					196.414.439,77
META FISCAL PARA O RESULT.	ADO PRIMÁRIO				V	LOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	ADO I IGI-IAIGO				•	LOR CORRENTE	0,00
·					Δtá	o Bimestre/2024	
JUROS NOMINAI	is					LOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						2011 21100 11112 0	21.369.121,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							9.873.018,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXX	VI - XXXVII)						207.910.542,34
	ABAI	XO DA LINHA					
					SALDO		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL			Em 31/12/2023 (a)		Até o Bimestri (b)	Até o Bimestre/2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					206.855.584,24		221.003.463,35
DEDUÇÕES (XL)					198.014.917,37		460.335.102,16
Disponibilidade de Caixa					196,999,632,99		459,277,040,51

Continua 3 / 4

500.662.685.18 15.012.478,56

26.373.166,11 1.058.061,65

-239.331.638,81

248.172.305,68

257.536.291.75

46.208.264,92

14.328.393,84

1.015.284,38

8.840.666,87





RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA







Continuação

Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00 AJUSTE METODOLÓGICO Até o Bimestre/2024 VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) -31.195.786,36 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) 0,00 VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) 0,00 VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) 0,00 0,00 OUTROS AJUSTES (XLXIX) RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] 216.976.519,32 RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) 205.480.416,75 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 91.312.970,14 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 91.312.970,14 Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 166.615.997,15 FONTE: Sistema e-Pública (1452-1466-942). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:35. Everaldo Izaú Desidério Luciano Pinheiro dos Santos Marcelo Almir Sodré de Souza Daniel Cecílio Neve



Prefeito Municipal Em Exercício

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



4/4

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais** RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Saldo Inscritos Inscritos Total PODER/ÓRGÃO Em Exercícios Saldo Em Exercícios Saldo Em 31 de Em 31 de Cancelados Liquidados Pagos Cancelados (a) Anteriores (a) 2023 (b) Anteriores 2023 (g) (c) (d) (e)=(a+b)-(c+d) (i) (j) (k)=(f+g)-(i+j) (L)=(e+k) RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) 55.075.964,35 54.660.371,95 44.989,66 378.858,48 3.974.716,99 93.899.078,38 61.105.431,12 46.471.811,04 15.727.893,41 35.674.090,92 36.052.949,40 8.255,74 EXECUTIVO Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO 23.172.055,22 2.208.198,01 2.209.161,15 1.076,95 32.353.608,77 23.349.019,17 8.796.485,55 397.909,85 23.170.978,27 2.386,59 346,50 11.764,90 Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 210.516,62 208.260,83 208.260,83 2.200,00 55,79 55,79 Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS 2.418.207,23 10.280.820,19 7.053.840,38 0,00 2.628.115,00 0,00 209.907,77 0,00 6.996.950,62 2.599.808,73 684.060,84 893.968,61 Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS 0,00 32.598,06 32.598,06 0,00 0,00 0,00 1.244.075,35 1.127.298,63 1.127.298,63 116.226,72 550,00 550,00 Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR 0,00 7.394,72 7.203,60 0,00 291.976,48 631.076,68 617.925,35 312.339,92 312.531,04 638.288,79 0,00 191,12 Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA 18.283.494,05 4.221,92 6.548.602,02 6.378.390,34 44.643,16 129.790,44 3.635.649,12 6.669.309,17 6.664.313,25 10.849.466,22 4.405.363,70 4.535.154,14 Instituto Itajaí Sustentável - INIS 1.619,67 377.503,92 361.494,12 17.629,47 940.593,26 233.533,56 251.163,03 147.666,22 147.666,22 0,00 7,26 220.311,53 204.725,38 204.725,38 0,00 15.586,15 15.593,41 Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí -FMEL 7,26 0,00 0.00 212.874.06 212.874.06 0.00 0.00 0.00 121.238.62 121.238.61 121.238.61 0.01 0.00 0.00 Município de Itajaí 31.350.774,24 31.330.539,07 20.235,17 25.820.274,63 18.013.717,75 18.013.717,75 6.260.094,57 6.280.329,74 0,00 0,00 0,00 1.546.462,31 Instituto de Previdência de Itajaí - IPI 0.00 9.430.874.22 9.430.874.22 0.00 0.00 2.985.59 67.702.62 64.088.54 64.088.54 29.18 6.570.49 6,570,49 Fundação Cultural de Itaiaí - FCI 0.00 137.554.26 137.554.26 0.00 0.00 0.00 2 686 665 76 2 096 881 42 2 096 881 42 15.256.71 574.527.63 574.527.63 Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI 59.915,44 59.915,44 LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Itajaí 0,00 1.933.894,18 0,00 820.524,51 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 554.919,05 554.744,16 6.513,82 6.513,82 0,00 174,89 0,00 0,00 30.962,16 0,00 0,00 24.448,34 Superintendência do Porto de Itaiaí - PORTO 0.00 1.467.35 1.467.35 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Fundo Municipal de Saúde de Itaiaí - FMS 1.500,63 Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA 313,89 0,00 0,00 0,00 313,89 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0.00 Instituto Itaiaí Sustentável - INIS 0.00 0,00 0,00 5.013.19 0,00 5.013.19 5.013,19 Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí -1.730,96 0,00 1.556,07 174,89 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1/2





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

2/2

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
	•		PAGAR PROC	ESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo		
PODER/ÓRGÃO	Insc	ritos										Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(i)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
Município de Itajaí	0,00	503.420,92	503.420,92	0,00	0,00	0,00	24.402,44	0,00	0,00	24.402,44	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,90	0,00	0,00	45,90	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.255,74	55.630.883,40	55.215.116,11	45.164,55	378.858,48	3.974.716,99	93.930.040,54	61.105.431,12	46.471.811,04	15.752.341,75	35.680.604,74	36.059.463,22

FONTE: Sistema e-Pública (2009-0239-069). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:34.

Marcelo Almir Sodré de Souza	Daniel Cecílio Neves	Everaldo Izaú Desidério	Luciano Pinheiro dos Santos
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controlador Geral do Município



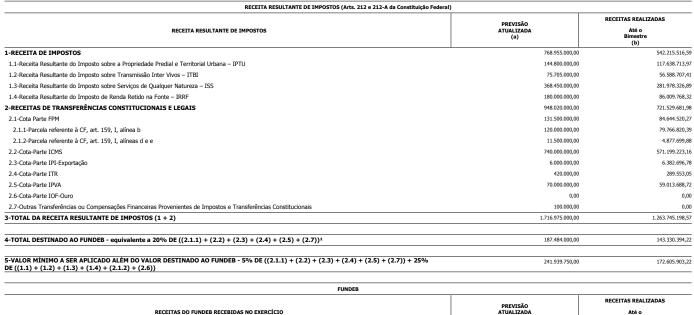
Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)



FUNDEB		
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	288.270.000,00	203.713.925,33
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	286.500.000,00	202.827.060,20
6.1.1-Principal	285.000.000,00	202.000.552,46
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	826.507,74

1/7





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1.770.000,00	886.865,13
6.4.1-Principal	1.770.000,00	886.865,13
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	97.516.000,00	58.670.158,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	203.713.925,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	288.790.967,46	202.936.919,22	202.936.919,22	188.727.138,57	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	231.270.000,00	183.898.007,73	183.898.007,73	171.133.634,36	0,00
10.1.1-Educação Infantil	101.500.000,00	100.797.782,88	100.797.782,88	92.958.084,86	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	129.220.000,00	82.681.738,34	82.681.738,34	77.789.518,39	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	550.000,00	418.486,51	418.486,51	386.031,11	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	57.520.967,46	19.038.911,49	19.038.911,49	17.593.504,21	0,00
	Cont	tinua 2 / 7			

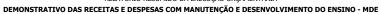


18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO

8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

Continuação	

0,64

0,00

0,00

				R\$ 1,00
31.500.000,00	7.590.616,55	7.590.616,55	6.976.192,06	0,00
25.945.967,46	11.400.923,85	11.400.923,85	10.572.573,16	0,00
75.000,00	47.371,09	47.371,09	44.738,99	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	25.945.967,46 75.000,00 0,00 0,00 0,00	25,945,967,46 11.400,923,85 75,000,00 47,371,09 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	25,945,967,46 11.400,923,85 11.400,923,85 75.000,00 47.371,09 47.371,09 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	25.945.967,46 11.400.923,85 11.400.923,85 10.572.573,16 75.000,00 47.371,09 47.371,09 44.738,99 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0

	INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO® (i)		
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	202.415.951,76	202.415.951,76	188.206.171,11	0,00	0,00	0,00		
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	202.415.951,76	202.415.951,76	188.206.171,11	0,00	0,00	0,00		
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	183.898.007,73	183.898.007,73	171.133.634,36	0,00	0,00	0,00		
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (I)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		141.978.942,14	183.898.007,73	183.898.007,73	90,67
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3° - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)

Continua 3 / 7

1.297.973,57

1.297.973,57

20.371.392,53





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação R\$ 1,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (S)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (U)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (V)		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	520.967,46	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	520.967,46	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	347.900.860,00	263.021.102,79	181.934.102,17	171.941.477,71	0,00
20.1-Educação Infantil	169.902.860,00	145.388.426,07	98.734.121,49	93.846.271,53	0,00
20.2-Ensino Fundamental	154.308.291,00	102.640.403,65	70.566.815,22	66.487.843,88	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	575.709,00	210.141,43	181.131,69	172.932,34	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	23.114.000,00	14.782.131,64	12.452.033,77	11.434.429,96	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	634.400.860,00	465.437.054,55	384.350.053,93	360.147.648,82	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	302.902.860,00	253.776.825,50	207.122.520,92	193.780.548,45	0,00
21.1.1-Creche	158.146.887,05	142.097.935,52	113.378.645,43	106.607.153,53	0,00
21.1.2-Pré-escola	144.755.972,95	111.678.889,98	93.743.875,49	87.173.394,92	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	331.498.000,00	211.660.229,05	177.227.533,01	166.367.100,37	0,00

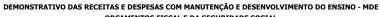
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	181.934.102,17

Continua 4 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

Continuação	

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	143.330.394,22
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	325.264.496,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e S	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	315.936.299,64	325.264.496,39	25,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ®	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.897.814,05	20.834.043,04	20.818.207,87	0,00	79.606,18
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.405.516,72	14.341.745,71	14.325.910,54	0,00	79.606,18
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.492.297,33	6.492.297,33	6.492.297,33	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.618.100,00	21.144.947,83
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	28.118.000,00	20.005.775,78
31.1.1-Salário-Educação	23.000.000,00	13.806.305,53
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	4.560.000,00	3.995.673,87
31.1.4-PNATE	400.000,00	572.895,64
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	158.000,00	1.630.900,74
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.100,00	1.139.172,05
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

Continuação R\$ 1,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	109.944.854,98	89.305.294,77	68.845.522,73	68.603.987,42	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.782.573,27	9.724.522,67	5.185.138,87	5.185.138,87	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	46.402.179,56	37.174.271,73	27.384.736,55	27.384.345,63	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	51.760.102,15	42.406.500,37	36.275.647,31	36.034.502,92	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	746.636.682,44	555.263.316,78	453.716.544,12	429.272.603,70	0,00
33.1-Despesas Correntes	720.709.672,60	552.942.877,29	458.223.601,55	432.534.467,34	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	443.725.754,81	300.737.152,07	274.656.846,50	251.549.460,82	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	13.336.769,74	13.333.342,66	12.087.838,67	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.061.500,00	3.570.646,00	2.028.701,49	2.028.701,49	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	272.922.417,79	235.298.309,48	168.204.710,90	166.868.466,36	0,00
33.2-Despesas de Capital	25.927.009,84	15.652.951,22	8.822.027,22	8.822.027,22	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	373.500,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	25.553.509,84	15.602.951,22	8.822.027,22	8.822.027,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	11.150.799,82	5.748.123,43
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	203.713.925,33	13.806.305,53
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	188.655.196,14	15.350.294,83
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.209.529,01	4.204.134,13
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

Continua 6 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72) R\$ 1,00 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) 26.209.529,01 4.204.134,13

FONTE: Sistema e-Pública (1636-5828-244). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/09/2024 e hora de emissão: 13:37.

FONTE: Sistema e-Pública (1636-5828-244), Unlidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 23/99/204 e hora de emissão: 13:37.

10 suahoras informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 lumites minimos avualis a serem cumpristos no enceramento do exercicio.

3 faz. 5, 5, 93 e 14: 1.13/2021: "Nat. 100 (80 per por entro) dos recursos exerbidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

8 Os valores referentes à parcei dos Restusos a Pagar inscritos sem disponsibilidade financeria deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercicio.

8 Nos inco primeiros bimestres do exercido o acompanhamento será felto com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercicio, o valor deverá corresponder ao tatola da despesa empenhada.

8 As linhas representam rieas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções de função Educação. As despesas adurgados nas edimans subfunções atípicas e nas subfunções atípicas e era subfunções atípicas e era subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Vador inscrito em RPMP em disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidade mas a fontes do funções deverá corresponder exatemas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidade de caixa pagar considerados no cumprimento do limite minimo dos exercicios anteriores.

8 Control

Marcelo Almir Sodré de Souza	Daniel Cecílio Neves	Everaldo Izaú Desidério	Luciano Pinheiro dos Santos	
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/Q-6	Controlador Geral do Município	

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO **URBANO E HABITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1169F/2024

DATA: 19/09/2024 HORA: 14:09

014.XXX.XXX-80 211.013.01.0688.0000.000

DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.

JOSE EUGENIO MULLER, N940 - VILA OPERARIA

MARIA DE FATIMA PEREIRA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.
É PROIBIDO EMBARAÇAR OU IMPEDIR, POR QUALQUER MEIO, O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES OU
VEÍCULOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
É PROIBIDO OBSTRUIR OU CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PARA OBSTRUÇÃO DE VALOS,
CALHAS, BUEIROS OU BOCAS DE LOBO, OU IMPEDIR, POR QUALQUER FORMA, O ESCOAMENTO DAS
ÁGIJAS.

AGUAS. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI). 3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

 Lei 2734/1992 Art. 8 Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
 III obstruir ou concorrer, direto ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros au bocas de lobo, ou impedir, por
 qualquer forma, o escoamento das águas;
 V. depositar materialis de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre posseias ou pistas de rolamento;
 VI transportar argamassa, areia, aterro, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veiculos inadequados ou
 monocomismo a limpassa.
- que prejudiquem a limpeza; (X embaracar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos:

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeias, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclus

nas vias publicas em geral.

§ 1e - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser felta diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanêcia do material na via pública, com um mínimo de prejuizo oo tránsito, <u>por tempo não superior a 03 (três) horas</u>, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2e - Nos casos previstos no pardigarfo anterior, os responsáveis pelas materiais depositados na via pública deverdo advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuizos causados ao livre tránsito.

RECEBIDO EM 20/09/2024

Deixodo mo local dia 20/09/2024 Coode no Duário Oficial . ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://italai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaría Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



AUTO DE EMBARGO FMB-IV2409-24

DATA: 24/09/2024 HORA: 15:36

667.XXX.XXX-49

CPE/CNPI

RESPONSÁVEL

ANDERSON MARCELO COELHO (E EVENTUAIS POSSUIDORES)

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA RUA JOAO LUIZ COELHO, N520, LOTE 01 - FAZENDINHA 214.063.07.0733.0000.000

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO, <u>EM ZONA DE PROTEÇÃO</u>

FICA A SUPRA IDENTIFICADA CONSTRUÇÃO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTE, EMBARGADA. O DESRESPEITO A ESTE AUTO DE EMBARGO CULMINARÁ EM MULTAS E OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

PUNIDAMENTA, AU LEGAL

Lei 2.784/1992 - Art. 149 - O emborgo poderá ser aplicado nos seguintes casos:

1 - quando instaloções elétricas ou mecânicas estiverem sendo executadas sem licença ou em desocordo com os dispositivos legais existentes e das prescrições normatizados pelas ABNT;

Il - quando estiverem sendo executadas, ou já em pleno funcionamento, instaloções mecânicas e elétricas, bem como estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que dependem de vistoria prévia e de licença de funcionamento;

VI - quando não for atendida intimação do Prefeitura, referente ao cumprimento de dispositivos deste Código (Posturas) e do Código de Obras do Município.

Lei 2.734/1992 - Art. 152 -Para assegurar o embargo, a Prefeitura poderó, se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais

Lei 2.734/1992 - Art. 154 - Se a coisa embargada não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmande au retirada do que estiver em desacordo com os dispositivos legais infringidos.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela

Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jagos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jago permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado. \$
\$10- Um dois jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntomente com o Alvanente.

ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO



Orequerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova bigital, acessando https://httais.gretefuras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL MATRÍCULA 2378501

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO: CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC

CEP:

CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



AUTO DE INTIMAÇÃO IV2409A-24

204.007.02.0224.0000.000

DATA: 24/09/2024 HORA: 13:22

ESPOLIO DE IOAO JESUINO DE SOUZA 051.XXX.XXX-20

JORGE S FILHO, N33 - FAZENDA

IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ENTULHOS E OBJETOS EXPOSTOS À CHUVA E À PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS INDESEJADOS, GERANDO POTENCIAL RISCO À SAÚDE PÚBLICA.

PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FUNDAMIENTAÇÃO LESAL LESAL LES ATT. 19 - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança. Perágrafo único. Constatado a não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do

ter 43.13/2005 - Art. 2º - Decornidos os imóvel, conforme descriminado a seguir. 05 UFM - imóveis até 200 m² 07 UFM - imóveis até 1000 m² 10 UFM - imóveis acima de 1000 m²



ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO MUNICÍPIO NO DIA 24/09/2024

JOSÉ VICTOR HENRIQUE PESSOA MATRÍCULA 2378501

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://httais.grefeiturss.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. SAÚDE

PORTARIA 019/2024/SMS

Nomeação da Comissão Eleitoral para formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.51, inciso II e da Lei Orgânica do Município de Itajaí, RESOLVE:

Art 1º Nomear os membros da Comissão Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem, que deverá conduzir todas as etapas do processo eleitoral da CEE, na Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, em conformidade com a Resolução Cofen Nº 593/2018 e a Decisão Coren-SC Nº 036/2022, de 23 de agosto de 2022, por meio do Responsável Técnico de Enfermagem, devidamente representada pela Sra Enfa Leslie Kobarg Cercal Patrianova.

Nome/Matícula	Nível profissional	Coren/SC
Presidente: Greyce de Souza Lobo Mayer, matrícula nº 1517402	Enfermeira	450382
Secretária: Graziella Martins Teixeira, matrícula nº 02086901	Enfermeira	201357
Membro: Eduarda Cristine Pereira, matrícula nº 2166101	Técnica de Enfermagem	1082177

Art. 2º A Comissão Eleitoral será destituída no ato da posse da CEE.

Art 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

Emerson Roberto Duarte

Secretário Municipal de Saúde



NOTA TÉCNICA CONJUNTA SMS/DVE/DAS Nº 04 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Orienta sobre a notificação/investigação de desnutrição grave em gestantes.

Considerando que a desnutrição energético-proteica (DEP) pode ser definida como uma doença multifatorial de alta letalidade, capaz de promover diversas alterações fisiológicas na tentativa de adaptar o organismo à escassez de nutrientes (1);

Considerando que a identificação das causas da DEP auxilia o tratamento, melhora a sua resposta e reduz o risco de morbimortalidade (1);

Considerando que a Desnutrição Grave (casos suspeitos ou confirmados) se tornou de notificação compulsória em Itajai através da Resolução nº 064/SMS/DVE de 17 de julho de 2015, com base na Lei Estadual 10.867 de 07 de agosto de 1998, após a revogação da Notificação Estadual de Desnutrição Grave (DG) através da Portaria nº242 de 10 de abril de 2015 (2);

Considerando que a Nota Técnica Conjunta SMS/DVE/DAS N° 02/2020 orienta a notificação/investigação de casos suspeitos ou confirmados de desnutrição grave em crianças de 28 dias até 09 anos, 11 meses e 29 dias de idade (3);

Considerando que a Emenda Constitucional № 64, de 4 de Fevereiro de 2010 introduziu, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a alimentação como direito social (4);

Considerando que o Plano Municipal de Saúde de Itajaí 2022 a 2025 pactua a ampliação da faixa etária de notificação da desnutrição grave para todas as fases da vida (criança, adolescente, adulto, idoso e gestante) (5);

Considerando que entre os múltiplos fatores para a prevenção da desnutrição, a alimentação adequada e saudável é essencial para garantir o pleno crescimento e desenvolvimento, com destaque para os primeiros 1.000 dias de vidas, que englobam o período gestacional, e os primeiros 2 anos de vida da criança (GUIA RÁPIDO, 2022) (6);

Considerando que a Portaria do Ministério da Cidadania Nº 789, de 4 de julho de 2022, estabelece condições e critérios para a doação direta de alimentos do Programa Alimenta Brasil às famílias com crianças e/ou gestantes em situação de déficit nutricional grave (7);

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio desta Nota Técnica Conjunta, definir orientação sobre a notificação/investigação de casos de desnutrição grave em gestantes:

1 - NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DA DESNUTRIÇÃO GRAVE EM GESTANTES

Deverão ser notificados todos os casos suspeitos ou confirmados de DG em gestantes, independente da semana gestacional.

1.1 Critérios para a notificação da Desnutrição Grave em Gestantes (caso suspeito)

A notificação deverá ser realizada quando a gestante apresentar os seguintes critérios:

- A. Classificação do Índice de Massa Corporal IMC pré-gestacional (Organização Mundial da Saúde, 1997):
- Magreza grau I ou II (16 a 18,4 kg/m²) com ganho de peso gestacional insuficiente (abaixo do percentil 18) conforme Gilberto Kac e Thais RB Carrilho; et al., 2021 (aráfico - Anexo 1).
- Magreza grau III (abaixo de 16 kg/m²) independente do ganho peso gestacional (gráfico - Anexo 1).
- B. Sinais clínicos de desnutrição grave (manchas e descamações pelagróides, escassez de panículo adiposo, despigmentação e queda de cabelo, face senil, hepatomegalia e/ou outros sinais).

Observação importante: IMC pré-gestacional deverá ser calculada a partir do peso autorreferido da mulher ou a partir do peso extraído dos prontuários, sendo ambos referentes ao período anterior à gestação (8). Considerando que as gestantes podem apresentar edema, é de grande importância a observação da presença de edema, que acarreta aumento de peso e prejudica o diagnóstico do estado nutricional.

1.2 Notificação

O profissional do Serviço de Saúde que identifica e inicia o tratamento dos casos de DG será o responsável pela notificação dos mesmos à Vigilância Epidemiológica (VE). Todos os casos notificados devem ser encaminhados para avaliação médica e de nutricionista, conforme classificação de risco gestacional.

A VE deve verificar se o caso preenche os critérios de notificação e investigação dos casos suspeitos.

1.3 Fontes

As fontes de notificação são os serviços de saúde públicos ou privados (hospitais, clínicas) e outros serviços de atenção à gestante.

1.4 Investigação

A Investigação Epidemiológica tem como objetivo a confirmação do diagnóstico, classificação do caso conforme os critérios estabelecidos, a identificação das causas e a orientação sobre as medidas de controle.

A VE será a responsável pela investigação em FICHA PRÓPRIA (Anexo 2) dos casos suspeitos de DG, sendo realizada junto aos profissionais que atendem o caso.

1.4.1 - Critérios para Confirmação do Diagnóstico (realizado pela Vigilância Epidemiológica)

Serão confirmados as gestantes com sinais clínicos e/ou bioquímicos de desnutrição grave.

1.4.1.1 - Confirmação do Diagnóstico em Situações Especiais

a) Gestante Adolescente (> 10 anos e < 20 anos de idade)

O gráfico de acompanhamento do ganho de peso, recomendado pelo Ministério da Saúde, foi elaborado para gestantes adultas. Sua utilização em gestantes adolescentes não foi testada (8).

Em gestantes adolescentes, é necessário ter uma maior atenção, devido ao crescimento e imaturidade biológica. A classificação pode ser utilizada desde que a interpretação dos achados seja flexível e considere a especificidade deste grupo. Para realizar a classificação do peso pré-gestacional, considerar a curva de crescimento para adolescentes (OMS, 2006) de IMC para idade (Anexo 3). O mais importante é acompanhar o traçado da curva de ganho de peso, que deverá ser ascendente (9).

Para adolescentes que engravidaram dois ou mais anos após a menarca (em geral maiores de 15 anos), a interpretação dos achados é equivalente a das adultas. Para as que engravidaram menos de dois anos após a menarca, devem ter sua altura mensurada em todas as consultas, pois se encontram ainda em fase de crescimento (9).

b) Gestação Múltipla

O gráfico de acompanhamento do ganho de peso, recomendado pelo Ministério da Saúde, foi elaborado para gestações de feto único. Sua utilização em gestações gemelares não foi testada (8). Visto que as recomendações são escassas, serão consideradas as pesquisas existentes até haver um consenso estabelecido ou uma recomendação realizada pelo Ministério da Saúde. Para fins de Vigilância Epidemiológica, em gestantes com gestação múltipla, será utilizado como parâmetro o estudo de Luke et al., 2003 (10):

Recomendação de taxa de ganho ponderal por período gestacional gemelar, segundo a avaliação do estado nutricional da mulher pelo índice de massa corporal.

Ganho de peso semanal (g)	Baixo peso (IMC < 19,8 kg/m²)	Eutrofia (IMC 19,8 - 26,0 kg/m²)	Sobrepeso (IMC 26,1- 29,0 kg/m²)	Obesidade (IMC > 29,0 kg/m²)
0 - 20ª semana	0,57 - 0,79	0,45 - 0,68	0,45 - 0,57	0,34 - 0,45
20 - 28ª semana	0,68 - 0,79	0,57 - 0,79	0,45 - 0,68	0,34 - 0,57
> 28ª semana	0,57	0,45	0,45	0,34

Fonte: Luke et al., 2003, tradução nossa.

Nesse estudo prospectivo de intervenção, os pontos de corte do IMC da gestante gemelar é diferente da mulher com gestação única, sendo considerada como baixo peso quando o resultado do seu IMC é < 19,8 kg/m², enquanto que na gestação única a classificação de baixo peso se dá quando o IMC < 18,5 kg/m².

1.4.2 – Etiologia

Os casos suspeitos serão classificados quanto a sua causa:

- a) Primária: oferta de alimentação quantitativamente ou qualitativamente insuficiente em calorias e nutrientes, sem outra causa básica para a desnutrição (11). A desnutrição primária grave pode ser diagnosticada erroneamente e a falta de diagnóstico de uma causa secundária acarreta falhas e demora no tratamento (12).
- b) Secundária: ingestão de alimentos não suficiente por necessidades energéticas aumentadas ou por qualquer outro fator não relacionado diretamente ao alimento, como a presença de verminoses, câncer, alergia ou intolerância alimentares, digestão e absorção deficientes de nutrientes (11), tabagismo, uso de álcool e outras drogas, restrição calórica em virtude de algum transtorno alimentar ou hiperêmese gravídica (8).
- c) Mista: quando há presença de causa primária e secundária, deve-se avaliar qual o principal fator responsável pelo quadro.

1.5 - Fluxo

O profissional de saúde que identifica a suspeita deve notificar a VE e enviar a Ficha de Notificação (Cadastro Individual do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN) e a Ficha de Investigação de Desnutrição Grave em Gestante. Os profissionais de saúde que possuem habilitação ao Prontuário Eletrônico de Itajaí, também podem realizar a notificação/investigação através do Sistema de Gestão Municipal - Gmus. Bem como, registrar eletronicamente os instrumentos relacionados



aos Marcadores de Consumo Alimentar (Anexo 4) (13) e à Triagem de Risco de Insegurança Alimentar (Anexo 5) (14), utilizados para determinar os fatores de risco relacionados.

- Todos os casos notificados com residência em outro município, a VE deve comunicar à VE do respectivo município.
- Os casos suspeitos ou com informações insuficientes devem ser investigados sob coordenação da VE. O planejamento das ações deve ser estabelecido junto com os profissionais de saúde que acompanham o caso e/ou com a equipe da Estratégia da Saúde da Família responsável pela área de abrangência. A VE comunicará os casos confirmados de DG à Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) e para a equipe de referência do caso.
- Os encaminhamentos devem ser realizados para garantir as medidas de controle, sendo acionadas outras secretarias e/ou instituições conforme necessidade. O monitoramento da evolução dos casos confirmados de DG será de responsabilidade da VE e a garantia do tratamento da Diretoria de Atenção à Saúde em conjunto com os Serviços de Saúde.
- A VE deve comunicar o caso com evolução insuficiente à Diretoria de Atenção à Saúde, a fim de rever o planejamento das ações juntamente com os profissionais que

2 - Critérios para evolução da Desnutrição Grave

2.1 - Prazo de encerramento(realizado pela Vigilância Epidemiológica)

Para fins de VE, os casos notificados devem ser acompanhados e encerrados até o desfecho da gestação. A evolução deve ser considerada conforme a situação da gestante no momento do encerramento:

- Alta por recuperação nutricional: redução da gravidade da desnutrição em duas consultas consecutivas, com intervalo mínimo de um mês entre elas, conforme parâmetro de ganho de peso gestacional. Alta por puerpério (42 dias após parto): quando ocorrer o encerramento da
- gestação antes da recuperação nutricional, seja devido ao parto ou aborto. Óbito por DG: quando o óbito estiver relacionado à DG.
- Óbito por outras causas: quando o óbito não estiver relacionado à DG.
- 5. Abandono: quando a gestante não for localizada há mais de três meses.
- Transferência: quando a gestante se mudar para outro município.
- 7. Aborto: perda gestacional, até 20 semanas de gestação ou com peso menor ou igual
- 8. Natimorto: feto morto, após 20 semanas de gestação ou com peso maior que 500 gramas.

2.2 - Medidas de Controle

Recuperação nutricional; ações básicas de saúde; tratamento de doenças de base e afecções intercorrentes; promoção da melhoria das condições de vida da família e educação nutricional.

2.3 - Acompanhamento dos casos

Os casos confirmados seguirão para o Pré-natal de Alto Risco, conforme a pontuação do Instrumento de Classificação de Risco Gestacional vigente, e devem ser acompanhados também pela equipe da Estratégia de Saúde da Família, no mínimo, mensalmente. Se residir fora da área de abrangência, deve ser garantido o acompanhamento na Unidade Básica de Saúde de referência.

3 - Referências bibliográficas:

- 1. Lima AM, Gamallo; SMM, Oliveira FLC. Desnutrição energético-proteica grave durante a hospitalização: aspectos fisiopatológicos e terapêuticos, São Paulo/Brasil. Rev Paul Pediatr 2010;28(3):353-61.
- 2. Município de Itaiaí, Secretaria Municipal de Saúde, Resolução nº064/SMS/DVE de 17 de julho de 2015. Itajai: Jornal do Município de Itajaí, Atos da Secretaria Municipal de Saúde, p.20, ano XV, Ed. nº1471, 24 de jul. de 2015. Disponível em: https://intranet2.itajai.sc.gov.br/public/jornalmunicipio/jornais/jornal 2015 1471 1193.pdf
- 3. Secretaria Municipal de Saúde. Diretoria de Vigilância Epidemiológica. Diretoria de Atenção à Saúde. Nota Técnica Conjunta SMS/DVE/DAS Nº02/2020. Revoga a Nota Técnica Conjunta DVE/DAS Nº 01/2016 e realiza novas orientações sobre a notificação/investigação de casos de desnutrição grave. Itajaí: Secretaria Municipal de Saúde, 2020.
- 4. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidente da República, [2023]. http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicao.htm
- 5. Município de Itajaí. Secretaria Municipal de Saúde. Plano Municipal de Saúde 2022-2025. Itajaí: Secretaria Municipal de Saú https://saude.itajai.sc.gov.br/download.php?id=822 Saúde, 2022.
- 6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia rápido para o acompanhamento de gestantes e crianças com desnutrição na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.
- 7. Brasil, Ministério da Cidadania, Gabinete do Ministro, Portaria Mc Nº 789, de 4 de Julho de 2022. Estabelece condições e critérios para a doação direta de alimentos do Programa Alimenta Brasil às famílias com criancas e/ou gestantes em situação de déficit nutricional Brasília: Ministro Cidadania, 2022. da Disponível https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-789-de-4-de-julho-de-2022-413347349

- 8. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher. Caderneta da Gestante. Brasília: 8a edição, 2023. Disponível https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_gestante_versao_eletronica_2023_
- 9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde : Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : da Saúde,

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropome tricos.pdf

- 10. Luke, B; Brown, MB; Misiunas, R; Anderson, E; Nugent, C; van de Ven, C; et al. (2003) Specialized Prenatal Care and Maternal and Infant Outcomes in Twin Pregnancy. American Journal of Obstetrics and Gynecology, 189, 934-938.
- 11. Monte C, Sá MLB. Guias alimentares para crianças de 6-23 meses no Nordeste do Brasil: da teoria a pratica. Fortaleza: The British Council; 1998
- 12. Sarni RO, Souza FI, Catherino P, Kochi C, Oliveira FL, Nóbrega FJ. Nutritional support for malnourished hospitalized children: experience of a referral center, São Paulo, Brazil. Rev Assoc Med Bras 2005; 51:106-12.
- 13. Brasil. Ministério da Saúde. Fascículo 3 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos quia alimentar fasciculo3.pdf

14. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede. Brasília : Ministério da Saúde, 2022. Disponível

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual identificacao domicilios organizacao rede.pdf

4 - Elaboração:

Ana Luiza Reis Vasques (Responsável Técnica pela Vigilância da Desnutrição Grave), Ana Tereza Canziani Pereira Boschi (Supervisão da Saúde de Mulher), Regina Willrich Palm (Responsável pelo Serviço de Nutrição), Ana Paula Parise (Enfermeira Pré-Natal de Alto Risco), Flávia Barbizan Albino Gobetti (Obstetra Pré-Natal de Alto Risco) e Letícia Maria Arceno Luciano (Nutricionista Pré-Natal de Alto Risco).

Itajaí, 16 de agosto de 2024.

Emerson Roberto Duarte

Secretário de Saúde

Roseli Bernadete Weber Pinto Diretora de Atenção à Saúde

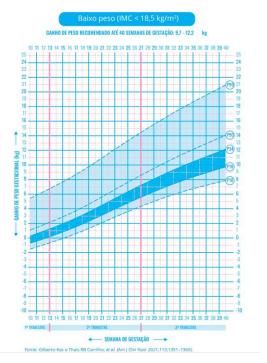
Aline Felski Pereira

Diretora de Vigilância Epidemiológica



ANEXO 1 - Gráfico de Acompanhamento do Ganho de Peso Gestacional conforme Índice de Massa Corporal (IMC) pré-gestacional classificado como Baixo peso (IMC prégestacional < 18,5 kg/m²).

GRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO DO GANHO DE PESO



ANEXO 2 - Ficha Individual de Investigação de Desnutrição Grave em Gestante

FICHA INDIVIDUAL DE INVESTIGAÇÃO DE DESNUTRIÇÃO GRAVE EM GESTANTE



				1	_			
1-Número da Noti	ficação	2 - 4	gravo/doença	dos Gerai	5	2. Data	da Notificação	
		DESN	UTRIÇÃO GRAV	E - E 43			/ /	
4- Município de N	otificação				Código (IBGE)		
5- Unidade de Sa	íde (ou o	utra for	ite notificadora)	Código		1.1	6- Data do diagnós	stico /
			Notifica	ção Indiv	ridual			
7- Nome do Pacie	nte						8- Data de Nascim	ento
9- Idade (anos) 10- Sexo 11 - Gestante 11 - Timestre 2 - 2º Trimestre 1 - Ignorado 3 - 3 Trimestre 4 - Idade Gestacional Ignorada								
12 - Raça/Cor 1-Branca 2-Preta 3-Amarela	4-Parda 5-Indigen 9-Ignorac	a	13 - Escolaridad 0 - Analfabeto 2 - 4º série compl 4 - EF completo 6 - Ensino médio d 8 - Educacão Supe	e leta do EF	- 1ª a 4ª 3 - 5ª a 8ª 5 - Ensino 7 - Educaç	série incor série inco médio inco ão Superio	mpleta do Ensino Funda mpleta do EF ompleto or incompleta	
			Dados	da Residé	ncia			
14 – Município de	Residênc	ia		Código			15 - UF	
16- Bairro	17- Log	radouro	(rua, avenida,)				
18 - Número	19 - Co	mpleme	ento (apto, casa,)	20 - Por	nto de Rei	ferência	
21 - Telefone		1.1		22- Zona			Urbana 2 - Run bana 9 - Ignorado	al
			Antecedent	es Epiden				
23 - Data da 24 - Nº do Prontuário 25 - Tipo de Entrada								
1 - 1 -								
9-1gonordo 10 - Não se aplica 10 - Não se aplica 22 - Hospitalisação nos últimos 32 - Hospitalisação nos últimos 1 - Macado do Trassus en ario 5 - Hipertensão 1 - Macado do Trassus en ario 5 - Hipertensão 1 - 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Hipertensão 1 - 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 5 - Outros (sepadicar) 1 - Infecção do Trassus en ario 1 - Infecção do Tra								
1 - Sim 2 - Não 3 - Septicemia 9 - Ignorado 3 - Ignorado 4 - Anemia								
34- Número de atendimentos em Serviço de Uprância e Emergéncia ("Vigilianda de cerciemento Pré-natal de baixo risco nos últimos 6 meses (nio considerar o atendimento atual) Ligidad de cerciemento pre-inerata ("Pré-natal de haixo risco nosiderar o atendimento atual) Suplementação alimentar Pré-natal de nido risco Suplementação de micronutrientes (ferro e acido folico) Outros programas, espeçificar								
36- Se outros programas, quais: 37- Calendário de vacinação para idade gestacional 1 - Completo 2 - Incompleto 9 - Ignorado								
33 - Fatores de risco relacionados: 1. Sm. 2 - Mis 9 - Esporado Marcadores do Consumo Allmentar indicam alimentação inadequada (qualidade a/ou quantidade) Triggem de Risco de Enseguança Alimentar com pelo menos um item positivo Uso de állicool e outras drogas Restrição Cafórica em virtude de algum transtorno alimentar ou hiperêmese gravidica								
			terior menor que			reificar		

FICHA INDIVIDUAL DE INVESTIGAÇÃO DE DESNUTRIÇÃO GRAVE EM GESTANTE



Dad	dos antropométricos, clini	cos e bioquímicos	
39- Peso pré-gestacional (kg)	40 - Altura	41 - IMC pré-ges	tacional (kg/m²)
	pré-gestacional (m)		
99 - Ignorado			
42 - Data do acompanhamento	43 - Peso atual (kg)	44 - Altura atual	(m)
45 - Classificação do Estado	Lienten (included in the control of		- d- M C 1M
pré-gestacional (Organização Mu	Nutricional, segundo a cia:	ssificação do Indice	e de Massa Corporal - IM
al., 2021). 1- Magreza grau	I com canho de neso cestar	ino de peso (Gilbert	naivo do naccentil 18)
2- Magreza grau	II com ganho de peso gesta	cional insuficiente (ac	haixo do percentil 18)
	III independente do ganho		
46- Presença de edema		47- Outros sinais o	clínicos nutricionais
1 - Sim, por déficit nutricional 2	- Sim, por outras causas	1 - Sim 2 - Não	9 - Ignorado
3 - Sim, causa indefinida 4	 Não 9 - Ignorado 		scamações pelagróides
Edema bilateral de dorso do	pé		panículo adiposo
Genitais		Despigmenta	ção e queda de cabelo
Abdômen		Face senil	Hepatomegalia
Generalizado	d d	Outros sinais,	
48 - Exames bioquímicos, realiza 1 - Abaixo do esperado 2 - Ade			cias nutricionais:
Hemoglobina sérica	Ferritina	ivao se aplica	
Hematócrito I	Outros exames, especific	rar	
49 - Presenca de doencas de bas			
1 - Sim 2 - Não 3 - Em ir		cificar	
1	Dados socioeconó		
50 - Chefe de familia (financeiro) 1 - Própria 4 - Avós	(financeiro)	re de familia	52- Se desempregado, há quanto tempo?
2 - Mãe 5 - Instituição	1 - Empregado 2 -De	acampeanda	I Menos de 6 meses
3 - Irmão Major 6 - Outros	3 - Autônomo	esempi egado	Mais de 6 meses
53- Escolaridade do chefe de fam		54- Água tratada	
0 - Analfabeto	6 - EM completo		
1 – 1ª a 4ª série incompleta do E	F 7 – Educação superior	1 - Sim	9 - Ignorado
incompleta		2 - Não	
2 – 4ª série completa do EF	8 – ES completa		
3 - 5ª a 8ª série incompleta do E	F 9 – Ignorada		
4 - EF completo	10 – Não se aplica		
5 - Ensino médio incompleto 55- Nº de moradores	56- Nº de crianças menores	d- 10	57- Nº de cômodos
_	_ _	de 10 anos	(inclusive cozinha e
	1111		banheiro)
			1 11 1
	Classificação	0	
58- Etiologia	59- Classificação do caso	-	60- Critério de confirmação
1-Primária	1-Desnutrição grave		1- Clínico
2-Secundária	2- Descartado, desnutrici	ão moderada	2- Bioquímico
3 -Mista prevalência primária	3- Descartado, desnutric	ão leve	3- Outros, especifica
4 -Mista prevalência secundária	4- Descartado, sem grau		
	Tratamento e Medidas		
61- Em tratamento da DG			tamento da DG realizado o
1 - Sim 2 - Não 9 -	Ignorado	referenciado	
		1 - Hospita	lar
		2 - Ambula	
63 - Medidas de Controle		3 - Outros	(especificar)
1 - Sim 2 - Não 9 - Ignora	4.		
1 = 51111 2 = 1480 9 - 1gnora	00		
	Ações Básicas de Sa	núda	
Educação nutricional	Promocão de melho	ria das condições de	vida do ambiente familiar
Tratamento de doenças de b	ase Outros (especificar)	mia aas colluições de	. The se smallerite railiniar
Tratamento de Intercorrência	as Associadas		
64 - Encaminhamento ao:	1 - Sim 2 - Não	9 - Ignorado	
Pré-natal de médio risco	Secretaria de Assistên	cia Social Sec	retaria de Educação
Pré-natal de alto risco	Servico de nutricão	Outros(especific	car)

FICHA INDIVIDUAL DE INVESTIGAÇÃO DE DESNUTRIÇÃO GRAVE EM GESTANTE



Acompanhamento e Evolução				
65 – Evolução do Estado Nutricional conforme acompanhamento do ganho de peso				
10 Más 20 Más 30 Más 40 Más 50 Más 60 Más 60 Más 17 Más 180 Más 90 Más 10 Más 180				
66* Data da evolução G7* Evolução L				
68- Condições de alta 69- Observações				
Pesokg	Pesokg			
Percentil do Ganho de peso				
Estado Nutricional:				
70- Nome do Investigador	71- Função 72- Data 73- Assinatura			

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DESNUTRIÇÃO GRAVE EM GESTANTE

- ISTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DESNUTRIÇÃO GRAVE M GESTANTE M G



FICHA INDIVIDUAL DE INVESTIGAÇÃO

DE DESNUTRIÇÃO GRAVE EM GESTANTE



- DE DESNUTRIÇÃO GRAVE EM GESTANTE

 22-Zona: Anotar o código da zona onde a gestante reside. (Ex. 1 = área com características estritamente urbans): 2 = área com características estritamente urbans; 3 = área com características estritamente urbans; 3 = área rural com aglomeração populacional que se assemelha à uma área urbana).
 23-Data de investigação: Informar a data do lindico da investigação do caso.
 24-Nº do prentuário: Eletrônico ou fisico.
 24-Nº do prentuário: Eletrônico ou fisico.
 26-Idade Gestacional: Conforme Data da Última Menstruação DUM, se DUM ignorada, colocar em observações o mécodo vulleira do:
 27-Tipo de Gravidez: preencher com a categoria correspondente ao tipo de gravidez que se refere so número de conceptos (1 Únida, para um 2 Dupla, para gémess) 3 Tipla do umais, para entre de conceptos (1 Únida, para um 2 Dupla, para gémess) 3 Tipla do umais, para entre de conceptos (1 Únida, para um 2 Dupla), para gémess 3 Tipla do umais, para entre de conceptos (1 Únida, para um 2 Dupla), para gémess 3 Tipla do umais, para de mais de conceptos (1 Únida, para um 2 Dupla), para gémess 3 Tipla do umais, para de mais de conceptos (1 Únida, para um 2 Dupla), para gémess 3 Tipla do umais, para de mais de conceptos (1 Únida, para um 2 Dupla), para gémess 3 Tipla do umais, para de mais de conceptos (1 Únida, para um 2 Dupla), para gémess 3 Tipla do umais, para de la mais de conceptos (1 Únida, para uma 2 Signorado.

 29-História de desnutrição, Se não tiver filho menor de 10 anos, preencher como não se aplica.

 30-História de desnutrição anterior, preencher como não se aplica.

 31-Causa do dotto: Anotar a causa do côtro catedo no campo amerior.

 31-Causa do dotto: Anotar a causa do côtro catedo no campo amerior.

 32-Motivo do última internação: Registrar qual são considerar a internação anterior os unais esta de lotro catedo no campo amerior.

 33-Gestante assistida em: anotar quais sistemas/programas a gestante do setá setá sendo assistida na destante de vacinaç

- nao considerar o atendimento atusti.

 36-Geatante assistida em anctar quals sistemas/programas a gestante já está sendo assistida na 36-Se outros programas, quais: especificar quals são os outros programas de intervenção social que a gestante já está sendo assistida.

 37-Calendário de vacinação para idade gestacionals: Informar a situação do preenchimento do carsão de imunização. Ex: odoigo 1- completo.

 38-Fatores de risco relacionados: Narcadores do Consumo Alimentar indicam alimenteção inadequada (qualidade e/ que quantidade), intorumento do Atenção Printária à Saúde, realizar de la completa de la finade cual de la finade qual de la completa de la finade cual de la f
- 41-IMC pré-gestacional (kg/m²): o Índice de Massa Corporal IMC pré-gestacional, é calculado dividindo o peso pré-gestacional (kg) pela altura pré-gestacional (m) x a altura pré-gestacional

- de l'accionne o peso prergestacional (eg) pes aitura pre-gestacional (m) x a itura pre-gestacional (22 Data do accompanhamento Anotar a data que foi realizada a avallagióa antropométrica atual. 43-Peso atuals Anotar o peso, em quilograma, referente ao campo anterior. 44-Altura atuals Anotas a plusa, em metros, referente ao campo estalizado conforme a classificação do Estado Nutricional: Este registro deve ser realizado conforme a classificação do bito pré-gestacional (ORIS, 1997) e ganho de peso (Gibierto Kac e Thais RB Carnilho, et al., 46-Presença de ademas. Registrar se há adema em alguma região específica e qual o motivo do edeam (nutricional, outras causa, ou causa indefinical): dors o do pé (quando é fetto pressão com o dedo sob a pele e a mesma fica marcada): abdómen, genitais ou edema generalizado. 47-Outros sinais clínicos nutricionais:

FICHA INDIVIDUAL DE INVESTIGAÇÃO

💩 ITAJAİ DE DESNUTRIÇÃO GRAVE EM GESTANTE

Manchas e descamações pelagróides — compreendem manchas acastanhadas, descamativas, com aparência ressecada, áspera ao toque e de forma irregular: Face senil - face emagrecida, com dobras na pele o que confere a criança aparência envelhedas;

ravel samenenegalia – aumento do figado e anexos, percebido na palpação do órgão; Hepatomegalia – aumento do figado e anexos, percebido na palpação do órgão; Bezassez do panículo adiposo – com aparência de pele e osso; Despigmentação e queda de cabelor cabelo descolorido, fios mais claros que a coloração normal, aexo, fino e quebradipocacielo "em banderia", (dixa descolorida, alternada com coloração

- normal; seco. fino e queriediço, caselo em centores / que a escoveración por mais promatis promatis de la compania del compania de la compania de la compania del compania de la compania del compania del compania de la compania del comp

- mesmo que incompleto. 54-Agua tratada: Se a água é tratada ou se é de poço, rio, etc. 55-Nº de moradores: Relacionar todos os moradores da casa, <u>incluindo na contagem a</u>
- 394 regular tratacali se a siguia e trataca do se e de pogo, no, etc.

 394 regular tratacali se a siguia e trataca do se e de pogo, no, etc.

 395 regular tratacali se a siguia e trataca do se mondores de casas, incluindo na contagem a cestame que está sendo notificada.

 396 regular de caracteria de casa de ca

- -Em tratamento da Dús se foi miciaso o nexamento.

 -Tipo de tratamento da Dús alizado ou referenciado: se foi iniciado tratamento em nível ambulatoral ou hospitalar.

 -Flendiada de controles quals medidas de controle estão sendo instituídas.

 -Encaminhamento aor para quals serviços servicarias a gestante foi referenciada.

 -Encaminhamento aor para quals serviços servicarias a gestante foi referenciada.

 -Para de avolução informar a evolução do tratamento.

 -Evolução: Informar a evolução do tratamento. Considera-se aborto toda perda gestacional, até 20 semanas de gestação ou com peso mediro ou liquia a 500 gramas. Considera-se l'atimorto todo feto morto, após 20 semanas de gestação ou com peso mabiro que 500 gramas.

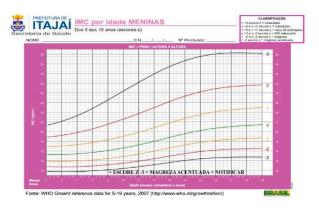
 -Condições de altar Andera se condições no momento da alta.

 -Observações: acrescentar informações adicionais pertinentes.

 -Nome do investigaçãor Nome completo. Deve ser legivel.

 -Função: Que função executa no serviço de saúde.

 -Datas Data de investigação.



ANEXO 4 - Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar



ANEXO 5 - Triggem para Risco de Insegurança Alimentar



Fonte: Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede - Ministério da Saúde, 2022.

ANEXO 3 - Gráfico de Índice de Massa Corporal (IMC) para idade (Organização Mundial da Saúde - Escores-Z) - dos 5 aos 19 anos - para meninas



ATOS DA SEC. PROMOÇÃO DA CIDADANIA

A Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, através da Comissão Avaliadora do Auxílio Universitário, nos moldes da Lei Municipal 6778/2017 e Decreto 11.561/2019, torna público o resultado final da análise do processo seletivo para obtenção do Auxílio Universitário, conforme Edital 002/2024 SEDAC.

Resultado final auxílio aos estudantes universitários

NOME	PERCENTUAL CONCEDIDO (%)
Adriane Virgilino Miranda	50
Allana Beatriz Dos Santos Porfírio	50
Amanda De Oliveira	50
Ana Beatriz Gabriel	50
Ana Beatriz Ramalho Teixeira	50
Ana Letícia Pahl	50
Anna Luiza Ramos Guimarães	50
Anne Rebeca Batista Marques	50
Armando Chisner Luciano	50
Arthur Alexandre Rosa De Oliveira	50
Arthur Felippe Da Silva Dantônio	35
Beatriz Bertollo	50
Beatriz Burigo	50
Beatriz De Souza	50
BEATRIZ DOS SANTOS MIRANTE	50
Beatriz Martins Seemann	50
Camila Gomes Rebello	50
Camilli Vitoria Da Silva	50
CARLA SUYANE GOMES DE ANDRADE	50
Claudiana Barbosa Da Silva	50
Cleodiane Da Silva Castro	50
Cléo Santiago Santos	50
Damarys Lee	50
Davi Duarte Barreto Ferreira	35
Davi Loss Dos Santos	35
Eduarda Silveira Lima	50
Eduarda Vieira	35
Elisa De Pieri Michalski	50
Emanuelle Da Silva Bassetti	50
Enrico Belo Ribeiro	50
Érica Sczczepaniak Vasques	35
Felipe Bittencourt Fabeni	50
Felipe Guimaraes Marques	50
Fernanda Vitoria De Souza	50

FLAVIA CRISTINA PINTO	50
FRANCINNY ROSA	35
Gabriel Alexandre Dos Santos	50
Gabriela Vasata Brehm	50
Gabriel Esteves Bernardes	35
Gabriel Lazouwnik Nunes	35
Gabrielle Rossetti Teixeira	35
Gabriel Vogel Sotopietra	50
Gilmar Di Domenico Custódio	50
Gilson Dutra De Oliveira	50
Giovanna André Cardoso	35
Guilherme Oliveira Da Silva	50
Gustavo Ribeiro Alves	50
Hagatta Eduarda Rodrigues	50
Heloisa Tomazoni	50
HENRIQUE GUSTAVO G BELLI	50
Higor Gomes Junqueira De Lima	50
Ian Victor Pereira	50
Isabela Beatriz Canever De Paula	50
ISABELLE BEATRIZ LAVAREDA DE SOUZA RODRIGUES	50
Isadora Seganfredo	35
Jackson Andrade De Oliveira	50
JAKSON ANTONY JOHN PRESTES	35
JEANNE BARAUNA FILGUEIRAS DA SILVA	35
João Paulo Oliveira Da Silva Laurentino	50
João Pedro Batista De Souza	35
João Victor Amaro	50

João Victor Batista Félix	50
João Victor Lourenço	50
Johann Gaertner Samaniego	50
José Henrique Patrício Da Silva	35
Julia Busatto	50
Júlia Maria Fernandes Da Silva	50
Júlia Maria Santos De Freitas	50
Karen Cristiane Peixoto	50
KEIZE ALVES CERQUERA REIS	50
Larissa Ávila Ribeiro	50
Laura Giulia Munchen	50
Laura Lucas Beneduzi	35
Laura Mendes E Silva De Quadros	35
Leticia Gabrielly Da Silva	50
Letícia Maria Furlan Da Silva	35
Luana Astrana Parraga	35
Luana Francine Paulo	50
Lucas Alcantara De Carvalho	50

Lucas De Souza Nascimento	50
Luciano Nascimento De Araujo	50
Luiza Cardozo Malhão	50
Luiza Gabriely Costa Dos Santos	50
MAHAYANA DREILICH CORNELIUS	50
Manuella Pereira	50
Marcelo Fonseca Sene	35
Maria Cecilia Henrique De Moura	50
Maria Clara Augusto Silva	35
Maria Clara Hübner	35
Maria Eloyza Rocha Ribeiro	35
Maria Fernanda Taborda Petersen	50
Maria Luíza Rocha Vicentin	50
Maria Rita De Cássia Ronchi Augusto	50
Matheus Belino Campi	50
MATHEUS HENRIQUE ROQUE DURO	35
Miguel Nascimento Ortiz	50
Murilo Cerra Grangel	20
Murilo De Araújo Ortiz	50
Natalia Cristina Batista	50
Natalia Jantsch De Souza Hanauer	50
Paulo Henrique De Oliveira Costa	35
Rafaela Cristiane Luiz Dos Prazeres	50
Rafael Da Silva Machado Nedel	50
Raphael De Paula Mittersteiner	50
RAQUEL EDUARDA	50
Rayssa Masson Durante Itacarambi	50
Renan Gonçalves Martins Dos Santos	35
Ricardo Berlinck Lenzi	50
Riccardo Argenta Pasetto	50
Rogger Coelho Do Amaral	50
Ryan Adroaldo Dos Santos Wippel	50
Samara Flores	50
Samuel Robson Vicente	50
Sarah Alves Franca	50
SARAH COELHO DUARTE DA SILVA	35
Shaiany Kalff Pereira	50
TassiaMaria De Souza Santos	50
Thaiane Vitoria Tavares Passos	50
Thiago Moraes Ludvig	50
Victoria Raphael Dos Santos	50
Vitor Marhofer Da Silva	50
Willian De Melo Stefan	50
Yago Sato Vicente	35
Yasmim Jeorgia Satyro Heuer	50



NOME INDEFERIDOS
Ana Lúcia Ramos De Miranda
Ana Paula Araujo De Souza
Andrieli Carolina De Oliveira
Bianca Luquezi Silva
Bruna Dos Santos Braga
Cecilia Parisenti Badalotti
Danielle Souza Dos Santos
DAYVESON DE SOUZA SOARES
EDIVÂNIA FONSECA MOTA
EDSON CLEBER TIGRE RIBEIRO
Elizamara Souza Moreira
EMERSON BISPO DE SANTANA
Emilly Peixoto Paraense Ramiro
FERNANDO RODRIGUES DA COSTA
GABRIELA WINTER
Glaucia Rodrigues Gomes
Guilherme Campos Da Costa
Gustavo De Morais Alves
Jackson Tavares Dos Santos
JAKELINE JULES BORGES TRINDADE
Jheniffer Cariane Anacleto
Joana Mduna Menha
João Marcelo Gonçalves
KAUANY HERNANDES CANDIDO
LENI DA SILVA CUNHA
Leonor Yolima Pérez Doria
Lucas Frederico Rodrigues Seemund
Luciana Naely Silva De Lima
Maria Eduarda Custódio
Maycon Silva De Miranda
Rafaela Vieira Martins
Raquel Castro Cardoso
Raysa Pereira De Sá
Rhuan Samuel Martins
Tais Monique Camargo Da Silva
Thais Caroline De Sena
Vinícius Zuquete Furtado
Virginia Gaspar

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo N° 2024-SAN-090061 Aditivo 001 – Contrato N° 053/2024 – DISPENSA N° 053/2024

Contratada: LCM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 01.721.078/0001-68. Sócio Administrador: Lenoir Cugnier Machado, CPF: 643.1**. ****-**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA EM UMA UNIDADE DA NOVA SEDE DO SEMASA, NA CONDIÇÃO DE REMANES-CENTE DO CONTRATO 051/2023, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. O valor do presente aditivo é de R\$ 107.388,74 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), resultante da diferença entre o valor acrescido de R\$ 124.519,92 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), o que representa 19,21% (dezenove virgula vinte e um por cento) sobre o valor atualizado do contrato e o valor suprimido de R\$ 17.131,18 (dezessete mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos), o que representa 2,64% (dois virgula sessenta e quatro por cento) sobre o valor atualizado do contrato). O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 23/09/2024.

Itajaí/SC, 23 de setembro de 2024.

Diego Antônio da Silva Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 Processo Administrativo N° 2024-DTI-089553

REGISTRO NO TCE/SC: 089CB2BEFD48F2BF36BFDF88221B22679EC5519F

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, assistência, e suporte de Datacenter do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 07 de outubro de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 23 de setembro de 2024

Diego Antônio da Silva Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 Processo Administrativo Nº 2024-SUP-088782



EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 049/2024 APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contratante: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO DE ITAJAÍ – SEMASA – CNPJ: 05.472.936/0001-39; Contratada: LF DOS REIS INFORMÁTICA. CNPJ Nº 37.477.362/0001-88. Sócia: Lilian Fernanda dos Reis. Objeto: Aquisição de cadeiras para escritório. Fundamento: art. 137, inciso I; art. 138, I e art. 156. II e II. todos da Lei 14.133/2021.

Data da Rescisão: 20/09/2024

Itajaí SC, 20 de setembro de 2024.

Diego Antônio da Silva Diretor Geral do SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024-ETS-088932

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, calibração e fornecimento de peças de equipamentos da marca HACH para os laboratórios de controle de qualidade das estações de tratamento de água e esgoto do Semasa.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, caput, da lei 14.133/2021, para a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, calibração e fornecimento de peças de equipamentos da marca HACH para os laboratórios de controle de qualidade das estações de tratamento de água e esgoto do Semasa, em favor da empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 53.276.010/0001-10, pelo preço global de R\$ 91.719,19 (noventa e um mil, setecentos e dezenove reais e dezenove centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 23 de setembro de 2024.

Diego Antonio da Silva Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-084684

Aditivo 001 - Contrato Nº 005/2024 - CC 010/2023

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ sob nº 03.094.629/0001-36. Sr(a). Holdemar Alves – CPF nº 723.5**. ***-**; Sr(a). Ugino Nolli Júnior – CPF nº 017.5**.***-**. Objeto: Contratação de empresa para elaboração e aprovação de projetos em faixas de domínio de rodovias federais e estaduais - Itajaí/SC. O valor do presente aditivo é de R\$ 4.342.612,01 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e doze reais e um centavo), o que representa 9,20% de seu valor total. O contrato terá o seu prazo de execução mantido até 01/02/2025 e o prazo de vigência mantido até 01/05/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 24/09/2024.

Itajaí/SC, 24 de setembro de 2024.

Diego Antônio da Silva Diretor Geral



ua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operári 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-900

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

Processo Administrativo Nº 2024-ETS-088932

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA. CNPJ N° 53.276.010/0001-10 Representante: Kellen Cristina Giatti – CPF de n° 223. 0**. ***-**-**9 Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, calibração e fornecimento de peças de equipamentos da marca HACH para os laboratórios de controle de qualidade das estações de tratamento de água e esqoto do Semasa. Valor total do contrato: R\$ 91.719,19 (noventa e um mil, setecentos e dezenove reais e dezenove centavos). O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados a partir do prazo final de execução. O objeto deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 23/09/2024.

Itajaí/SC, 23 de setembro de 2024.

Diego Antonio da Silva Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

Processo Administrativo Nº 2024-ETS-088932

CONTRATO N.º 065/2024



INEXIGIBILIDADE N° 037/2024 (2024-ETS-088932) - Contrato N° 065/202

SENIASA SERVIÇO MUNICIPAL DE ASANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operár 88303-101 • Itajai • Santa Catarir Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-900 www.semasaitajai.com.l

CONTRATO QUE CELEBRAM SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA SEMASA E A EMPRESA HEXIS CIENTÍFICA LTDA. REGENDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DA MARCA HACH DOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SEMASA.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de CONTRATANTE, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajal/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral, Diego Antônio da Silva, R.G. 4038099, inscrito no CPF sob o nº 037.197.999-48, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Humberto Moro Zanella, R.G. de nº 3748944 SSP/SC SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 040.943.059-55, e de outro lado, a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – bairro Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí – SP, CEP: 13.213-009, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, representada, neste ato, por Kellen Cristina Giatti, RG nº 33.648.443-4, inscrito no CPF sob o nº 223.040.878-09, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, calibração e fornecimento de peças de equipamentos da marca HACH dos laboratórios de controle de qualidade das estações de tratamento de água e esgoto do SEMASA, conforme as especificações constantes do processo 2024-ETS-088932 seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ 91.719,19 (noventa e um mil, setecentos e dezenove reais e dezenove centavos), conforme se poderá verificar no demonstrativo abaixo:







Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000

Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R
1	1,00000 SERVIÇO	95558 - CERT CALIBRAÇÃO/ESTUDO RBC REATOR DQO	1.090,93000	1.090,9
2	1,00000 SERVIÇO	95559 - MANUTENCAO PREVENTIVA REATOR	760,00000	760,0
3	1,00000 SERVIÇO	95560 - MANUTENCAO CORRETIVA REATOR DQO	401,18000	401,1
4	9,00000 SERVIÇO	95561 - CERT CALIBRACAO RASTREAVEL COLORIMETRO	330,25000	2.972,2
5	9,00000 SERVIÇO	95562 - MANUTENCAO PREVENTIVA COLORIMETRO	460,84000	4.147,5
6	9,00000 SERVIÇO	95563 - MANUTENCAO CORRETIVA COLORIMETRO	445,70000	4.011,3
8	3,00000 unidade 3,00000 unidade	95564 - DR300 FILTRO 528NM 95565 - CONTATO CENTRAL DE ALIMENTACAD	537,55000	1.612,6
9	3,00000 unidade 3,00000 unidade	95565 - CONTATO CENTRAL DE ALIMENTACAO 95566 - CONTATO DE ALIMENTACAO DE PILHAS	69,14000 60,56000	207,4
10	3,00000 unidade	95567 - CONTATO SUPERIOR DE ALIMENTACAO	73,49000	220.4
11	3,00000 unidade	95568 - DOZON TRO ADD	166,55000	499,6
12	2.00000 unidade	95569 - DR/890/900 FILTRO OPTICO DE 420NM	1.188,01000	2.376,0
13	2,00000 unidade	95570 - DR/890/900 FILTRO OPTICO DE 520NM	1.107.91000	2,215,8
14	2.00000 unidade	95571 - DR/890/900 FILTRO OPTICO DE 610NM	1.148.39000	2,296.7
15	2,00000 unidade	95572 - DR/900 DR/890 FILTRO OPTICO DE 560NM	1.190,08000	2.380,1
16	1,00000 unidade	95573 - 2100P E DR/700/890 SUPORTE DE PILHAS	230,84000	230,8
17	1,00000 unidade	95574 - DR900 TAMPA SUPERIOR COM TECLADO	2.677,39000	2.677,3
18	1,00000 unidade	95575 - DR900 SUPORTE DE PILHAS	298,02000	298,0
19	1,00000 SERVIÇO	95576 - CERT CALIBRACAO RBC ELETRODO	337,76000	337,7
20	1,00000 SERVIÇO	95577 - CERT CALIBRAÇÃO RBC TERMOMETRO	424,07000	424,0
21	1,00000 SERVIÇO	95578 - CERT CALIBRAÇÃO RBC ELETRODO OD	675,51000	675,5
22	1,00000 SERVIÇO	95577 - CERT CALIBRACAO RBC TERMOMETRO	424,07000	424,0
23	1,00000 SERVIÇO	95579 - CAP REPOSICAO ELETRODO OD LDO	2.578,53000	2.578,5
24	2,00000 SERVIÇO	95580 - CERT CALIBRACAO RBC ELETRODO PH	405,30000	810,6
25	2,00000 SERVIÇO	95581 - CERT CAL RBC TERMOMETRO/ELETRODO	508,89000	1.017,3
26	2,00000 SERVIÇO	95582 - CERT CALIBRAÇÃO RBC ESPECTROFOTOMETRO	845,87000	1.691,7
27 28	2,00000 SERVIÇO 2,00000 SERVIÇO	95583 - MANUT. PREVENTIVA ESPECTROFOTOMETRO 95584 - MANUT. CORRETIVA ESPECTROFOTOMETRO	1.152,11000 802,36000	2.304,2
29	2,00000 SERVIÇO 2,00000 unidade	95585 - HANDEL CORRETTVA ESPECTROPOTOMETRO 95585 - LAMPADA HALOGENEO/TUNGSTENIO DR3900	1,589,58000	3,179,1
30	2,00000 unidade 1,00000 unidade	95585 - DAPPADA HALOGENEU/TUNGSTENIU DKJ900 95586 - POCKET II FILTRO 528NM	909,77000	3.179,1
31	1,00000 unidade	95587 - POCKET II CONTATO CENTRAL PILHAS	57,39000	57,3
32	1,00000 unidade	95588 - POCKET II CONTATO INFERIOR PILHAS	59,86000	59,86
33	1,00000 unidade	95589 - POCKET II PINO DO SUPORTE DE PILHA	38,14000	38,14
34	1,00000 unidade	95590 - POCKET II TECLADO	317,46000	317,46
15	3,00000 unidade	95591 - POCKET II FILTRO 580NM	907,85000	2.723,55
16	3,00000 unidade	95587 - POCKET II CONTATO CENTRAL PILHAS	57,39000	172,1
17	3,00000 unidade	95588 - POCKET II CONTATO INFERIOR PILHAS	59,86000	179,5
38	3,00000 unidade	95589 - POCKET II PINO DO SUPORTE DE PILHA	38,14000	114,42
39	3,00000 unidade	95590 - POCKET II TECLADO	317,46000	952,38
10	3,00000 SERVIÇO	95592 - MANUTENCAO PREVENTIVA MEDIDOR PH	691,27000	2.073,81
11	3,00000 SERVIÇO	95593 - MANUTENCAO CORRETTVA MEDIDOR PH	445,70000	1.337,10
12 13	2,00000 unidade 1,00000 unidade	95594 - HQ411D/430D/440D TAMPA SUPERIOR 95595 - HO PINO CONTATO DE PILHA	318,60000 70,88000	637,20
44	1,00000 unidade	95595 - HQ PINO CONTATO DE PILHA 95597 - HO40D CONTATO DE PILHA INFERIOR	94.71000	70,88 94,71
15	1,00000 unidade	95597 - HQRID CONTATO DE PILHA INFERIOR 95598 - HO E SENSION1 CONTATO METALICO	94,71000 86,53000	86,51
16	1,00000 unidade	95600 - TECLADO HO	184.75000	184,75
17	2,00000 SERVIÇO	95602 - CERT CALIBRACAO RBC MEDIDOR	701,31000	1.402,63
48	2,00000 SERVIÇO	95603 - MANUTENCAO PREVENTIVA MEDIDOR	993,33000	1.986,66
19	2.00000 SERVICO	95604 - MANUTENCAO CORRETIVA MEDIDOR	445,70000	891.4
10	2,00000 unidade	95605 - DBOTRAK II TAMPA PLASTICA	82,10000	164,20
1	2,00000 unidade	95606 - DBOTRAK II TERMINAL PLASTICO	40,33000	80,66
2	2,00000 unidade	95607 - DBOTRAK II MANGUEIRA PCT	572,68000	1.145,3
53	5,00000 SERVICO	95608 - CERT CALIBRACAO RASTREAVEL	330,25000	1.651,25
54	5,00000 SERVIÇO	95609 - MANUTENCAO PREVENTIVA TURBIDIMETRO	489,00000	2.445,0
5	5,00000 SERVIÇO	95610 - MANUTENCAO CORRETIVA TURBIDIMETRO	445,70000	2.228,5
6	4,00000 unidade	95611 - 2100Q TAMPA SUPERIOR DA CAIXA PLASTICA	1.071,16000	4.284,6
7	5,00000 unidade	95612 - 2100P/Q TAMPA SUPERIOR DO CONJUNTO	1.979,53000	9.897,6
8	1,00000 unidade	95613 - 2100Q/IS TAMPA SUPERIOR	1.141,11000	1.141,1
19	1,00000 SERVIÇO	95608 - CERT CALIBRAÇÃO RASTREAVEL	396,31000	396,31
10	1,00000 SERVIÇO	61692 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	599,10000	599,1
1	1,00000 SERVIÇO	95610 - MANUTENCAO CORRETIVA TURBIDIMETRO	445,70000	445,7
12	1,00000 unidade	95614 - LAMPADA TURBIDIMETRO TL2300/TL2350	4.344,26000	4.344,2
53	1,00000 unidade	95615 - 2100N/AN/TL2300 LENTE PEQUENA	2.375,18000	2.37
54	1,00000 SERVIÇO	95616 - DESLOCAMENTO TECNICO ATE 100KM	2.601,61000	2.601
			Total geral (R\$)	91.719

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano contados a partir do prazo final de execução**, na forma do artigo <u>105 da Lei 14.133, de 2021</u> e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



INEXIGIBILIDADE N° 037/2024 (2024-ETS-088932) - Contrato N° 065/2024



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos a qualquer tempo, pela **Diretoria de Saneamento** do SEMASA.

Além do acompanhamento e da fiscalização do(s) FORNECIMENTO(S), o servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

A atestação das notas fiscais/faturas e outros documentos caberá à **Diretoria de Saneamento** do **CONTRATANTE** ou servidor designado formalmente para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários necessários ao fornecimento do (s) FORNECIMENTO (S), no montante estimado de valor conforme PROPOSTA DE PREÇO, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

312 - 17.512.10.2.176.3.3.90.00.00 310 - 17.512.10.2.175.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, nos moldes específicados da Proposta Comercial Nº 4835410, devidamente juntados aos autos do processo 2024-ETS-088932.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

O FORNECIMENTO deverá ser entregue no período comercial, em conformidade com as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA anexado ao edital, no seguinte local: Rua Antônio José Cuco - Bairro São Roque – Itajaí/SC.

A contratada deverá informar previamente ao SEMASA a data e a hora da entrega, com, no mínimo, 2 dias de antecedência.



tua Heitor Liberato+ 1189 + Vila Operária 88303-101 + Itajaí + Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 + 47 3344-9000

Fica o SEMASA isento de qualquer custo de transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou custos adicionais de qualquer natureza que venham a incidir sobre o(s) FORNECIMENTO(S) constantes dessas específicações.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 14.133/21:

Definitivamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b" do dispositivo legal supracitado.

É ressalvada ao SEMASA a devolução dos **FORNECIMENTO (S)**, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no processo **2024-ETS-088932** em especial o seu **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo SEMASA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos equipamentos, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota fiscal e dos FORNECIMENTO(S). Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

Deverá constar da NOTA FISCAL, o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além do número desta Licitação, o nº do Contrato Administrativo, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura — SEMASA (Autarquia do Municipio de Itajai) deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte — IRRF — de acordo com as normas vigentes (Decreto Municipal 12.984/2023).

Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

O SEMASA poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela contratada, previstos em lei ou nos termos do **processo 2024-ETS-088932.**



INEXIGIBILIDADE N° 037/2024 (2024-ETS-088932) - Contrato N° 065/202



Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operá 88303-101 • Itajai • Santa Catari Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-90

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre os respectivos valores, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE pro-rata

A CONTRATADA deverá apresentar, quando do pagamento, Certidão Negativa de Débito do INSS, do FGTS e da JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas, permitida apresentação via da internet, podendo ainda serem enviadas por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realização do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 037/2024** realizado com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-seão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da lei.

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024 e seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao SEMASA:



INEXIGIBILIDADE N° 037/2024 (2024-ETS-088932) - Contrato N° 065/202



Rua Heitor Liberato* 1189 * Vila Operária 88303-101 * Itajaí * Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 * 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

 Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do SEMASA, para a entrega do (s) FORNECIMENTO (S) referentes ao processo de INEXIGIBILIDADE N° 037/2024.

- Prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao (s) FORNECIMENTO (S), que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos FORNECIMENTO (S), apresentado pela contratada;
- Rejeitar o (s) FORNECIMENTO (s), entregue (s) equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SEMASA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA
- Solicitar que sejam substituídos o (s) FORNECIMENTO (S) que não atender às especificações constantes no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes:
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição:
 - f) vale-transporte: e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração do SEMASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência da entrega dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SEMASA;
- Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares do SEMASA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SEMASA:



INEXIGIBILIDADE N° 037/2024 [2024-ETS-088932] - Contrato N° 065/202-



SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do SEMASA;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SEMASA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos e funcionários durante a execução deste Contrato;
- Apresentar, quando solicitado, para aprovação do SEMASA, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, o cronograma físico definitivo;
- Responsabilizar-se por todo transporte necessário a entrega do (s)
 FORNECIMENTO (S), documento e outros em relação ao objeto contratado, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os males executados;
- Entregar o (s) FORNECIMENTO (s), constante desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SEMASA;
- Responsabilizar-se pela perfeita entrega do (s) **FORNECIMENTO (S)**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- Comunicar à (o) diretoria de saneamento do SEMASA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- A contratada deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo SEMASA, atender aos chamados da diretoria de saneamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- Inteirar-se, junto ao SEMASA, por intermédio da Gerência de Suprimentos e Património, dos detalhes de entrada e saída na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- Faz parte integrante deste contrato a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**, juntada ao processo de licitação;
- Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e
- Manter, durante toda a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo de INEXIGIBILIDADE N° 037/2024.



SEWASA SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

À CONTRATADA caberá assumir:

- Responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vígor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEMASA;
- todos Os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo de INEXIGIBILIDADE N° 037/2024.
- A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do processo de INEXIGIBILIDADE N° 037/2024, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SEMASA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do SEMASA.

A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do processo de INEXIGIBILIDADE N° 037/2024, salvo se houver prévia autorização da Administração do SEMASA.

A contratada não pode transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração.

A contratada não pode, de qualquer maneira, fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 11.063/17 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



INEXIGIBILIDADE N° 037/2024 (2024-ETS-088932) – Contrato N° 065/20

SEWASA

SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato* 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do SEMASA, o objeto do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 037/2024** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 30% (trinta por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a extinção do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



INEXIGIBILIDADE N° 037/2024 (2024-ETS-088932) – Contrato N° 065/202





11

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000

- Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de <u>inexecução parcial, a multa compensatória</u>, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- impedimento de licitar e de contratar com o SEMASA e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa. Também fica sujeita às penalidades a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



INEXIGIBILIDADE N° 037/2024 (2024-ETS-088932) - Contrato N° 065/202



12 Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitaia.com.br

- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do SEMASA, deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados iudicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção.

 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do SEMASA, nos casos enumerados no <u>art. 139 da Lei nº 14.133/21</u>, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024, desde que haja conveniência para a Administração da SEMASA;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

INEXIGIBILIDADE N° 037/2024 (2024-ETS-088932) - Contrato N° 065/2024

A extinção administrativa ou amigável será precedida de autorização





13 eitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

Este contrato fica vinculado aos termos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024, cuja realização decorre da autorização do Diretor Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

Para o(s) FORNECIMENTO(s), a <u>GARANTIA</u> deverá ser de responsabilidade da contratada abrangerá à substituição, reparo ou modificação do produto.

Deverá ser garantido o bom funcionamento dos produtos ofertados pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) días contados a partir da entrega da mesma. Caso os produtos apresentem problemas dentro do prazo de garantia as despesas com o transporte para devolução e entrega dos mesmos correrão por conta da contratada, conforme condições no TERMO DE REFERÊNCIA.

Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do SEMASA do(s) FORNECIMENTO(S) dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até o SEMASA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da comarca de Itajaí.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e



INEXIGIBILIDADE N° 037/2024 (2024-ETS-088932) - Contrato N° 065/20



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000

CONTRATADA

Itajaí/SC, 23 de setembro de 2024.

Diego Antônio da Silva

Diretor Geral

Humberto Moro Zanella

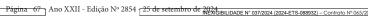
Diretor Administrativo Financeiro

HEXIS CIENTÍFICA LTDA

Kellen Cristina Giatti

Representante







ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.372, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUSA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 2.634, de 18 de junho de 1991, com alterações posteriores, e considerando o teor do processo administrativo nº 286253/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 13.338, de 26 de agosto de 2024, o seguinte membro:

- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí - SINDIFOZ:

Suplente: Lariza Alves dos Santos, substituindo Elis Brandina de Lima Soares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.373, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.684, de 23 de setembro de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 259973/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 4.122.9

Ação: 2.118 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/715

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 73.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 25000 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade orçamentária: 25025 - Secretaria Municipal de Governo

Funcional-programática: 99.999.1 Ação: 2.295 — Reserva de Contingência

Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/20

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 73.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.374, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.685, de 23 de setembro de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 168820/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40 — Manutenção da Educação Infantil - Creche Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/735

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/737

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40 — Manutenção da Educação Infantil - Creche Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/734

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 — Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/736

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.375, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6°, inciso I, §1°, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 265418/2024-e,

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente à Emenda Parlamentar Individual - União: Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40 — Manutenção da Educação Infantil - Creche Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/785

Fonte: 191 – Destinação: 1.706.3110

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.376, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6°, inciso I, §1°, da Lei Municipal n° 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo n° 283033/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.095.564,00 (um milhão, noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.56 - Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/219

Fonte: 1843 – Destinação: 1.552.7000

Valor: R\$ 1.095.564,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.095.564,00 (um milhão, noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.377, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6°, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 286466/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para cobrir despesas referente ao Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura:

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.25 – Serviços Públicos Concedidos Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/82

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação: Órgão: 6000 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.25 – Serviços Públicos Concedidos Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/83

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.378, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6°, inciso I, §1°, da Lei Municipal n° 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo n° 263598/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao pagamento das despesas administrativas de custeio da Procuradoria-Geral do Município tais como, pagamento de despesas com estagiários (contrato 292/2020 UNIVALI), pagamento de despesas com contrato com a empresa Softplan (contrato 290/2020) e também para o pagamento de despesas decorrentes de ordens judiciais não enquadrados como precatório:

Órgão: 3000 - Procuradoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.6 - Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/404

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 750.000,00

Órgão: 3000 - Procuradoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.9 - Valores por Demandas Judiciais



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/411

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 3000 - Procuradoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.9 - Valores por Demandas Judiciais Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/412

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.379, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6°, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 280042/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente aos pagamentos das faturas de água das unidades pertencentes a Rede Municipal de Ensino:

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/266

Fonte: 20 - Destinação: 1.500.1001

Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/236

Fonte: 20 - Destinação: 1.500.1001

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), será coberto por conta da anulação das seguintes

dotações:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/267

Fonte: 20 - Destinação: 1.500.1001

Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/237

Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Municípi

LEI Nº 7.684, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 4.122.9

Ação: 2.118 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/715

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 73.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 73.000,00

(setenta e três mil reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade orçamentária: 25025 - Secretaria Municipal de Governo

Funcional-programática: 99.999.1 Ação: 2.295 - Reserva de Contingência

Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/20

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 73.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.685, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATEN-DER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação



Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/735

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/737

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/734

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/736

Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 121/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n. º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa BRUNO P. DE SANTANA ASSESSORIA FINANCEIRA, instalada na Äv. Rio Grande do Sul, n. º 757, Quadra 23, Lote 09, Sala 04, Bairro Set Campinsa, na cidade de Goliania/GO, para que, caso queira, a presente defesa quanto ao auto de infração nº. 2023.241 lavrado pelo PROCON de Itajal/SC, nos autos do processo administrativo n. º 500/2023, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trámite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de

Conforme Dispositivo: "Aos DS dia do mês de dezembro do ano de 2023, em cumprimento do dever de fiscollacção de que trata o art. 55, 8 1", Lei Federal no 8,078/90 e art. 9", 5 1", do Decreto Municipal no 8,660/08, up. 15scol de Releção de Consumo, informo-assinado, constate a inregularidade que o sequir descrevo: Ao compulsar os autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 176845/2023-e. Atendimento Proconsumidor no *2010:13800/0038001, verificou-se que o flomecedor acima quinificado, (1) Prevaleceu-se da falta de conhecimento técnicos e jurídicos, especialmente quanto a contratos e serviços financeiros, do consumidor LUAS TEMENRA FUBE, CPP n° 1084.32.923-89, por impingi-lhe a contratoção do "esreviço de consultorio" (seq. 14), fixendo-o crer que estario firmando um contrato de empréstimo e que valor pago corresponderia o primeiro parecel deste; (2) Não presto uo se sociarecimentos solicidados por este órgão integrante do Sistemo Nacional de Defesa do Consumidor, apesar de devidamente notificado/intimado, conforme aviso de recebimento de seq. 05, inclinido, assim, nos preceitos do art. 55, \$4" da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, \$2" do Decreto Federal n° 2.181/1997."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 39, incisas IV e V do Cádigo de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90); art. 12, incisos V e VI. e, art. 13, incisos I e XX do Decreto Federal nº 2.181/97; art. 55, 54º da Lei Federal nº 8.087/90 e art. 33, 52º do Decreto Federal nº 2.181/970)

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que the são imputados ed apossibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 35, iniciso I e do art. 44 do Decreto Federal no 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da cápia do presente auto.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 12 de setembro de 2024

SALESIO PEDRIN OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



e-DOC CA394B50 Proc 218455/2022-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 122/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n. 9 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa FUN TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI, instalada na Rua Uruguai, n° 458, Certo de Vivência Univali – Terreo – Loja 16, Bairro Centro, na cidade de Italjai/SC, para que, caso que cins, apresente defesa quanto ao auto de Infração nº. 2024.181 lavrado pelo PROCON de Itajai/SC, nos autos do processo administrativo n. º 477/2022, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajai/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 14 dia do mês de junho do ano de 2024, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1", Lei Federai no 8.078/90 e art. 9", § 1", do Decreto Municipal no 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constate la irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor debou de fornecer das informações solicitadas por este árgão de defesa do consumidior, relacionadas à reclamação do consumidor Diago Agenos Marchi, referente a ressarcimento de valor ou de cessão de direitor montrato envolvendo o fornecedor. De acordo acom documento no Processo Administrativo n° 477122, o fornecedor fai devidamente notificado em diuas oportunidades, no dia 19/08/22, por meio de comunicação eletrônica, conforme e-mail anexo, e em 05/10/22, por aviso de recebimento, conforme comprovante de aviso de recebimento anexo, para prestar esclarecimentos sobre os fatos apresentados pelo consumidor e para comparecer em audiência de conciliação. No entanto, ele permaneceu inerte, o que configura desobediência. Diante do fato de reposta à notificação feita por este árgão, o fornecedor incorreu nas infrações descritas abaixo e está sujeito às sanções previstas no artigo 56 da Lei n° 8.078/90. "

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 55, §4°, da Lei Federal n. 8.078/90, bem como art. 33, §§ 1° e 2°, do

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e <u>da possibilidade de oferecer defeso</u>, no prazo de **20 (vinte) dias**, a partir do recebimento da cópia do presente auto, conforme art. 42 e 44, do Decreto Federal no 2.181/97, no prazo de vinte dias a partir do recebimento da cópia do presente auto a qual poderá ser encaminhada de forma eletrônica (e-mail) ou pessoalmente, observando as informações de endereço descritas no rodapé deste documento.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441. E-mail: cartório.procon@itajai.sc.gov.br

Itajaí/SC, 12 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

ento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA394B50



e-DOC 7661B4F9

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 123/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a **empresa CAMISETAS GRANFINOS** instalada na Rua Cargelino Francelino, n.º 147, bairro São Vicente, na cidade de Itajai/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCOM de Itajai/SC, nos autos do processo administrativo 601/2022, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajai/SC:

Decisão de Arquivamento: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Sector de Tiscalização desta Procuradoria (ev. 16 eDOC 85781822), prática autorizada pelo art. 128, §3°, do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização da baixa junto ao PROCONSUMIDOR, classificando a presente reclamação como "NÃO FUNDAMENTADA". "

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itaiaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itaiaí/SC. 12 de setembro de 2024

SALESIO PEDRINI Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

nto assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7661B4F9

e-DOC E7548BF3 Proc 176845/2023-e





e-DOC 17AAFFD2 Proc 226156/2022-

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 124/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a **empresa ESCOLA DE CHEF GOURMET ITAJAÍ** instalada na Rua Samuel Heusi, n.º 209, bairro Centro, na cidade de Itajai/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajai/SC, nos autos do processo administrativo SO/1/2022, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajai/SC:

Decisão de Arquivamento: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (ev. 21 eDOC 3810805A), prática autorizada pelo art. 128, 53", do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização do baixa junto ao PROCONSUMIDOR, classificando a presente reclamação como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 12 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 17AAFFD2



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 125/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa BANCO BGN S/A, instalada na Rua Alameda Tocantins, n.º 280, bairro Alphaville, na cidade de Barueri/SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajai/SC, nos autos do procesos administrativo 690/2019, insaturado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajai/SC:

Decisão de Arquivamento: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl. 78), prática autorizada pelo art. 128, 53", do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização do baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "NÃO FINDAMENTADA"."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 16 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6908



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 126/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa TREVIZANI ENSINO EIRELI, instalada na Avenida Tiradentes, n.º 2180, sala 01, bairro Macedo, na cidade de Guarulhos/SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Italaj/SC, nos autos do processo administrativo 132/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Italaj/SC:

Decisão de Arquivamento: "Adotando como fundamentoção desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fls. 34), prática autorizada pelo art. 128, 53°, do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademals, solicito ao cartório que proceda com a realização da baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "NÃO FUNDAMENTADA'."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 16 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 127/2024

INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municípal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa MASTER PREMIUM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n° 82, 2° andar, bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 668/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n." 2020.251, condenando-se a reclamada PREMIUM ITAJAÍ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA à pendidade de multa no valor de RS 41.461.20 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o beneficio previsto na Lei Municipal n.º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 16 e setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906





EDITAL N°. 128/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa FABIANO GRACIETTI-ME, instalada na Avenida Santa Catarina, n.º 698, bairro Centro, na cidade de Camború/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de tajaí/SC, nos autos do procesos administrativo 436/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Decisão de Arquivamento: "Diante de todo o exposto, DEIXO DE HOMOLOGAR o Auto de Infração n° 2020.116 (fis. 19) e determino o ARQUIVAMENTO do feito. Solicito ao cartória que proceda a realização de baixa da reclamação, classificando-a como 'NÃO FUNDAMENTADA'. "

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itaiaí/SC. 16 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.129/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa WENDEL PIRES DA Aos que o presente Lotta virem, ou alee noncentiento uventen, <u>institua e</u> antipaesa MENDEL (CEUNHA WOCIECHOSKI, CNP.): 32.066.41/10001-76, instalada na Rua Riachuelo, n. e 525, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2023.115 lavrado pelo PROCON de Italai/SC, nos autos do processo administrativo n. e 798/2021, instavado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Italai/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 11" dia do mês de setembro do ano de 2023, em cumprimento do dever de fiscolização de que trata o art. 55, \$1", Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9", \$1, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo, infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor desiona de prestar as informações sobre questões de interesse de consumidar (a), solicitados por este árgão de defesa da consumidar por meio de Corta de Investigação Preliminar — CIP (FA n. 4.2011.001.21-001621). Sequipado consta do Processo Administrativa n. 798/20212. o, fornecedor restou devidamen notificado no dia 22/09/21, conforme comprovante de aviso de recebimento anexo (fl. 12) e certidão de fl. 13, e quedou-se inerte, sem apresentar os esclarecimentos solicitados ou eventual justificativa de sua falta, conduta esta que configura desobediência. "

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 55, §4*, da Lei Federal n. 8.078/90, bem como art. 33, §§ 1 e 2, do Decreto Federal n. 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da <u>possibilidade de oferecer defeso</u>, no prazo de 20 (vinte) dias, a portir do recebimento da cópia do presente auto, confirme do arts. 42 e art. 44 do Decreto Federal no 2.181/97. Além disso, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar ao PROCOM de Itajal/SC o contrato social da empresa e seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 16 de setembro de 2024.

10K SALESIO PEDRIN OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-690i



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.130/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital vírem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa EX SOLUÇÕES LTDA,

CND-J: 04,911,424(0001-69, instalada na Rua Shis Qi 3, Bicco G, n' s/n, sala 204, Bairro Setor de

habitações individuais Sul, na cidade de Brasilia/D/P, para que, caso queira, apresente deflesa quanto ao auto

de infração n°, 2024.182 lavrado pelo PROCON de Itajal/SC, nos autos do processo administrativo n. º

061/2022, instalarado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do

Consumidor de Itajal/SC:

Conforme Dispositivo: "Aos 14" dia do mês de junho do ano de 2024, em descumprimento do dever de fiscolização de que trata o art. 55, \$1, da Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9", \$1, do Decreto Municipal n. 8.660/18, eu, Fiscal das Relações de Consumo, Infra-assinada, constatei a Irregularidade que o seguir descrevo- Ao compulsar aos autos do Processo Administrativo n. 60.12/2022, verificou-se que a fornecedar EX SOLUÇÕES (TDA, delsou de prestar as Informações sobre questões de Interesse da consumidora, solicitados por meio do Carta de Investigação Prelimirar — CIP (FAn. 4201.1001.12-1003373), referentes ŝó possiveis irregularidades na prestoção de serviços registrados nesta Procuradoria de Defesa do Consumidor (IS. 0.2-22). Consonate se denota do procedimento administrativo, o fornecedora estrou devidamente notificado nos dias 04/11/2021 e 11/03/2022, conforme comproventes de visto de recebimento anexos (fis. 23-22). Consonate se denota de resposta tomacorrer "in albis", demonstrando a descuso com a consumidora e com esta procuradoria. Assim, ante o exposto, resta demonstrada que a fornecedora EX SOLUÇÕES (TDA, contrariou objetivos da Politico Macional das Relações de Consumo (irresparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o flor relatado na referida Carta de Investigação Preliminar emioda por esta Procuradoria de Defesa do Consumidor, configurando o crime de desobediência, ferindo normas consumeristos. **

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4, "caput" e art. 55, \$4; todos da Lei Federal n. 8.078/90, bem como o art. 33, "caput", inc. II, §§ 1* e 2*; todos do Decreto Federal n. 2.181/1997.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado.
INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da <u>possibilidade de oferecer defesa</u>, na forma do art.
44 do Decreto Federal no 2.181/97, no prazo de **20 (vinte) dias**, a partir do recebimento da cópia do presente

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88-301-441.

Itajaí/SC, 16 de setembro de 2024. Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.131/2024 PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa **OPEN PORTAS**COMERCIO LTDA, CPF: 474.874.029-91, instalada na Rod. Jorge Lacerda, nº 1140, Bairro

Espinheiros, na cidade de Itajal/Sc, para que, caso queria, apresente delesa quanto ao auto de linfação nº 2023-201 lavrado pelo PROCON de Itajal/Sc, nos autos do processo administrativo n. º 121/2022, instaurado em destavor da empresa intimada, em trainte na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Instaurado em Carlo Consumidor de Con

Conforme Dispositive: "Ao 09" día do mês de novembra do ano de 2023, em descumprimento do dever de fiscoltação de que trata o art. 55, \$1, da Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9", \$1, do Decreto Municipal n. 8.860/08, ep. 150ca da Reloções de Consumo, nifro-assinada, constate a irregularidade que a sequir descreva: A referida empresa em enjargie praticou infração capitulado abaino, conforme apurado no Processo Administrativo n. 112/03/22, quando não restitulu o consumidor da quantia paga, tendo em vista que as portas apresentarum vicio de qualdade, descumprindo assim o artigo 20 da Lei Federal 8.078/90. Ademais, o reclamado não apresentou resposto à CIP — Corta de investigação Preliminar, embora devidamente notificado, conforme (fl. 11 e não compareceu em audiência de conciliação, também devidamente notificado, conforme verso da fl. 14, descumprindo assim o disposto do artigo 55, \$4, da Lei Federal 8.078/90. "

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 14, 20 e art. 55, §4; todos da Lei Federal n. 8.078/90.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infiçação, fica a autuado acima qualificado (INTIMAÇÃO, Por intermédio deste auto de infiçação, fica a autuado acima qualificado (INTIMAÇÃO, ECIENTE dos fatos que lhe são imputados e da gossibilidade de oferecer defesa, na forma do ort. 44 do Decreto Federal no 2.181/97, no praza de 20 (vinte) das, a partir do recebimento de cópia do presente auto. Fica a autuado notificado a outre dos apersenten no prace de vinte das a partir do recebimento do presente, contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (dase) meses referente ao local onde ocorreu a infração.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí,

Itaiai/SC. 16 de setembro de 2024.



EDITAL N°.132/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

FAZ SABER
Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa THATIANE
APARECIDA RODRIGUES (FORTTOLDOS), Instalada na Avenida Ministro Luiz Gallotti, nº 1692, Bairro
Cidade Nova, na cidade de Itajal/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de Infração nº.
2042,194 lavando pelo PROCON de Itajal/SC, nos autos do proceso administrativo n. º 388/2021.
instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de
telesic/Scr.

Conforme Dispositivo: "Aos 28" dia do mês de junho do ano de 2024, em descumprimento do dever de fiscolização de que trata o art. 55, 51, do tel Federal n. 8.078/90 e art. 9", 51, do Decreto Municipol n. 8.660/08, eu, Fiscolizar Reloçãos de Consumo, Infra-assinado, constate a irregularidade que as equir a compartir de la compartir de constato de presenta de constato de constato de consumidados que a empresa TRAMA EARCOMA RODRIGUES, 60, 60, 520, 529-69, (FORTITUDOS), praticiou as infrações abbaix capitados contratos de Prestação de Serviços/Produtas firmado com a consumidora, pois não indentregou a produta comercializado (fils. 02-08), delacomá inclusiva de realizar a restituição dos volores recebidos no contratação, e por não prestar as informações sobre questões de interesse de consumidora, solicitados por meio da Carta de Investigação Profilminar — CIP (FA n. 42.011.001.21-0000076), condutas obusivos que vão de encontra ôs normas consumeristas."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4", "caput" e incs. I e III; art. 6", inc. IV; art. 30; art. 35, inc. III; art. 39, inc. V; e art. 55, \$4"; todos da Lei Federal n. 8.078/90; bem como art. 33, "caput", inc. II, §§ 1" e 2"; todos do Decreto Federal n. 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado ocima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da <u>possibilidade de oferecer defesso</u>, na forma do art. 44 do Decreto Federal no 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Fica o autuado natificado a opersentar no praco de vinte dias a partir do recebimento da presente, o contrato social e o faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses referente ao local onde ocorreu a

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina. CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 16 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRIN Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Italai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 133/2024

INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fuicro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital vírem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa FAGNER AURINO DOS SANTOS, instalada na Rua José Quirino, n° 120, bairro São João, na cidade de Itajal/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCOM de Itajal/SC, nos autos do processo administrativo 725/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n."
2020.0172 (fl. 20), condenando-se a autuada na penalidade de multa no montante de R\$
10.365,30 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), a ser revertido ao
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o beneficio previsto na Lei
Municipal n. º 6.855/2018, ou sejo, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de
desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de
desconto.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655. ntro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

SALESIO PEDRINI Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655. Centro, Italiaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municípal n.º 8.660/08. FAZ SABER

te Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa FABIO LUIZ MANEA, Aos que o presente citat virem, ou dee conhecimento tviervin minma a empresa PABIU LUI. MANTEL. CNPI: 3.08.23.13.36/0001-62, tristada na fist. Cristovido Machado de Campos, nº 6788, Bairro Vargem Grande, na cidade de Florianópolis/Sc, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2024.214 lavado pelo PROCOM de Itajal/Sc, nos autos do procesos administrativos n. 9. 103/2023. Instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajal/Sc:

Tajal/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 31" dia do mês de junho do ano de 2024, em descumprimento do dever de fiscollargão de que trata o art. 55, \$1, da Lei Federal n. 8,078/90 e art. 9", \$1, do Decreto Municipal n. 8,660/18, eu, Fiscol das Relações de Consumo, infra-assinada, constatei o irregularidade que a seguir descrevo: Conforme consta nos autos do Processo Administrativa n. 9" 104/2022, a consumidara Anne Caraline Soares Capistrono contratou, em 10/12/2020, junto ao famecedo; a confecção em méveis paneiçados no valor total de 84,0000, efetuado o papamento de entrada de 851,000,00 e o restante seria paga no ato da entrega dos móveis, conforme contrato anexado aos autos. No entanto, apesar de ter recebido o pagamento, a formecedor año confecciona en entre ados entrada de 851,000,00 e o restante seria paga no ato da entrega dos móveis, conforme contrato a consudo aos autos. No entanto, apesar de ter recebido o pagamento, a formecedor año confecciona e entre gado semistros contratados. A consumidora tentou resolver a situação através de contatos com o formecedor, obtendo êxito em restituir apenas 85,500,00 do valor total pago. Ao agir dessa forma, o formecedor descumpriou contrato de compar firmado com a consumidora e, consequentemente, a aferta, apropriandos-e dos valores pagos, em manifesta desvantagem à consumidora. Registros-e sinda que, apos fes tesido notificado para prestar escarecimentos, o formecedor permaneceu inerte, deixando de comparecer à audiência de conciliação e de responder à reclamação da consumidara. Conforme etestado nas documentos constantes no Processo Administrativo, configurando desobediência. Dessa forma, a conduta adotada pelo formecedor caracteriza infração às narmas de proteção ao consumidor bako capitulados, sujeitando-o, asim, ás sanções estabelecidas pelo artigo 56 da Lei nº 8,078/90."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 35; art. 39, V; art., 48 e art. 55, §4°, todas da Lei Federal 8.078/90, bem como art. 13, Vi e XVI, e art. 33, §§ 1° e 2°, todas do Decreto Federal n° 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO C.CENTE dos fatos que ihe são imputados e da <u>possibilidade de oferecer defesa</u>, apontando as provas que pretende produzir, no florma do artigo 35, 1," artigo 42 e artigo 44, do Decerto Federá II. 2.18197, no prazo de 20 (vinte) días, a partir do recebimento da cópia do presente auto, a qual poderá ser encaminhada de forma eletrônica (e-mail) ou pessobiemente, observanda as informações de endereça. descritas no rodapé deste documento.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441. – E-mail: cartorio.procon@itajai.sc.gov.br

Itajaí/SC, 17 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Italai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.136/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa THATIANE

APARECIDA RODRIGUES (FORTTOLODS), instalada na Rua Petreson André Machado, n° 1692, Bairro

Cidade Nova, a cidade de titalaj/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº.

2024.133 lavrado pelo PROCON de Itaja/SC, nos autos do processo administrativo n. º 313/2022,
instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de

Itaja/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 14" dia do mês de junho do ano de 2024, em descumprimento do dever de fiscolização de que trata o art. 55, \$1, da Lei Federal n. 8,078/90 e art. 9", \$1, do Decreto Municipal n. 8,660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo, infra-assinada, constatei a irregularidade que o seguir descrevo: O formecedor protico a infração ababio capitudo aquando descumprio a contrato de prestaçõe do serviço, firmado com o consumidor Jackson Roberto Duarte, uma vez que não entregou e/bu instalou o produto adquindo, para a qua fija contratado e parço. Consaante consta do Processo Administrativa nº 313/2022, a consumidor efetuou o pagamento da entrada no valor de 18 2.000,00, sendo que seán paga o mesmo valor agós a entrega, para confeçção e instalação de Pergolado de Madeira e de cobertura com Policarbonato, conforme documento acostado às 18; 11. Ocorre que formecedor sequer inícular dos valores pagos para o consumidor. Assim agindo, ao delara de campir os termos de consequentemente, do afert, terme a que o formecedor incorreu em pratitos infraño de sa normas de proteção ao consumidor, ficando sujeito às sanções previstas no artigo 58 de Lei n. 8,078/90, 2"

T**IPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO:** art. 35 e art. 48 e art. 55, IV, da Lei Federal 8.078/90, bem como o art. 13, VI, XVI, do Decreto Federal n° 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado ocima qualificado
INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da <u>possibilidade de oferecer defesa</u>, opontando as
provas que pretende produzir, no farma do artigo 35,1,1", artigo 42 ambos do Decreto Federal n. 2.181/97,
no parzo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto, a qual poderá ser
encaminhada de forma eletránda (email) ou pessoalmente, observando as informações de endereço
descritas no rodopé deste documento.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301.441. – E-mail: cartorio.procon@itajai.ss.gov.br

Itajai/SC, 17 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3





EDITAL N°. 137/2024

INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municípal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa PREMIUM ITAJAÍ EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, instalada na Rua Manoel Vieira Garção, n° 82, bairro Centro, na cidade de Itajal/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajal/SC, nos autos do processo administrativo 836/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajal/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n." 2020.199 (fl. 20), condenando-se a autuada na penalidade de multa na montante de R\$ 55.281.60 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o beneficio previsto na Lei Municipal n. º 6.855/2018, ou sejo, em coso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. "

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 17 e setembro de 2024.

Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-690



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 138/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municípal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa MUTTCASEE, instalada na Rua Indaial, n.º 1474, sala 06, bairro São João, na cidade de Itajai/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajai/SC, nos autos do procesos administrativo 852/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajai/SC:

Decisão de Arguivamento: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fis. 22), prática autorizada pelo art. 128, 53°, do Decreto n. 8.666/2008, determino o arquivamento destea autos. Ademais, solicita oa cartória que proceda com a realização da baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "FUNDAMENTADA ATENDIDA".

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 17 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-690



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 139/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa UNIVERSITÁRIO VESTIBULARES, instalada na Rua Alfredo Pujol, n. º 112, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajal/SC, nos autos do processo administrativo 124/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajal/SC:

Decisão de Arquivamento: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fls. 31), prática autorizada pelo art. 128, §3", do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização do baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "NÃO FUNDAMENTADA"."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 17 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 140/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa D. E. MOVEIS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVE, instalada na Avenida Desembargador Moreira, n. º 2820, bairro Dionisio Torres, na cidade de Fortalez/CE, para que, caso quelar, accorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajal/SC, nos autos do processo administrativo 270/2022, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajal/SC:

Decisão de Arquivamento: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fls. 19), prática autorizada pelo art. 128, 53". do Decreto n. 8.666/2008, determino a arquivamento destea autos. Además, solicito ao cartário que proceda com a realização do baixa Junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "NÃO FUNDAMENTADA"."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 17 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3





EDITAL N°. 141/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa CROSSFIT SPACE, instalada na Rua José Gall, n.º 88, bairro Dom Bosco, na cidade de Itajal/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajal/SC, nos autos do processo administrativo 421/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajal/SC:

Decisão de Arquivamento: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscolização desta Procuradoria (fls. 29), prática autorizada pelo art. 128, §3", do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartário que proceda com a realização da baixa funda ao SINDEC, classificando a presente reclamação como 'FUNDAMENTADA ATENDIDA'."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 142/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municípal n.* 8.660/08.

FAZ SABE

Aos que o presente Edital vírem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa DANIEL PAULO PEIXER, instalada na Rua Alfredo Eicke, n.º 400, bairro Barra do Rio, na cidade de Itajal/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajal/SC, nos autos do processo administrativo 004/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajal/SC:

Decisão de Arquivamento: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fls. 16), prática autorizada pelo art. 128, §3", do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização do baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "NÃO FUNDAMENTADA"."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301.441.

Itajaí/SC, 19 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 143/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa LOJAS KD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, instalada na Rua Wanda dos Santos Mullmann, n° 1373, bairro Estância Pinhals, na cidade de Pinhas/PR, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajai/SC, nos audros do processo administrativo 245/2018, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajai/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n." 2022.110 (fl. 23) e condena-se a empresa autuada na penalidade de multa no montante total de RS 20.730,60 (vinte mil, setecentose e trinta reals e sessenta centravos), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o beneficio previsto na Lei Municipal n. º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. "

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de setembro de 2024

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 144/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa VOLMIR VALLER, instalada na Rua Das Missões, n° 2214, sala 03 e 05, bairro Ponta Aguda, na cidade de Pinhas/PR, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajal/SC, nos autos do processo administrativo 709/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Italal/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n."
2020.202 (fl. 18) e condena-se a empresa autuada na penalidade de multa no montante
total de R\$ 9.213,60 (nove mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos), a ser revertido
a Fundo Municipal de Defesa da Consumidor, aplicando-se a beneficio previsto na Lei
Municipal n. º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de
desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de
desconto.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de setembro de 2024

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3





EDITAL Nº. 145/2024 PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa ESPAÇO CONFORTO COM. DE COLCHŌES EIRELJ, instalada na Rua Professora Orlandina Olivia da Silva, n' 175, bairro Potecas, na cidade de São José/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PPCCOM de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 276/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n."
2021.066 e condena-se a reclamada ESPAÇO CONFORTO COMÉRCIO DE COLCHÓES EIRELI à
penalidade de multa no valor de R\$ 8.061,90 (olto mil, sessenta e um reais e noventa
centavos), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o
beneficio previsto na Lei Municipal n. º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento
tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo
da primeira parcela, 20% de desconto. "

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Cutarina, CEP 88.301-441.

Itajai/SC, 19 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI

dão, 655, Centro, Itajai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 146/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa MOBELLE OBJETOS DECORATIVOS EIRELI, instalada na Avenida Osvaldo Reis, n° 2935, bairro Fazendinha, na cidade de Itajai/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarda pelo PROCON de Itajai/SC, nos autos do processo administrativo 599/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n."
2020.0123 (fl. 24) e condena-se a autuada na penalidade de multa na montante de R\$
7.486,05 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reals e cinco centavos), a ser revertido ao
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o beneficio previsto na Lei
Municipal n. º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Tele



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 147/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municípai n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa **ESPAÇO CONFORTO COM. DE COLCHÕES EIRELI**, instalada na Rua Heltor Liberato, n° 1550, lojas 28 e 29, bairro São João, na cidade de Itajai/SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajai/SC, nos autos do processo administrativo **479/2019**, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajai/SC:

Conforme Dispositiva: "Diante de tado exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n."
2020.159 (fl. 31) e condena-se a autuada ESPAÇO CONFORTO COM. DE COLCHÕES EIRLI
ME na penalidade de multa no montante de RS 22.458,15 (vinte e dois mil, quatrocentos e
cinquenta e oito reais e quinze centavos), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do
Consumidor, aplicando-se o beneficio previsto na Lei Municipal n. º 6.855/2018, ou seja,
em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e
pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. Deixa de aplicar sanção em
face da segunda reclamada Madeireira Herval Ltda, em razão da inexistência de auto de
infração."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajai/SC, 19 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.148/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa J. A. COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA (ESPAÇO CONFORTO), instalada na Av. Heitor Liberato, n° 1550, loja 28/29, Bairro São João, na cidade de Itaja/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração nº. 2023.297 lavando pelo PROCON de Taja/SC, nos autos do processo administrativo n°. 2 43/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itaja/SC.

Conforme Dispositivo: "Aos 30" día do mês de agosto do ano de 2023, em descumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 53, \$1, da Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9", \$1, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo, infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descreve: Ao compulsar os autos do Processo Administrativo n. 491/2021, verifiçor-as que o fornecedo acima qualificado infringula ás seguintes normas de proteção aos direitos do consumidor. 1) Por mais de uma ver não cumpriu a data quistada com a consumidar para enterga de pradutos (colciña, Deses bai, cabeceira e travesserio) inicialmente estipulada em até 18 (dezaito) dias úteis contados do data da realização do compra, conforme comprovente de venda de 16; 50, 7), inicidada assim na infração descrita no art. 6" el Estadual or 15.779/2012; 2) Não prestou os esclarecimentos solicitados por meio de Carta de Investigação Preliminar da Folha de Atendimento nº 42.011.012.0200331, bem como não comparece a audificada de conclinção fils; 13) apesar de devidamente notificado/nimado, conforme comprovado por viso de recebimento, incidindo, assim, nos precetos do art. 55, \$4 do cádigo de Defesa do Consumidor c/c art. 33, \$4 do Decreto Federal nº 2.181/1997."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 6° Lei Estadual n° 15.779/2012; art. 55, §4° do Código de Defe Consumidor c/c art. 33, §2° do Decreto Federal n° 2.181/1997.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fotos que lhe são imputados e da <u>possibilidade de oferecer defess</u>, na forma do artigo 35, 1º°, artigo 44 ambos do Bocreto Federal n. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de setembro de 2024.

Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.67n-3





EDITAL N°.149/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fuicro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municípal n.* 8.660/08.

FAZ-SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa J. A. COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA (ESPAÇO CONFORTO), instalada na Av. Heitor Liberato, n° 1550, loja 28/29, Bairro São João, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n° 2023.096 lavardo pelo PROCOM de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n. « 88/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Aos 30" dia do mês de agosto do ano de 2023, em descumprimento do dever de fiscolização de que trata o art. 55, \$1, do lei Federal n. 8.078/90 e art. 3", \$1, do Decreto Municipal n. 8.660/18, eu, Fiscal das Relações de Consumo, infra-assinada, constatei a irregularidade que a sequir descreve: Ao compulsar a suatos do Processo Administrativo n. 488/2021, verificou-se que o fornecedor acima qualificado infringiu às seguintes normas de proteção aos direitos do consumidor: 1) Por mais de uma ver não cumpriu a data algustada com a consumidor para entrega de produtos (colháb, base baú e cobeceira) inicialmente estipulado em acti 18 (dezoto) dias úteis contados da data da realização da compron comprovante de venda de fis. 07, em segundo momento estipulado via e-mail (fis. 60) para até 63/02/2021, incidindo assim na infração descrita no art. 6" Lei Estadual n" 15.779/2012; 2) após o descumprimento dos prazos estipulados, deixou de fixa prazo acreta para a entrega do produto, conforme comprovado pelos e-mails (fis. 15 e 16), incidindo assim na infração descrita no art. 39, inciso XII do Código de Defess do Consumidor c/a cri. 12, inciso XI do Decreto Federal n" 2.181/1997; 3). Não prestou es esclarecimentos solicitados por meio de Corta de Investigação Preliminar da Folha de Atendimento art. 42.011.0012.1-00006053, pesar de devidamente na unificado/intimado, conforme comprovado pelo Assio de Recebimento de fis. 19. 8 bem como, não compareceu à audiência de conciliação (fis. 14) apesar de devidamente natificado/intimado, conforme comprovado pelo Assio de Recebimento de fis. 11-verso, incidindo, assim, nos preceitos do art. 55, \$4* do Código de Defess do Consumidor c/c art. 33, \$2* do Decreto Federal n" 2.181/1997."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 6° Lei Estadual n° 15.779/2012; art. 39, inciso XII do Código de Defesa do Consumidar c/c art.12, inciso XI do Decreto Federal n° 2.181/1997; art. 55, 54° do Código de Defesa do Consumidar c/c art. 33, §2° do Decreto Federal n° 2.181/1997.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMAÇÃO, e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e do <u>possibilidade de oferezer defess</u>, na forma do artigo 35., artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itaiaí/SC. 20 de setembro de 2024

1 3/2 SALESIO PEDRINI Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Italiai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.150/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

ilo Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da uradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FA7 SARER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa KENNEDY ANDERSON NEVES NASCIMENTO, CPF: 481.20.518-95, instalada na Rua Cuiabá, n° 1064, casa, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Vicentel/95, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n°, 2021.128 lavrado pelo PROCON de tajal/95, nos tautos do processo administrativo n.º 216/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajal/95.

Conforme Dispositivo: "Ao 12" dia do mês de obril do ano de 2021, em descumprimento do dever de fiscolização de que trata o art. 55, \$1, da Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9", \$1, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscol das Relações de Consumo, Infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descreve: Ao compulsar os autos do Processo Administrativo n. 116/2021, verifico-use que o fornecedo praticou infração às normas de defesa do consumidor ao inserir indevidamente a consumidora Maria Heideman (PF. n. 42-6.865.838-99) em árgão de restrição ao arcétira, conforme [1.0, G. cuju divida cobrada, no valor de RS 36.331,68, revela-se indevida, já que a consumidora não adquiriu qualquer pratuto ou realizou qualquer tratatura com o referialo fornecedor. Además, opears de devidamente notificado (fi. 07) por este órigão de defesa do consumidor, a fornecedor quedou-se inerte, não opresentando enhuma justificariva ou qualquer craturações do divida, dous que he incumbla. Assim, o realizar cobraros indevida da consumidora, inclusive com a inscrição da divida em árgão de restrição ao crédito, tem-se que o fornecedor incorreu em conduta considerado protica infrativa, em desocordo com o sistema de proteção ao consumidor, incidindo nas infrações abaixo capituladas."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 6°, VII; art.7°, caput; art. 39, V; art. 42, todos da Lei Federal n. 8.078/90, bem como art. 12, inc. VI; art. 13, IX, do Decreto Federal n. 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMAÇÃO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da <u>possibilidade de oferecer defesa,</u> na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Alem diaso, fica o autuado NOTIFICADO e accaminha or PROCOM de tiajúSCs o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Italaí/SC. 20 de setembro de 2024

Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.151/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa **BLUE BRAZILIAN**CARTÓES PRÉ-PAGOS EIRELI, instalada na Av. 19 de Maio, n° 215, sala 06, Baltro Jardim Albatroz, na
cidade de Bertioga/SP, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n°. 2023.050
lavrado pelo PROCON de Itajal/SC, nos autos do processo administrativo n. ° 2124/2021, instaurado em
desfavor da empresa intimada, em rámite na Procuradoria de Defesta Oconsumidor de Itajal/SC:

desfavor da empresa intimada, em trámiten a Procuradoria de Detesa do Consumidor de ItajalySci.

Conforme Dispositivo: "Ao 07" dia do mês de Junho do ono de 2023, em descumprimento do dever de fiscolização de que trata o art. 55, \$1, da Lei Federal n. 8.078/90 e art. 9", \$1, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu, Fiscol das Relações de Consumo, infra-assinada, constater o irregularidade que o seguir descreva: O fornacea protico a infração babios capitulade quanto descreva: O fornacea protico a infração babios capitulade quanto descreva consumidar de descreva de consumidar de consumidar de descreva de consumidar de prestaçõe de servição e de devidemente paga a taxa correspondente. Consocante consta de Processo Administrativo n. 124/2021, o consumidar efetuau o pagamenta no valor de 8/48,99 a título de adesão ao carião de crédito pri-pago aportação pelo fornacedor, conforme documento aostado da 5fs. 7-8. Cocrer que o consumidor nunca recebeu o referido carião e, com isso, nunca pôde gozar dos serviços contratados, restando conscientidora, o pesar de as partes terem acordado em audiência a referida devolução, conforme se deprenede de El, 21, amargurando a consumidora o pripulso em razão do descumprimento do apostados do consumidora, o posar de cumprir os termos do contrato e, consequentemente, da aferto, tem-se que o fornecedor incorreu em prática infrativa ba normos de proteção ao consumidor, ficando sujeito às sanções previstas na artigo 56 da lei n. 8.078/90. "

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 35 e art. 48, da Lei Federal n. 8.078/90, bem como art. 13, inc. VI e XVI, da Decreto Federal n. 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fotos que lhe são imputados e da possibilidade <u>de oferecer defesa</u>, apontando as provos que pretende produzir, no forma da artiga 58, "7", artiga 42 ambos do Decreto Federia n. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Além disso, fica o autuado NOTIFICADO a encaminhar oa POROM de ItalgiúSC co contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Italaí/SC. 20 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRIN



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FDITAL Nº 152/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municípal n.º 8.660/08.

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa ESPAÇO CONFORTO COM. DE COLCHÕES EIRELI, instalada na Rua Heitor Liberato, n° 1550, jojas 28/29, bairro São João, na cidade de Itajai/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajai/SC, nos autos do processo administrativo 265/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n." 2020.0216 (fl. 18) e condeno-se a reclamada EPAÇO CONFORMTO COMÉRCIO DE COLCHÕES EIBEL à penalidade de multa no valor de RS 8.061,90 (oito mil, sessenta e um reais e noventa centavos), a ser revertida ao Funda Municipal de Defeso do Consumidor, aplicando-se o beneficio previsto na Lei Municipal n. 9 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itaiaí/SC. 20 de setembro de 2024.

SALESIO PEDRINI Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3





EDITAL N°.153/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.660/08.

FAZ SABER

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa BANCO ITAU

CONSIGNADO S.A, instalada na Av. Álavres Cabral, n° 1777, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo

Horizonte/MG, para que, caso queíra, apresente defesa quanto ao auto de infração nº, 2023.226 lavrado

pelo PROCON de ItalajíSC, nos autos do processo administrativo. n° 184/2021, instaurado em desfavor da

empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

empresa Intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajal/SC.

Conforme Dispositivo: "Aos 21" dies do mês de novembro do ano de 2023, em descumprimento do dever de fiscolização de que trato a ort. \$5.5, dio Ael Federal n. 8.078/90 e n. 19, \$15, do Deceto Municipal n. 8.686/08, eu, Fiscal das Relações de Consumo, Infra-assinado, constate lo irregularidade que a sequir descrevo: Ao compulsar os autos do Processo Administrativo n. 148/2022, verificave-se que empresa BANCO ITAU CONSIGNADO S.A praticiou as Infrações ababio capituladas ao executar Contrato de Empréstimo Consignado sem a autorização expressa do consumidor hipervulneridve, realizando desconto indevidos diretamente dos proventos previdenciários, conforme documentos anexos (fis. 02-88). Ademois, observa-se que, noi da 25/06/2020, o fornecedor restou devidenmente ostificado para prestar esclarecimentos, conforme comprovante de oviso de recebimento anexo (fi. 09,11 e 15). Contudo, debou as prazos de resposta transcorrer "in albis", demonstrando o descanso com o consumidor e com este deglo de defesa do consumidor. Assim, ante o exposto, resta demonstrando que o fornecedor BANCO ITAU CONSIGNADO S.A contralou principios e direitos elementos descontamina y inclusiva el consumidor, gerando descontas indevidos em seus proventos previdenciários, bem como por não encaminhor as contratios principios e direitos elementos elementos este electuação e los descoteres o fajot tecidado na Carta de Investigação Preliminar (FA n. 42.011.001.20-0002293), emitedas por esta Procuradoria de Defesa do cansumidor.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: Descumprimento art.4, incs I e III; art. 6, incs. III e IV; art. 7, caput; art. 31; art. 39, incs III, IV e V, bem como o parágrafo único; art. 46; art. 52, art. 54-8; todos da Lel Federal Ban278/00; art.1, incs. IV, V e V); art. 3], inc.; i.art. 2, inc. V; art. 33, caput, inc. II, §§ 1 e 2; todos do Decreto Federal 2.181/97; art.1, incs. III e IV da Resolução 3.694/09 do BACEN.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infração, fica o autuado acima qualificada INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da cópia do

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itaiai/SC 20 de setembro de 2024

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Italai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°.154/2024 INTIMAÇÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajai, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da
Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municípai n.* 8.660/08.

FAZ SABER
Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>nintina</u> a empresa J. A. COMÉRCIO DE
COLCHÖES LTDA (ESPAÇO CONFORTO/HERVAL), instaladas na Av. Hettor Liberato, n° 1550, Bairro
São João, na cidade de Itajai/SC, para que, caso queíra, apresente defesa quanto ao auto de Infração nº.
2023.095 lavando pelo PROCOM de Itajai/SC, nos autos do processo administrativo n°. 204/2021.
Instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de
Itajai/SC.

Conforme Dispositivo: "Ao 29" dia do mês de agosto do ano de 2023, em descumprimento do dever de fiscolização de que trato o ort. 55, \$1, da Lei Federal n. 8.078/90 e ort. 9", \$1, do Decreto Municipal n. 8.660/08, eu. Fiscal das Relações de Consumo, infra-assinada, constatei o irregularidade que a seguir descreve: Ao compulsar as autos do Processo Administrativo n. 204/2021, verificova-se uno o fornecedor acima qualificado infringui às seguintes normas de proteção aos direitos do consumidor: 1)Mão cumpriu a data a quistada com o consumidor para entrega de produto (cabectoria) inicialmente estipulada em 18 (dezoito) dias úteis contados da data da realização da compra. conforme comprovante de venda de fis. 19, inclúndino assim an infraçõo descrita no art. 6" (Lei Stadula n" 15.779/2012; 2) Ajos à descumprimento de praza de entrega inicial, deisou de fisra praza certo para a entrega do produto, conforme comprovado pelos e-misis (fis. 66 e 07), comercas por aplicativo de comunicação (fis. 62 a 15), inclúndo assim an infraçõe descrita no art. 3.9 inciso XII do Código de Defesa do Consumidor c'C art. 12, inciso XI do Decreto Federal n" 2.181/1997; 9 Mão prestatu as escritorientento so sicilizatos por moio de Carta de investigaçõo Prellimira de Fisha de Atendimento n° 42.011.00.121-002318, apesar de devidamente node Asia de Recebimento de fis. 12 pera comprovado pelo Asia de Recebimento de fis. 12 pera como, não comporave a devidamente node conficience comprovado pelo Asia de Recebimento de fis. 12 pera como, não comporave a de adelecia de conficienço (fis. 26) pessar de devidamente nodificado/nitimado, conforme comprovado pelo Asia de Recebimento de fis. 12 pera como, não Decreto Federal n° 2.181/1999; 7

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 6" Lei Estadual n° 15.779/2012; art. 39, inciso XII do Código de Defesa do Consumidor c/c art.12, inciso XI do Decreto Federal n° 2.181/1997; art. 55, §4" do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 33, §2" do Decreto Federal n° 2.181/1997.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio deste auto de infração, fico o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da <u>possibilidade de oferecer defesa</u>, na forma do artiga 51, la drigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, no prazo de 20 (vinte) dias, o partir do recebimento da cópia do presente auto

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Italaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

SALESIO PEDRINI

Av. Joca Brandijo. 655. Centro. Italai SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 155/2024 PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Re Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.* 8.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa ESPAÇO CONFORTO COM. DE COLCHÕES EIRELI, instalada na Rua Heitor Liberato, n° 1550, lojas 28/29, bairro São João, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 268/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n.º Conjorme Dispositivo: Diante de todo exposto, HUNULOUAS-E o Auto de imjeto in. 2022.055 e condeno-se a recimanda à penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n. º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. "

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de setembro de 2024

SALESIO PEDRINI Procurador do Município OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

loca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N°. 156/2024 PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municípal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, <u>intima</u> a empresa AUTO MECÂNICA CRAZY CARS, instalada na Rua Austergilio Angelino, n° 339, bairro São João, na cidade de Itajal/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajal/SC, nos autos do processos administrativo 840/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n." 2020.0173 (fl. 35) e condena-se a autuada à penalidade de multa no montante de R\$ 50.674,80 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro e oitenta centavos), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidar, aplicando-se o beneficio previsto na Lei Municipal n. º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itaiaí/SC. 20 de setembro de 2024

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



ATOS DA SEC. GOVERNO



MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 134/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MARMITAS (PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

47355 - MARMITARIA BRAZIL LTDA (51.534.509/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
		medida			unitário	(R\$)
					(R\$)	
1	29841 - FORNECIMENTO DE MARMITAS	Un	PROPRIA	25.550	20,05	
	(PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA).					512.277,50
	A Composição das refeições diárias					
	deve ser variada para cada dia da					
	semana. Cada marmita deverá conter					
	no mínimo 600 gramas de alimento,					
	sendo considerados os 6 itens/tipos					
	descritos a seguir: 1) 150 gramas de					
	arroz ou massa (macarrão); 2) 80					
	gramas de leguminosas: feijão ou					
	lentilha ou grão de bico; 3) Carne com					
	osso (300 gramas - não podendo o osso					
	ultrapassar 100 gr.) e quando for carne					
	sem osso tipo: bovina ou suína ou					
	frango ou peixe (200 gramas). A carne					
	quando presente no cardápio deve ser					
	livre de excesso de gordura. O peixe					
	(filé de pescado) quando presente no					
	cardápio não deverá conter espinhas					
	ossos/cartilagem; 4) 80 gramas de					
	guarnição composta por legumes					
	cozidos, ensopados, refogados que					
	podem ser associados a batata, aipim					
	ou polenta; 5) Salada crua em					
	embalagem separada: 100 gramas					
	(sendo 2 tipos: folhas e legumes crus); 6)					
	Sobremesa (1 porção de fruta: tipos					
	variados). Uma vez na semana					
	sobremesa preparada como: gelatina		1			
	e/ou pudim acomodada em					
	embalagem própria.		1			
	-			Total		
					512.277,50	
	11 1 / 00	la catambro	1 0001			

Itajaí, 20 de setembro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner - 100 - Villa Operária 88304-053 * Italjai - Santa Catarina Fone: 47 3434-6028 Iicitacoss@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br PREFEITURA DE

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 120/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE RETIRADA E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR. COM MATERIAL INCLUSO.

31177 - PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS (17.465.573/0001-93)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
			medida			unitário	(R\$)
						(R\$)	
1	1	71527 - PELÍCULAS. FUMÉ G5/G20 RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS FUMÉ G5/G20, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	NEXFIL	2.820	70,99	200.191,80
1	2	71528 - PELÍCULAS.ESPELHADAS RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCIULAS	m²	NEXFIL	4.360	63,47	276.729,20

		ESPELHADAS, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.					
1	3	71529 - PELÍCULAS.BALCK OUT RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE	m²	NEXFIL	990	73,49	72.755,10

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Villo Operária
88304-053 - Itajai - Santa Cataria
Fone: 47 3341-6029
licitaces@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

				PF	TAJ.	AÍ
	PELÍCULAS BALCK OUT, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.					
1 4	71530 - PELÍCULAS.JATEADAS RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS JATEADAS, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	NEXFIL	700	57,041	39.928,70
1 5	71531 - PELÍCULAS.LISTRADAS RETIRADA DAS PELÍCULAS JÁ EXISTENTES E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS LISTRADAS, RETENÇÃO DE RAIOS UV, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE INTERNA, RETENÇÃO DE CALOR, COM GARANTIA DE 3 ANOS.	m²	NEXFIL	840	71,78	60.295,20
				Total	649.900.00	

Itajaí, 23 de setembro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 3341-8029 licitações@itajai.sc.gov.br





RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 103/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EM EVENTOS, PARA A SECRETARIA DE TURISMO

47031 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA (09.475.334/0001-96)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5	51291 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	SV.	serviço	122	122,95	
							14.999,90
					Total		
						14.999,90	

32248 - SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI (22.669.178/0001-62)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	73408 - Promotores para Mascotes Marejão e Marejoa	HORA	serviço	660	61,1228	40.341,05
1	2	73409 - Recepcionistas/Guias que acompanharão Marejão e Marejoa	HORA	serviço	660	49,9801	32.986,87
1	3	95142 - Recepcionistas em eventos	HORA	serviço	1.100	62,4301	68.673,11
1	4	95143 - Carregadores em eventos	HORA	serviço	640	49,9984	31.998,98
3	6	52424 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO	SRV	serviço	192	200,00	38.400,00
3	7	95144 - PRODUÇÃO DE PALCO	HORA	serviço	384	150,00	57.600,00
					Total	270.000,01	

Itajaí, 11 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner - 100 - Villa Operária 88304-053 • Itajai - Santa Catarina Fone: 47 341-6028 Ilicitações@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 043/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

1348 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Valor	Valor
			medida			unitário	total (R\$)
						(R\$)	
2	5	94675 - FRALDA USO INFANIL TAMANHO G pacote com 20 unidades com baneiras laterais anti- vazamento, composição: polietileno, polipropileno, manta de celulose com gel, fios de elastano, fitas laterais picotadas resistentes, fita decorativa, cola hot melt. Apresentar amostra	PCT	CIPRUS	500	10.57	5.285,00
2	6	94676 - FRALDA USO INFANTIL TAMANHO M pacote com 20 unidades com barreiras laterais anti-vazamento, composição: polietileno, polipropileno, manta de celulose com gel, fios de elastano, fitas laterais picotadas resistentes, fita decorativa, cola hot melt. Apresentar amostra	PCT	CIPRUS	500	10,20	5.100,00

2	7	94677 - FRALDA USO	PCT	CIPRUS	700	10,30	7.210,00
		INFANTIL TAMANHO P					
		pacote com 20 unidades					
		com barreiras laterais anti-					
		vazamento, composição:					
		polietileno, polipropileno,					
		manta de celulose com					
		gel, fios de elastano, fitas					
		laterais picotadas					
		resistentes, fita decorativa,					
		cola hot melt. Apresentar					
		amostra					
2	8	94678 - FRALDA USO	PCT	CIPRUS	1.000	10,50	
		INFANTIL TAMANHO XG					10.500,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Villa Operária
88304-053 • Italjai - Santa Catarina
Fone: 47 3434-6029
Ilicitacoes@italjai.sc.gov.br - www.italjai.sc.gov.br

		PREF	AJA	ĺ
	com 20 unidades	,		
com ba	rreiras laterais anti-			
vazame	nto, composição:			
polietile	no, polipropileno,			
manta c	de celulose com			
gel, fios	de elastano, fitas			
laterais ;	oicotadas			
resistent	es, fita decorativa,			
cola hot	melt. Apresentar			
amostra				
		Total		
			28.095,00	

10151 - LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP (11.145.401/0001-56)

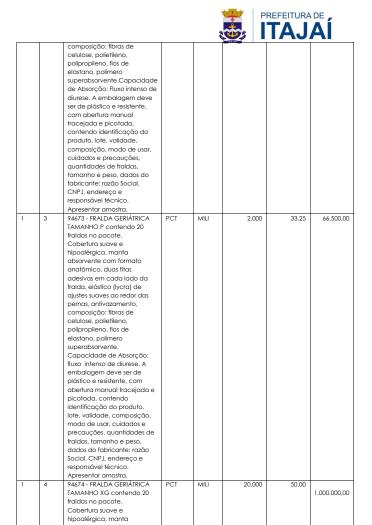
Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
		_	medida			unitário (R\$)	(R\$)
1	1	94671 - FRALDA GERIÁTRICA	PCT	MILI	20.000	42,00	840.000,00
		TAMANHO G contendo 20					
		fraldas no pacote.					
		Cobertura suave e					
		hipoalérgica, manta					
		absorvente com formato					
		anatômico, duas fitas					
		adesivas em cada lado da					
		fraldas, elástico (lycra) de					
		ajustes suaves ao redor das					
		pernas, antivazamento,					
		composição: fibras de					
		celulose, polietileno,					
		polipropileno, fios de					
		elastano, polímero super-					
		absorvente. Capacidade de					
		Absorção: Fluxo intenso de					
		diurese. A embalagem deve					
		ser de plástico e resistente,					
		com abertura manual					
		tracejada e picotada,					
		contendo identificação do					
		produto, lote, validade,					
		composição, modo de usar,					
		cuidados e precauções,					
		quantidades de fraldas,					
		tamanho e peso, dados do					
		fabricante: razão Social,					
		CNPJ, endereço e					
		responsável técnico.					
		Apresentar amostra.					
1	2	94672 - FRALDA GERIÁTRICA	PCT	MILI	5.000	36,70	183.500,00
		TAMANHO M contendo 20					
		fraldas no pacote.					
		Cobertura suave e					
		hipoalérgica, manta					
	1	absorvente com formato					
		anatômico, duas fitas			1		
		adesivas em cada lado da					
		fralda, elástico (lycra) de			1		
		ajustes suaves ao redor das					
	1	pernas, antivazamento,					

Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner - 100 • Vila Operária 88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 3341-6029

licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br







Secretaria Municipal de Governo Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC Rua Alberto Werner - 100 * Vila Operária 88304-053 * Itajai * Santa Catarina Fone: 47 3341-6029

licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

	PREFEITURA DE ITAJAÍ
ajustes suaves ao redor das pernas, antivazamento.	
composição: fibras de	
celulose, polietileno,	
polipropileno, fios de	
elastano, polímero	
superabsorvente.Capacidade	
de Absorção: Fluxo intenso de	
diurese. A embalagem deve	
ser de plástico e resistente,	
com abertura manual	
tracejada e picotada,	
contendo identificação do	
produto, lote, validade,	
composição, modo de usar,	
cuidados e precauções,	
quantidades de fraldas,	
tamanho e peso, dados do	
fabricante: razão Social,	
CNPJ, endereço e	
responsável técnico.	
Apresentar amostra Total	+
IOTOL	2.090.000.00
	2.070.000,00

absorvente com formato anatômico, duas fitas adesivas em cada lado da fralda, elástico (lycra) de

Itajaí, 11 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA



RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa

ADJUDICATÁRIA OBJETO		VALOR TOTAL
AUTO MECÂNICA RONDINEI LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PERIÓDICA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.	R\$ 76.250,00

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA Secretário Municipal de Governo

SIPE 206063/2024 - e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

CHAVE TCE: 355BC189FA7D59041AAD9EF5BB7BFD0841F6B1C7 O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 14 de outubro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras. com/, referente à Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é EXECUÇÃO DE COBERTURA CENTRAL E ADE-QUAÇÕES NA EB ELIAS ADAIME. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÁS 09h00min DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@ itaiai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 19 de setembro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024 Processo Sipe nº 235217/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, e realização de Concurso Público, por meio de prova objetiva e de títulos, para provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação. A empresa prestará os serviços com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a



execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços., com fundamento artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, setembro 2024 Assinado e datado digitalmente

ELISETE FURTADO CARDOSO

Secretária de Educação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2024

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 19 de setembro de 2024 MÁRIO SERGIO TEIXEIRA Secretário Municipal de Governo

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DESIREE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO

CNPJ: 29.104.183/0001-77

Quadro Societário: SIBELE CARINA GONÇALVES CAVANHA DE ALMEIDA Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 231041/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 1.002,99.

Data Assinatura: 29/08/2024

Extrato: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO YADA LTDA

CNPJ: 07.614.801/0001-96

Quadro Societário: REGINA TOMAZIA DA SILVA DE LEON ,SILVESTRE GER-

VASIO BERNARDES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 8717/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alterados.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 185,80.

Data Assinatura: 30/08/2024

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA LTDA

CNPJ: 46.961.340/0001-80

Quadro Societário: BRUNA ANA PAULO ,ISADORA DE ARAUJO POLEZA Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 230061/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades

alteradas.

Data Assinatura: 29/08/2024

Valor: 19.947,33 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três

centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA LTDA

CNPJ: 14.396.844/0002-99

Quadro Societário: LUCIANE DITTRICH POLIDORO, MARCIO LUÍS POLIDO-

RO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 230193/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 1.002,99.

Data Assinatura: 29/08/2024

Extrato: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA

CNPJ: 00.532.627/0002-74

Quadro Societário: ADENILDSON MARIO CONCEIÇÃO ,ADENILDSON MARIO

CONCEIÇÃO JUNIOR

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 230029/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 2.507,47.

Data Assinatura: 29/08/2024

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TANIA MARCIA CIPRIANI BATISTOTI

CNPJ: 22.039.795/0002-65

Quadro Societário: Tania Marcia Cipriani Batistoti

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 230339/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 3.510,46.

Data Assinatura: 30/08/2024

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO CORDEIROS EIRELI

CNPJ: 35.338.437/0001-14

Quadro Societário: Mariane Pereira ,Matheus Lourenço Martins

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 8539/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 501,50.

Data Assinatura: 30/08/2024

Extrato: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MAGICO II LTDA



CNPJ: 47.841.124/0001-63

Quadro Societário: Elaine Cristina Jorge de Novaes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 230096/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 501,50.

Data Assinatura: 30/08/2024

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN ME

CNPJ: 12.855.513/0002-44

Quadro Societário: ALEX RUPERT STEPPAN

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 230142/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 1.002,99.

Data Assinatura: 29/08/2024

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO SANTA REGINA LTDA

CNPJ: 32.483.806/0001-74

Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS, MARIANE PEREIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 230460/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 2.507,47.

Data Assinatura: 29/08/2024

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: THABATA CAROLINE DOMINGUES CE LTDA

CNPJ: 48.068.813/0001-40

Quadro Societário: VINICIUS BATISTOTI SAIDEL

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 230398/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 2.005,97.

Data Assinatura: 29/08/2024

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU EIRELI

CNPJ: 33.850.853/0001-71

Quadro Societário: TANIA MARCIA CIPRIANI BATISTOTI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 230355/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas.

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 3.008,96.

Data Assinatura: 29/08/2024

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL WP LTDA ME

CNPJ: 22.481.510/0001-60

Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS, CLARA LOURENÇO

MARTINS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 230487/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM

FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 01/09/2024, em decorrência de mudança dos critérios de demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades

O valor total do presente aditivo é a supressão de R\$ 2.507,47.

Data Assinatura: 29/08/2024

Extrato: CONTRATO Nº 144/2024

Nome: Município de Itajaí Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 235217/2024

Objeto: Prestação de serviços especializados de planejamento, organização, e realização de Concurso Público, por meio de prova objetiva e de títulos, para provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação. A empresa prestará os serviços com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

O valor para a execução do objeto será custeado somente através do pagamento das inscrições, efetuado pelos candidatos, de Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por candidato inscrito para os cargos previstos em Edital. A empresa contratada reverterá ao Município de Itajaí o valor de 25% (vinte e cinco por cento) de cada inscrição de candidato que ultrapassar a quantidade de 2.000 (duas mil)

inscrições efetivamente pagas. Data Assinatura: 24/09/2024

Vigência: Os serviços deverão ser concluídos no prazo limite de 28/02/2025. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31/03/2025, visando a cobertura dos serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 170/2024 FUMTUR Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajai

Empresa: CRISTIANO LUIZ FAGUNDES MENDONÇA

CNPJ: 51.051.112/0001-02

Quadro Societário: CRISTIANO LUIZ FAGUNDES MENDONÇA Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade Referência Modalidade: 144/2024 Número do Processo: 227923/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na APRESENTAÇÃO DE REPERTÓ-

RIO FADO.

Data Assinatura: 24/09/2024 Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 20 de Novembro de 2024. Como o mesmo tem por objeto especificamente a edição 2024 da MAREJADA, não cabe renovação do mesmo.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 281/2022 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LTDA

CNPJ: 36.950.093/0001-62

Quadro Societário: Charles Willian Correa

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 252308/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA (IDADE IGUAL OU MAIOR DE 60 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS E GÊNERO, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM ITAJAÍ, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – MODALIDADE ILPI (LOTE 1).



Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 04/10/2024 a 03/10/2025, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/09/2024

Valor: 1.702.522,80 (um milhão, setecentos e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa CRISTIANO LUIZ FAGUNDES MENDONÇA, para apresentação de repertório fado da artista Célia Pedro na Marejada 2024, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, setembro de 2024. Assinado e datado digitalmente

THIAGO DA SILVA MORASTONI Secretário Municipal de Turismo e Eventos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024

CHAVE TCE: 18D6BFD2D0E81606F8D4CF572BEDB3FF99360C8A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 10 de outubro de 2024, receberá ropostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 03 CONJUNTOS DE MICROCOMPUTADORES TIPO WORKSTATION DE ALTO DESEMPENHO E 03 NOTEBOOKS MODELO BÁSICO, PARA A POLÍCIA CIVIL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 17 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024

CHAVE TCE: 6CC6A2CE1948A50BAF5F8150B99F9E88A862E114
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 14 de outubro de 2024, receberá ropostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E GRAMA SINTÉTICA FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 19 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA Secretário Municipal de Governo

ATOS DA SEC. SEGURANÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE SEGURANÇA GUARDA MUNICIPAL





ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE GUARDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CEFAG/GMBC DA GUARDA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E A GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

GUARDA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.285/0001-07, com sede na Rua Rua Dinamarca, 320, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, SC, 88338-900, cidade de Balneário Camboriú estado de Santa Catarina, telefone 47 3267-7190, neste ato representada pelo Sr(a). Antonio Gabriel Castanheira Junior, brasileiro, Secretário de Segurança CPF sob o nº. 851.747.699-91, e-mail: antonio.castanheira@bc.sc.gov.br, juntamente com Sr(a). Tais Baruffi, Guarda Municipal de Balneário Camboriú, Comandante, inscrito no CPF sob o nº. 670.430.469-04, e-mail: tais.baruffi@bc.sc.gov.br através do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas da Guarda Municipal de Balneário Camboriú - CEFAG/GMBC doravante denominada simplesmente de CEFAG/GMBC.

GUARDA MUNICIPAL ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.277/0003-14, com sede na Rua Blumenau, nº 1500, bairro São João, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, telefone (47) 98811-9129, neste ato representada pelo Sr. Jonata Elison Mendonça, brasileiro, guarda municipal, inscrito no CPF sob o nº. 051.454.959-94, e-mail guardamunicipal@itajai.sc.gov.br, doravante denominada simplesmente de PARCEIRO.

As partes acima denominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam entre si.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação entre as partes, a realização de Curso de Formação de Guarda Municipal, bem como cursos complementares de habilitação em armas conforme portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF de 14 de abril de 2022(ou outra portaria que venha substituí-la), a ser ofertado e executado pelo CEFAG/GMBC, na modalidade presencial, conforme definido no projeto do CEFAG/GMBC.

§1º Os cursos são oferecidos para os guardas municipais de Balneário Camboriú, vagas para integrantes ou executados integramente para PARCEIRO, conforme cláusula quinta.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07 Rua Canoinhas, 68, (esq. marginal oeste), Municípios - CEP 88337-395 - (47) 3267-7190.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE SEGURANÇA GUARDA MUNICIPAL





Paragrafo único. O regime disciplinar do curso/habilitação e a metodologia de ensino serão de responsabilidade do CEFAG/GMBC. O rendimento e as médias das disciplinas seguirão o que está previsto na Lei do Parceiro; em caso de omissão, será utilizado o regulamento do CEFAG/GMBC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá início de vigência no dia 26 de setembro de 2024 e término previsto para 31 de dezembro de 2029, podendo ser alterado mediante ajuste entre as partes, através de termo aditivo, ou rescindido a qualquer tempo na forma prevista na Cláusula Nona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CEFAG/GMBC



Sem prejuízo das disposições deste Acordo, são atribuições do CEFAG/GMBC:

- I Disponibilizar espaço físico para o desenvolvimento do curso/habilitação proposto, envolvendo a parte teórica e prática;
- II Disponibilizar profissional para ministrar os cursos ofertados;
- III Elaborar projeto e orçamentação referente aos cursos a serem ofertados;
- IV Emitir certificação, conforme previsão em projeto específico, aos cursistas que integralizam carga horária mínima necessária e pontuação em prova específica de tiro, para fazer jus ao referido documento:

Parágrafo único: O CEFAG/GMBC não se responsabiliza pela alimentação, deslocamento, alojamento/estadia, munições, uniformes, equipamentos e eventuais EPIs dos cursistas do PARCEIRO inscritos no curso.

V – Disponibilizar o material didático impresso ou "online" na plataforma https://cefag.egepe.bc.sc.gov.br

VI - Publicar o estrato do Convênio no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

Sem prejuízo das demais disposições deste Acordo, são obrigações do PARCEIRO:

- I Apresentar listagem nominal dos Guardas Municipais que serão encaminhados ao curso, bem como a declaração que contenha o atestado médico de saúde para atividade física com esforco
- II Fornecer a munição e equipamentos necessários para a habilitação dos cursistas do PARCEIRO.
- III Disponibilizar veículo com os requisitos de segurança mínimos estipulados no Código de Trânsito Brasileiro para habilitação direção policial.

IV - Ceder instrutor de armamento e tiro devidamente credenciado para acompanhar o curso na qualidade de instrutor/auxiliar.

V Despoitor o mantor em cigilo todo o qualquer informação relativo ao procento

V Depositar o mentor em sigilo todo
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARÍA DE SEGURANÇA
GUARDA MUNICIPAL





CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As atividades objeto deste acordo serão realizadas em regime de cooperação mútua, e os valores referentes aos custos dos cursos ofertados serão acertados em contrato/convênio posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os dados, projeto, processos, técnicas, conhecimentos, marcas, organização da estrutura do curso, material pedagógico, informativos, base de dados, know how, direito autoral e quaisquer outros bens de propriedade intelectual envolvidos no curso objeto do presente contrato são de titularidade do CEFAG/GMBC.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações à que as partes tiverem acesso são consideradas informações confidenciais, cujo conhecimento poderá ser adquirido por meio oral, escrito ou qualquer outro, ressalvadas aquelas que forem definidas por escrito como não sendo confidenciais.

- §1º As partes comprometem-se em não comunicar, revelar ou disponibilizar para terceiros; copiar ou utilizar para si ou para outrem; nem permitir que terceiros copiem ou utilizem direta ou indiretamente, no todo ou em parte, as informações confidenciais, a menos que autorizada por escrito pela outra parte.
- §2° O caráter de confidencialidade das informações perdurará mesmo após o encerramento deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Sem prejuízo de posterior celebração de aditivo específico, as PARTES reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, poderão realizar atividades de tratamento de informações que possam tornar pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, envidarão os melhores esforços para cumprir com a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal no 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Acordo considerar-se-á rescindido a qualquer momento, de pleno direito, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando a parte infratora a consequente indenização das perdas e danos advindos.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE SEGURANÇA GUARDA MUNICIPAL





§1º Não havendo os motivos previstos no caput desta cláusula, o Acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem ônus para as partes.

§2º Ficarão as partes isentas de quaisquer ônus, caso a rescisão decorra de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, assim considerado pandemias e legislações que tratem de eventos durante o período de pandemia.

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura, representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital, cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo.

§1º As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e

§2º Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE SEGURANÇA GUARDA MUNICIPAL





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas pelas partes administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação de forma eletrônica juntamente com 02 (duas) testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Balneário Camboriú. 25 de setembro de 2024.

ANTONIO GABRIEL Assinado de forma digital por ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JUNIOR:85174769 JUNIOR:8517476991 Dados: 2024.09.26 15:21:28 -0310**

Antonio Gabriel Castanheira Junior Secretário de Segurança JoAo FELIPE MACAGNAN
Data: 25/09/2024 13:59:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.b

João Felipe Macagnam Secretário de Segurança



Documento assinado digitalmente

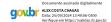
TAIS BARUFFI
Data: 26/09/2024 15:16:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taís Baruffi Representante legal Comandante Guarda Municipal de Balneário Camboriú Jonata E. Mendonça Representante legal Coordenador Guarda Municipal de Itajaí

Testemunhas:



Edio Carlos Barbosa Subcomandante CPF: 043.000.109-60



Alex Costa Chagas Diretor Operacional CPF: 057.922.987-42

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo – CNPJ 83.102.285/0001-07 Rua Canoinhas, 68, (esg. marginal oeste), Municípios – CEP 88337-395 – (47) 3267-7190.